

A CAPITAL/DESTACAVEL

PROGRAMA DE POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL

ATAQUE A PROBLEMAS IMEDIATOS

DA ECONOMIA PORTUGUESA

EM cumprimento do estabelecido no Programa do Movimento das Forças Armadas, que determina o lançamento de «uma nova política económica, posta ao serviço do Povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas», e de «uma política social» tendo como objectivo «a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses», o terceiro Governo Provisório encarregou uma equipa da elaboração de um Programa de Política Económica e Social.

O ministro sem pasta major Melo Antunes chefiou um grupo integrando os titulares das pastas da Economia, dr. Rui Vilar, das Finanças, dr. Silva Lopes, e dos Assuntos Sociais, dr.ª Maria de Lurdes Pintasilgo, entre outros membros do Governo, que elaborou sucessivamente três textos de base para o programa que agora se divulga. O trabalho parecia inicialmente terminado em princípios de Dezembro, mas, alvo de críticas, a equipa viu-se na necessidade de reelaborar o seu texto. Foi uma segunda versão a apresentada aos partidos da coligação, e outros, em fins de Dezembro, e à Assembleia do M. F. A. em princípios de Janeiro. Esta aprovou o plano na generalidade, embora recomendando «modificações», sobretudo no respeitante às medidas a curto prazo. O Programa de Política Económica e Social, tal como é agora divulgado ao público, foi finalizado há cerca de três semanas, e aprovado em Conselho de Ministros há duas.

«Trata-se de uma plataforma política e não de um programa de Governo», disse o secretário de Estado do Planeamento Económico, dr. Vitor Constâncio, ao distribuir o Programa aos órgãos da Informação, frisando não se tratar, ao contrário do que tem sido referido, de um plano económico propriamente dito. «O Programa não constitui qualquer fórmula mágica para resolver problemas sérios e graves com que nos defrontamos. Pretende ser um ataque a alguns dos problemas imediatos e mais sérios da economia portuguesa e lançar as bases de uma transformação social do nosso País», adiantou aquele membro do Governo.

Dividido em sete capítulos, o texto do Programa aprecia, sucessivamente, as condicionantes da política económica e social e a natureza e objectivos do Plano Económico de Transição (a elaborar com base no presente programa), passando depois à análise da política global e sectorial, incluindo administração pública e preconizando, finalmente, as tão anunciadas 70 Medidas a Curto Prazo.



Parte da elaboração do Programa de Política Económica e Social decorreu em Sesimbra. Além dos ministros Melo Antunes e Rui Vilar (na foto), participaram nos trabalhos Maria de Lurdes Pintasilgo, ministro dos Assuntos Sociais, e Vitor Constâncio, secretário de Estado do Planeamento Económico

SUMÁRIO

	PAG.
INTRODUÇÃO	2
CONDICIONANTES DA POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL	2
NATUREZA E OBJECTIVOS DO PLANO ECONÓMICO DE TRANSIÇÃO	3
POLÍTICAS GLOBAIS	4
Política de controlo do poder económico	4
Política de emprego	5
Política anti-inflacionista	5
Política de repartição do rendimento	5
Política de investimento	6
Política fiscal	7
Política de despesas públicas	7
Política de crédito e do mercado de capitais	7
POLÍTICAS SECTORIAIS	8
Política agrícola	8
Política de pescas	9
Política industrial	9
Política energética	12
Política de comercialização	13
Política de relações económicas externas	13
Política do turismo	13
Política de obras públicas	13
Política de habitação	14
Política de transportes e comunicações	14
Política de ambiente	15
Política de educação	15
Política de segurança social	17
Política de saúde	17
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	18
MEDIDAS A CURTO PRAZO	19



INTRODUÇÃO

1. As condições em que decorreu a vida política portuguesa entre 25 de Abril e 28 de Setembro não permitiram que se definissem com suficiente rigor os parâmetros de uma política económica e social voltada para o futuro, muito embora o Programa do Movimento das Forças Armadas, ainda que em termos genéricos, apontasse claramente para uma via progressista no que respeita à formulação das grandes orientações do sistema económico e social que o País deveria adoptar.

Com efeito, o Programa do M. F. A., ao abordar esta matéria, diz expressamente:

«O Governo Provisório lançará os fundamentos de:
a) Uma nova política económica, posta ao serviço do Povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas, tendo como preocupação imediata a luta contra a inflação e a alta excessiva do custo de vida, o que necessariamente implicará uma estratégia antimonopolista;
b) Uma nova política social que, em todos os domínios, terá essencialmente como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses.»

2. Por outro lado, o programa do 1.º Governo Provisório, alegando o seu carácter transitório, refere a impossibilidade de proceder a grandes «reformas de fundo», o que fundamentou muitas das hesitações, dúvidas e incertezas que se têm verificado, a nível do poder político, quanto à definição de uma estratégia de desenvolvimento que interpretasse correctamente o espírito e a letra do Programa do M. F. A.

Ora a prática dos últimos meses tem vindo a demonstrar, de forma inofensiva, a inviabilidade da não adopção, desde agora, de profundas reformas económicas e sociais, sob pena de se não atingirem os objectivos fundamentais da Revolução do 25 de Abril, que apontam essencialmente para a democratização, a todos os níveis, da sociedade portuguesa.

O processo de descolonização em curso é o primeiro e mais espectacular exemplo de uma reforma de fundo, que se vai operando a passos firmes. Reforma que a história, a moral e o direito reclamavam, e sem a qual jamais seria possível a efectiva democratização do País. Sem descolonização não haveria democratização: este foi e continua a ser um postulado fundamental de todo o processo revolucionário iniciado em 25 de Abril.

Contudo, e apesar de todas as contradições do processo político, muitas outras transformações se foram operando nos últimos meses, tanto a nível das instituições como das diferentes estruturas do corpo político e social, que revelam claramente o sentido e a profundidade das mudanças realizadas: em aplicação do Programa do M. F. A., consolidam-se progressivamente as liberdades públicas, preparam-se eleições livres que não de dotar o País de instituições capazes de consagrar, na prática uma verdadeira democracia política, desmantela-se o aparelho corporativo e organizam-se em novos moldes, mais conformes com a nova ordem democrática, as relações sociais no aparelho produtivo.

Para um país que saiu, repentinamente, de quarenta e oito anos de autocracia e obscurantismo, tendo em conta a via escolhida — revolução não violenta, liderada pelas Forças Armadas com o apoio significativo, desde a primeira hora, de largas camadas da população — e considerando os factores condicionantes da nossa posição geográfica, da tradição histórica, da cultura, das ligações internacionais, não parece realista esperar-se que se tivesse ido mais longe do que se foi nas reformas realizadas no campo político. Tem-se a consciência de que se foi até onde se poderia ter ido, aliás em completa identificação com o Programa do M. F. A., e que o caminho já percorrido traduz afinal o espírito revolucionário do referido programa, que implica a adopção de profundas reformas políticas, condição necessária, embora não suficiente, para a institucionalização da democracia política em Portugal.

3. A democracia real, todavia, além da componente política, exige, para se realizar, a componente económica e social. Por outras palavras, sem democracia económica e social é utópica a realização da democracia política.

Esta mesma ideia nuclear ressalta da parte do Programa do M. F. A. que trata da «nova política económica», ao pôr o acento sobre a necessidade de colocar essa política económica «ao serviço do Povo Português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas», e na necessidade de uma «estratégia antimonopolista».

Se a democratização da vida política, tal como a descolonização, não se pôde operar sem reformas profundas introduzidas na sociedade portuguesa, a democratização da vida económica — parte integrante do processo global em curso, intimamente articulada às outras duas componentes da democratização real do País — passa necessariamente pela adopção de «reformas profundas» que orientem o sistema económico na vida de progresso apontada pelo Programa do M. F. A.

De facto, uma «nova política económica» significa a rotura com um sistema que se considera não só caduco, inoperante e corrupto, como essencialmente colocado ao serviço de estratos da população que acumulavam privilégios e benefícios em detrimento sistemático da grande maioria do povo português. Rotura que não significa, fatalmente, transformações violentas e bruscas, nem sequer mudanças radicais da ordem jurídica preexistente, nomeadamente quanto ao direito de propriedade. O «25 de Abril» não pôs em causa o direito à propriedade privada, como não recusa, muito pelo contrário, o direito à livre iniciativa e à autonomia das decisões individuais e privadas, desde que não colidam com os interesses reais do País.

Por isso se pode desde já afirmar a garantia de actuação livre à iniciativa privada, segundo as regras específicas da economia de mercado, em todo o vasto campo que fica aberto ao dinamismo, competência e imaginação dos empresários, sem prejuízo do exercício da função orientadora do Estado e da intervenção directa em sectores cuja caracterização é feita neste programa com toda a clareza.

O que, portanto, o «25 de Abril» trouxe de novo, foi a determinação de pôr em marcha uma «nova política económica e social» que orientará o País no sentido de uma «sociedade mais igualitária e mais justa».

4. Para além disso, as transformações revolucionárias operadas na sociedade portuguesa trouxeram, ainda, de novo, a vontade política do prosseguimento de uma «estratégia antimonopolista», instrumento essencial para se vir a alcançar realmente uma sociedade profundamente democrática e progressiva, tanto no plano político como económico e social.

A adopção daquela estratégia significa, de facto, «o controlo e orientação do poder económico pelo poder político». Mas este controlo e orientação do poder económico pelo poder político, chave da estratégia antimonopolista, representa, por si só, uma reforma muito funda do sistema. Reforma que não desejamos que se produza de modo brusco e violento, mas

que nem por isso é menos revolucionária. Por isso mesmo se fala em estratégia ao colocar-se o problema do antimonopolismo, querendo com isto dizer-se que as mudanças a introduzir no sistema se projectam no tempo e obedecem a um plano, terão em conta inúmeras variáveis, tanto de natureza política como económica e social, e serão concebidas e realizadas em função de um «projecto de sociedade».

5. Contudo, a elaboração sistemática e coerente desse projecto de sociedade não deve obedecer, no caso português, a esquemas preestabelecidos, nem copiar modelos já existentes. A via portuguesa para a democracia e o progresso económico e social implica a adopção de «reformas revolucionárias», que sejam o reflexo da orientação socializante emergente do Programa do M. F. A. O modelo português de desenvolvimento, a construir à medida que o processo histórico for avançando, resultará, assim, do dinamismo do próprio processo de transformação da sociedade portuguesa, em que o M. F. A. representará o papel de vanguarda, com o concurso das restantes forças patrióticas e democráticas efectivamente interessadas num grande projecto nacional de reconstrução e de edificação de uma sociedade realmente livre, justa e progressiva.

Sendo assim, a elaboração de um «modelo de desenvolvimento» e de um «projecto de sociedade» não pode fazer-se desde já de forma definitiva, acabada de uma vez por todas. Isto não impede, tendo em consideração tudo quanto ficou dito sobre a inviabilidade e a coerência das reformas de fundo correspondentes ao espírito revolucionário do Programa do M. F. A., e apesar dos graves problemas económicos e sociais herdados do anterior regime e dos decorrentes da actual conjuntura interna e internacional, que o futuro do País, a curto e a médio prazos, seja projectado e assumido a forma de um plano.

6. A aplicação positiva de um plano, elaborado de acordo com as orientações básicas do presente programa, dependerá, no entanto, em última análise, do grau de adesão manifestado pelo povo português aos objectivos propostos.

O ataque enérgico aos problemas da conjuntura, bem como o relançamento da economia, vão exigir caminhos difíceis e, em muitos casos, pesados sacrifícios.

Ninguém dispõe, em parte alguma do mundo, de fórmulas mágicas que permitam resolver de um dia para o outro os difíceis problemas postos às débeis economias de países que, como Portugal, se encontram numa zona indefinida entre o subdesenvolvimento e o arranque para o desenvolvimento. Não há receitas expeditas que garantam resultados absolutamente seguros. Há, sim, um longo e áspero caminho a percorrer, Programa do M. F. A. e que o presente Programa de Política Económica e Social explicita.

A via que se anuncia é, pois, de dificuldade, e não de facilidade. Aos Portugueses terá, assim, de ser pedido muito trabalho e total devoção à causa da reconstrução nacional. É, na verdade, imperativo o aumento em termos absolutos da produção nacional.

Este objectivo não será alcançado sem uma profunda e generalizada convicção por parte das classes trabalhadoras de que o fruto do seu trabalho e da sua dedicação reverterá, em última instância, em seu próprio benefício.

As garantias oferecidas pelo Governo Provisório a este respeito encontram-se claramente expressas na orientação, já definida, da subordinação dos objectivos de crescimento económico às exigências da construção de uma «sociedade mais igualitária e mais justa»; e que, não estando o Governo Provisório, portanto, ao serviço das classes privilegiadas, tem como objectivos principais o cumprimento do Programa do M. F. A. e a defesa dos interesses das classes trabalhadoras em todos os campos, fortalecendo, assim, o caminho que conduzirá à institucionalização de um Estado democrático e progressivo.

Mas a tarefa de reconstrução nacional, feita a partir de duro trabalho e profunda dedicação, exigirá, em seguida, de todos, sem distinção do lugar que ocupam no aparelho produtivo, grande disciplina e sentido das responsabilidades.

Reconhe-se que a maioria dos trabalhadores portugueses ansiava muito justamente por situações de maior equilíbrio nas relações de trabalho, por níveis de remunerações mais equitativas ou por formas mais participadas de gestão do sistema produtivo, tanto no sector público como no privado. Mas também é forçoso reconhecer-se que nem sempre os meios utilizados para alcançar tão justos fins foram os mais responsáveis e operacionais, ainda que seja indiscutível a disciplina, sentido das responsabilidades e consciência política reveladas em largas camadas das classes trabalhadoras. Tem-se, porém, confundido algumas vezes, em certos sectores, democratização com indisciplina, instaurando-se em muitas empresas e serviços, tanto públicos como privados, métodos anarquizantes de substituição do velho pelo novo, que só têm aproveitado ao oportunismo, ao carreirismo ou ao aventureirismo daqueles que, manipulando de forma ostensiva e irresponsável a consciência de muitos trabalhadores, pretendem instaurar a contestação permanente de toda a autoridade, pondo em sério risco a evolução progressiva e a consolidação da nova ordem democrática. É indispensável, portanto, que os trabalhadores, conscientes das suas responsabilidades históricas e do papel fundamental que assumem na transformação da sociedade portuguesa, continuem a confiar e a colaborar com o seu Governo, sabendo que este se mantém atento a todas as formas de sabotagem económica ou política, lutando pelos mais diversos meios contra todas as tentativas reaccionárias de bloquear o processo em curso.

Mas o Governo, em colaboração com esses mesmos trabalhadores conscientes e responsáveis, bem como com as suas organizações representativas, não pode deixar de lutar igualmente contra as tendências demagógicas ou ultra-esquerdistas que se têm revelado e que têm constituído causas de instabilidade e perda de confiança por parte de sectores da iniciativa privada, sinceramente dispostos a participar na construção da nova sociedade. Aquelas tendências têm motivado também crise de autoridade e consequente demissão das responsabilidades que se têm observado frequentemente na administração pública, com as sérias consequências negativas que resultam para o funcionamento do aparelho produtivo no seu conjunto, incompatíveis com a urgência da recuperação do sistema económico e do relançamento da economia numa perspectiva de reconstrução nacional.

O Governo Provisório, em aliança com o M. F. A. e as classes trabalhadoras, terá, pois, duas frentes de luta principais: uma, contra os grupos económicos e políticos que objectivamente resistam ao desenvolvimento de uma estratégia antimonopolista coerente e recusem a democratização da sociedade portuguesa, e outra, contra os grupos anarquizantes instalados no seio dos próprios trabalhadores (manuais ou intelectuais), e que tanto têm perturbado o normal desenvolvimento do processo de democratização em curso.

Finalmente, torna-se necessário acentuar que não é possível o trabalho produtivo, seja dos que têm de pensar, planejar e decidir, seja dos que têm de executar, num clima de instabilidade provocado pelo excesso de impaciência.

A impaciência pela execução das reformas necessárias é, sem dúvida, um factor de progresso, se não se converter em ameaça constante para o trabalho reflectido e sereno (o que não exclui a imagem do dinamismo nas decisões), ou em per-

manente risco de falta de consolidação das modificações que se vão operando.

A impaciência levada ao extremo conduz, necessariamente, a decisões apressadas e pouco amadurecidas, que serão um factor negativo na edificação de uma nova sociedade.

A ultra-impaciência é um fenómeno contra-revolucionário que favorecerá, em qualquer caso, as forças da reacção e nunca as forças do progresso.

Com isto não se pretende escamotear a realidade das diferenças e conflitos entre camadas e grupos sociais a que correspondem interesses contraditórios e antagónicos. Neste sentido, as lutas reivindicativas das classes trabalhadoras são legítimas, mas elas devem ter em consideração o especial momento histórico que atravessamos. Por falta de realismo político ou deficiente compreensão do processo histórico podem as classes trabalhadoras voltar contra si próprias as armas que utilizam na luta pela satisfação de necessidades imediatas. O que se pretende, portanto, aqui sublinhar é que Portugal se encontra num momento único da sua história em que a todos deve ser exigido o máximo de esforço para a construção e consolidação de uma autêntica sociedade democrática, sabendo-se que o Governo Provisório e o M. F. A., legítima sede de todo o poder político, independentes que são do poder económico, regem-se por critérios que os inibem de fazer pagar em exclusivo às classes trabalhadoras o preço dos sacrifícios pedidos. Se o momento presente é difícil e o futuro se apresenta erigido de obstáculos, por todos devem ser partilhadas essas dificuldades, e não somente por aqueles que não possuem senão a sua força de trabalho.

7. Uma das componentes essenciais de uma nova política económica, realmente orientada para a construção de uma sociedade mais igualitária e mais justa, é a definição de uma política de «padrões de consumo», ajustada à realidade económica e social do País.

A recuperação e relançamento da economia deve passar necessariamente por opções muito nitidas quanto aos «padrões de consumo» a adoptar, no presente e no futuro próximo.

A regra geral a seguir, nesta matéria, terá forçosamente de ser a da «austeridade».

Austeridade significará, antes do mais, uma muito maior sobriedade em consumos de luxo ou supérfluos. As camadas da população mais atingidas por medidas que venham a impor uma muito maior rigidez no acesso aos bens não essenciais ou pouco importantes serão as que até ao presente gozavam de privilégios ou benefícios inacessíveis à maioria da população. Significará, ainda, uma maior contenção na distribuição dos lucros das empresas e um esforço muito mais claro da iniciativa privada para a mobilização dos recursos financeiros disponíveis ou a obter para o investimento produtivo e a criação de empregos. Mas as necessidades de recuperação da economia portuguesa impõem, certamente, um alargamento das restrições a certos tipos de bens de consumo largamente generalizados. Isto exigirá uma grande compreensão e uma vontade muito clara da aderir ao projecto colectivo de reconstrução nacional.

Com o termo «austeridade» quer-se significar também, e essencialmente, a predominância do desenvolvimento dos consumos colectivos face aos consumos individuais.

E, se a austeridade é o clima geral em que tem de se viver o esforço de reconstrução, atingindo, portanto, todas as classes e camadas da população, a orientação de uma política de consumos que privilegie os equipamentos sociais (transportes colectivos, escolas, hospitais, habitação social, esquemas de segurança social, etc.) compensará em grande medida as classes trabalhadoras das carências sentidas no plano individual.

Finalmente, reconhece-se que as expectativas de grande parte da população portuguesa, em face das mudanças operadas com o «25 de Abril», se polarizaram em torno da satisfação imediata de carências há longo tempo experimentadas. Perante esta situação, há que afirmar claramente que não pode esperar-se, nem na actual conjuntura nem a curto prazo, um aumento espectacular do nível de vida das populações; que será necessário um longo e árduo trabalho, a todos os níveis, para que se realize a acumulação necessária ao desenvolvimento, e a renúncia, no imediato, a formas de vida e a bens característicos das sociedades capitalistas industrialmente avançadas; e que a sociedade mais livre e mais justa que pretendemos construir, bem como a «via portuguesa para a democracia e o progresso», passam por uma reflexão crítica e um debate muito amplo sobre a natureza e os fins do «modelo de desenvolvimento» em que todos os portugueses não-departem e estarão empenhados em construir.

CONDICIONANTES DA POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL

A possibilidade de resolução dos problemas económicos que o País defronta é profundamente influenciada por uma série de factores condicionantes que, em boa parte, escapam ao controlo do Governo e limitam a sua acção. Alguns desses factores estão a criar dificuldades extremamente sérias à economia nacional. É, pois, necessário que o País tome claro conhecimento da sua existência e do seu impacto. Aquelles factores impõem inevitavelmente que desde já se tomem medidas que impliquem sacrifícios à escala nacional, mas cujo adiamento apenas contribuiria para um agravamento posterior de todos os nossos problemas.

Situação herdada do anterior regime

O primeiro aspecto a salientar é, sem dúvida, o da situação da economia nacional que herdámos do regime anterior. Trata-se de um ponto de partida que, desde logo, cria inúmeras limitações. Assim, no plano estrutural, o nosso atraso relativamente à Europa, conjugado com a debilidade e fraca produtividade das nossas estruturas de produção, constituem aspectos impossíveis de superar a curto prazo. Neles reside, de resto, a principal explicação do nível exterior mais evidente do nosso atraso económico: a persistência, durante mais de uma década, de um trágico caudal de emigrantes que saíram do País por nele não encontrarem emprego remunerador.

A resolução deste problema será infelizmente demorada. A criação de postos de trabalho exige investimento, isto é, a compra de máquinas e equipamentos, a construção de fábricas, de estradas, de barragens, etc. Antes do «25 de Abril» apenas cerca de 19% do produto nacional era orientado para estas finalidades. Temos, pois, de aumentar a nossa taxa de

investimento, o que implica aumentar a poupança nacional, ou seja, dedicar uma parte menor dos aumentos de rendimento às despesas de consumo. Trata-se de um esforço a realizar à escala nacional, implicando a redução dos altos consumos e de despesas sumptuárias e a contenção da satisfação imediata de certas aspirações.

Inúmeros aspectos conjunturais, de curto prazo, existentes antes do «25 de Abril» continuam também a ter influência determinante na situação económica presente. Importa assinalar apenas os mais importantes. O nível de inflação atingido (30%) era extremamente preocupante, visto que, para além dos sacrifícios que implicava, ameaçava progredir ainda mais por efeito de fenómenos cumulativos que a subida geral dos preços, quando abandonada a si própria, tende a criar. Esta inflação era, no entanto, acompanhada de contenção excessiva de salários, que em termos reais, isto é, de poder de compra efectivo, diminuíram entre 1971 e 1974. Daqui resultou que, muito legitimamente, após o «25 de Abril» se verificaram aumentos bruscos acentuados nos salários. Apesar disso, e da acção convergente de outros factores inflacionistas, nomeadamente de ordem externa, foi possível evitar até agora um agravamento da taxa de inflação.

A situação inflacionista que vigorava e a ausência de controlo do Governo, e a complacência ou até a cumplicidade de então, criaram um clima geral de especulação na economia que muito contribuiu para agravar a subida de preços e que deixava antever uma grave crise futura. Especulação que existia nos aumentos injustificados de preços da parte de muitas empresas com poderes monopolísticos no mercado; especulação ainda no mercado de capitais e no mercado imobiliário, com graves repercussões na aplicação adequada dos recursos da economia. Este aspecto era, de resto, agravado pela falta de controlo pelo sector público da actividade de empresas que absorviam grandes somas de capitais alheios, através do crédito ou da captação directa de pequenas poupanças, aplicando-os em operações sem bases financeira e económica apropriadas.

Por sua vez, o elevado «deficit» da balança de pagamentos verificado desde Janeiro e a política excessivamente restritiva seguida pelas autoridades monetárias até Abril fizeram diminuir a liquidez geral da economia e do sistema bancário, criando dificuldades a muitas empresas, sobretudo pequenas e médias, de precária estrutura financeira e habituadas até então a dispor de crédito barato e abundante.

Vemos assim como todos os elementos anunciadores de uma crise financeira séria se encontravam presentes no dia 25 de Abril e como a ela nos teria conduzido o regime inepto e corrupto então derrubado. Não estamos, porém, ainda totalmente libertos dos efeitos daquela situação, e daí que o Governo tenha de actuar com prudência na sua política financeira e de crédito, reforçando ao mesmo tempo a capacidade de actuação do sistema bancário e o seu próprio controlo sobre a aplicação que é feita dos recursos financeiros disponíveis.

Por seu turno, a situação do sector público que nos foi legada é também de molde a criar muitas limitações. Dificuldades financeiras motivadas, por um lado, pelas despesas militares elevadíssimas com as guerras de África, que não puderam ser ainda objecto de reduções em 1974, e, por outro, pela política de subsídios generalizados, criando distorções em muitos preços. A realização de investimentos antieconómicos ou mal fundamentados e a má aplicação de fundos obtidos com o aval do Estado criaram, a prazos mais ou menos longos, compromissos financeiros vultuosos que terão de continuar a ser respeitados. Finalmente, a máquina de administração pública encontrava-se insuficientemente habilitada para fazer face, de forma adequada, às pesadas responsabilidades do sector público no domínio económico, quer por deficiências de organização, quer por escassez de quadros técnicos e directivos.

Dependência externa e situação económica internacional

Um outro ponto fundamental condicionante das possibilidades de actuação no momento presente decorre da nossa situação de dependência externa. Esta é, por sua vez, consequência inevitável da pequena dimensão da economia nacional. A impossibilidade de produzirmos muitos produtos em que a eficiência só se consegue com volumes de produção muito superiores à capacidade do mercado nacional, ou para os quais não possuímos os recursos naturais ou as técnicas adequadas, leva-nos a ter de importar boa parte dos produtos que utilizamos (o valor das importações representou em 1974 cerca de 43% do produto nacional) e, portanto, à necessidade de exportar bens que permitam obter as divisas necessárias à cobertura das importações (o valor das exportações foi de cerca de 28% do produto nacional). Isto torna, necessariamente, a economia portuguesa muito dependente do que acontece na economia mundial e, em particular, na economia dos países industrializados, quer do ponto de vista das nossas possibilidades de abastecimento, quer das perspectivas de expansão das exportações. Se a isto juntarmos que mais de 60% do nosso comércio externo é feito com a Europa do Mercado Comum e da E.F.T.A., ficaremos com uma ideia mais clara da vulnerabilidade da economia portuguesa às flutuações de actividade e às políticas dos países que são actualmente os nossos principais parceiros económicos.

A circunstância de se ter agravado muito, a partir do ano passado, o «deficit» da balança de bens e serviços, e de as remessas dos emigrantes, que no passado cobriam aquele «deficit», serem a partir de agora largamente insuficientes para o fazer, conduz-nos a uma situação em que para equilibrar a balança de pagamentos necessitamos de recorrer mais largamente a capitais externos. Essa forma de dependência em relação a capitais externos é também imposta pela insuficiência de poupança nacional, para fazer face ao volume de investimentos de que necessitamos e pelas limitações do mercado de capitais de que podemos dispor.

Entretanto, as economias do mundo capitalista encontram-se presentemente mergulhadas numa crise sem precedentes desde a última guerra mundial. Crise que decorre de aspectos internos dessas mesmas economias, relacionados com a sua falta de coesão social e com o sobreinvestimento resultante de uma acumulação desordenada, mas que tem, sobretudo, a ver com a luta mundial pela repartição do rendimento de que o aumento do preço das matérias-primas, em particular do petróleo, é um episódio, ainda que fundamental. Juntamente com este conflito mundial pela distribuição da riqueza, o que se encontra também em causa são alguns dos próprios fundamentos do modelo de sociedade e dos padrões de vida que a civilização industrial criou nos países desenvolvidos.

No plano mais imediato, porém, a principal implicação do acentuado aumento dos preços das matérias-primas é a criação de enormes «deficits» nas balanças de pagamentos do conjunto dos países da O.C.D.E. (40 000 a 70 000 milhões de dólares), o que contribui para agravar a crise do sistema monetário internacional, acentuando a falta de liquidez e colocando sobre as instituições financeiras a difícil tarefa da reciclagem equilibrada, para os países em «deficit», dos recursos financeiros acumulados pelos países produtores de petróleo.

Por outro lado, a situação mundial de inflação é fortemente agravada pelo incremento dos preços das matérias-primas,

tendo sido de 15%, em média, a subida dos preços para os países da O.C.D.E. em 1974. Nalguns deles, a inflação atingiu mesmo o nível dos 25%. O aparente paradoxo da posição económica actual desses países é o da coexistência de pressões inflacionistas com sintomas generalizados de recessão económica: crescimento estagnado para 1974, no conjunto dos países da O.C.D.E., de apenas 1%; forte desemprego; quebra das bolsas de valores, etc.

Tudo isto origina consequências inevitáveis para a economia portuguesa:

- aumento significativo dos preços das importações, muito superior ao dos preços das exportações;
- desaceleração do volume das nossas exportações, por virtude da recessão económica verificada nos nossos principais parceiros comerciais;
- quebra das receitas turísticas;
- dificuldades de obtenção de crédito externo devido à situação dos mercados financeiros internacionais;
- consequente «deficit» da balança de pagamentos, que excedeu 15 milhões de contos no ano passado.

Consequências do processo de descolonização

O fim das injustas guerras coloniais, cujo peso o povo português suportou durante longos e arrastados anos, representou talvez até agora a mais notável realização do «25 de Abril». Iniciou-se, assim, um processo de descolonização que, como todas as mudanças históricas profundas, terá de ter os seus custos, em todos os níveis: social, humano, político e também económico.

Não se quer com isto significar que, como pretendiam alguns, a independência dos antigos territórios colonizados comprometa gravemente o futuro económico de Portugal. A curto prazo, porém, a descolonização desencadeia toda uma série de ajustamentos difíceis na economia, cujas consequências pesam na situação presente, mas que o povo português não deixará de considerar preço mínimo a pagar pelo termo de tantos anos de sofrimento silencioso.

Assim, o termo das lutas coloniais, se, por um lado, permitirá ir gradualmente diminuindo as despesas com a defesa, origina por outro os problemas da colocação em trabalhos produtivos dos militares desmobilizados e da reorientação dos recursos aplicados nas actividades económicas, que produzem bens para os vastos contingentes em guerra. O problema do emprego será, porventura, agravado pelo regresso a Portugal de funcionários públicos e de colonos brancos que não queiram permanecer nos novos Estados.

A curto prazo, é também natural que as convulsões, provocadas pela fase inicial da descolonização, conduzam a uma quebra nas exportações portuguesas para os territórios descolonizados.

Finalmente, e porque Portugal não poderá rejeitar as suas responsabilidades históricas e morais para com os novos Estados em formação, teremos de continuar a fornecer-lhes, sem paternalismos nem ambições neocolonialistas, a ajuda técnica, humana e financeira que estiver na medida das nossas possibilidades. Neste sentido, é de assinalar que já durante o ano transacto concedemos a Moçambique empréstimos no valor de mais de 2 milhões de contos e que a assistência financeira a Cabo Verde quase atingiu o milhão de contos.

Consequências das transformações políticas internas

Dois últimos factores, se bem que não totalmente fora das possibilidades de actuação do Governo, influenciam também a situação económica presente. O primeiro consiste na existência de um certo clima de incerteza, de falta de confiança, difícil de combater, mas que se manifesta em comportamentos concretos dos agentes económicos que só contribuem para agravar a situação: quebra relativa do investimento privado, preferência excessiva pela liquidez e pelo entesouramento, etc. O Governo tudo fará para que, dentro das regras da nova ordem democrática, se estabeleça a confiança e se crie um ambiente de serenidade e esperança no futuro. Tem, porém, de contar para isso com a colaboração activa da população.

O segundo aspecto tem a ver com a existência de um nível demasiado exigente de expectativas e aspirações no plano das condições materiais de vida, que, a curto prazo, é impossível satisfazer inteiramente, e cuja pressão gera tensões nem sempre construtivas e criadoras. Tanto mais que a economia portuguesa no seu conjunto estará mais pobre este ano, uma vez que o reduzido crescimento que se espera no produto nacional não será seguramente suficiente para compensar o empobrecimento que resulta de termos de produzir e exportar mais para pagar o mesmo volume de importações que em anos anteriores, em virtude de os preços das importações terem aumentado muito mais que os das exportações.

Temos todos de compreender que seria difícil conseguir resultados mais espectaculares dos que já foram alcançados, quando é certo que:

- partimos de uma situação económica herdada com grandes atrasos estruturais e seriamente debilitada;
- estamos a sofrer os efeitos de uma crise económica de proporções mundiais;
- se sente a retracção de grupos económicos em face da nova situação e a frequência de delitos antieconómicos;
- se estão a operar profundas transformações sociais e políticas, que se espera sejam conquistas definitivas do povo português, mas que não podem ser obtidas sem custos nem sacrifícios.

Importa, porém, assinalar que a situação presente beneficia também da convergência de vários elementos positivos, como sejam a diminuição das despesas militares já iniciada em 1975, a quebra do isolamento internacional com consequente acesso a novos mercados e novas formas de cooperação e, finalmente, a capacidade de mobilização nacional que a nova situação política possibilita, tendo em vista uma melhoria significativa a médio prazo das condições de vida do povo português.

NATUREZA E OBJECTIVOS DO PLANO ECONÓMICO DE TRANSIÇÃO

1. Em conformidade com as orientações gerais traçadas neste programa, os trabalhos em curso relativos à preparação do programa anual de políticas e investimentos públicos serão redefinidos por forma a conduzirem à elaboração de um plano económico de transição com horizonte prospectivo de três anos. Não se pode infelizmente pensar na elaboração de um

verdadeiro plano de desenvolvimento a médio prazo. Este supõe, com efeito, uma reflexão aprofundada e quantificada sobre as insuficiências, os problemas estruturais e as aspirações existentes na sociedade, por forma a definir os termos e as condições de realização de um projecto colectivo de futuro. Por seu turno, isto exige que se equacionem quantitativamente as múltiplas opções de fundo que ao processo de desenvolvimento português se colocam e que ao mesmo tempo se preparem projectos concretos de investimento que deem conteúdo às opções tomadas. São tarefas que, pela soma de trabalhos técnicos e pelos prolongados esquemas de participação e consulta que implicam, o tempo de que se dispõe manifestamente não comporta.

Além do mais, acresce a circunstância de o Governo não se poder comprometer com a realização de objectivos precisos e metas quantitativas a médio prazo que constituem a essência de um verdadeiro plano.

2. Reconhece-se, porém, que não é conveniente ficar-se pela preparação de um mero plano anual. É isto por diversas razões:

— porque a recuperação da economia exige medidas de carácter estrutural, levando a ter em conta alguns aspectos de problemática de médio prazo e os efeitos que sobre ela exercem as medidas e projectos adoptados.

— porque importa deixar ao Governo que sair das eleições legislativas um começo de resolução de problemas e bases estruturais sólidas a partir das quais possa trabalhar, além de planos e projectos que poderão por ele ser revistos, mas lhe fornecerão material indispensável à sua actuação. Não pode, com efeito, haver parêntesis na tarefa de preparar o futuro.

3. O que se fará representa, pois, um compromisso que justifica a designação de Plano de Transição. Deste modo, muitas das orientações e medidas indicadas no presente programa só serão realizáveis num horizonte de três anos. Por outro lado, a adopção de objectivos e o planeamento pormenorizado dos investimentos públicos do Plano terão o horizonte de um ano, mas serão, todavia, enquadrados numa perspectiva temporal mais longa que melhor os permita situar.

Aliás, isto permite fornecer uma visão da evolução futura da economia, que será certamente muito útil para a compreensão das medidas que tenham de ser tomadas desde já. Os projectos de investimento deverão, por isso, ser pensados no âmbito de uma programação a mais largo prazo e serão realizadas projecções de evolução económica geral para um período de três anos, procurando responder, por exemplo, a questões como estas:

— que esforço de investimento e de crescimento é necessário realizar para que a economia nacional, sem quebra do incremento da produtividade, condição da melhoria do rendimento por habitante, consiga absorver os excedentes de mão-de-obra existentes e, a prazo, promover o regresso progressivo dos emigrantes portugueses na Europa?

— qual o esforço de exportação que temos de realizar, tendo em conta o nível desejável das nossas reservas, a nossa capacidade de endividamento externo e as possibilidades de obtenção de capitais externos a médio prazo?

— supondo determinada evolução da carga fiscal, como poderão evoluir os consumos colectivos e o investimento público e quais as consequências que isso poderá ter sobre a evolução do consumo privado?

— qual a evolução global desejável das disponibilidades equilibradas a médio prazo?

Tudo isto conduzirá à apresentação de objectivos tendenciais, que deixarão entrever, espera-se, melhorias futuras da situação económica, objectivos que deverão ser revistos ao fim de um ano.

4. O Plano, para além do enquadramento e orientação do sector privado, abrangerá fundamentalmente as actuações do sector público: administração central, segurança social, empresas públicas e principais órgãos da administração local. A propósito destes últimos, convém dizer uma palavra sobre a dimensão regional do planeamento a que não é possível dar desta vez a atenção que será fundamental conceder-lhe no contexto de autênticos planos de desenvolvimento. Dada, porém, a natureza especial do plano agora em causa, o curto espaço de tempo disponível para o preparar e a circunstância da orgânica regional de planeamento se encontrar em reestruturação, a óptica regional só poderá ser considerada através das seguintes formas:

a) Inclusão dos resultados dos trabalhos em curso relativos à revisão da orgânica regional de planeamento. A orientação que tem sido seguida, embora aceite como susceptível de reconsideração a delimitação das regiões de planeamento, reconhece que a complexidade dessa reformulação se não compadece com a premência das acções a desencadear. Importa, pois, vivificar e democratizar os órgãos existentes e dar-lhes capacidade de realização de acções locais, objectivos essenciais a prosseguir que implicam a reestruturação dos órgãos de administração regional e local, alargando a sua competência decisória e conferindo-lhes meios técnicos e financeiros que tornem efectiva essa competência;

b) Planeamento dos investimentos, em particular em habitação e obras públicas, tendo em conta as necessidades básicas das populações, a valorização dos recursos locais e os problemas potenciais de desemprego, de acordo com as aspirações reveladas pelas autarquias locais através do inquérito realizado para o efeito.

5. O conteúdo do Programa do M.F.A. e as linhas programáticas que constam da introdução ao presente documento permitem definir claramente os princípios orientadores fundamentais da acção do Governo em matéria de política económica e social e, portanto, do próprio Plano:

a) Controlo do poder económico pelo poder político, dentro do objectivo mais geral de construção de uma autêntica democracia económica;

b) Definição de uma política económica e social que coloque os recursos nacionais ao serviço da melhoria das condições de vida da população portuguesa, em particular das camadas sociais mais desfavorecidas e das classes trabalhadoras em geral;

c) Prossecução de uma política de independência nacional, tendo em conta os condicionamentos criados pela dimensão do País nos domínios das relações comerciais e da cooperação internacional.

Num plano mais imediato, dada a natureza dos problemas que mais afectam presentemente a economia nacional, serão os seguintes os objectivos concretos do Plano:

a) Garantir um elevado e estável nível de emprego, aumentando o nível de investimento (público e privado) para dinamizar a actividade económica e assegurar as condições necessárias ao crescimento económico a médio prazo;

b) Estabilização do processo inflacionista e sua progressiva redução, garantindo o acesso da população aos bens e serviços essenciais e assegurando os necessários equilíbrios monetário, financeiro, com estímulo à poupança pública e privada;

c) Melhorar a distribuição do rendimento e do produto nacionais, expandindo, nomeadamente, os consumos colectivos e garantindo adequadas condições de vida aos que se situam nos mais baixos escalões de rendimento;

d) Atenuar o desequilíbrio das balanças comercial e de pagamentos.

PUBLICIDADE

Resposta à Associação
dos Industriais de CartonagemCARTONAGEIROS
EXIGEM APENAS
QUE OS PATRÕES
CUMPRAM A LEI

No passado dia 18 publicou a Imprensa diária um comunicado da Associação dos Industriais de Cartonagem e Correlativos do Norte, no qual são deturpados os factos e feitas as mais torpes acusações. Em face disso entende o Sindicato dos Cartonageiros esclarecer o seguinte:

1.º — O comunicado da Associação insere-se numa campanha reaccionária, iniciada pela Associação dos Electricistas, que visa fundamentalmente através do Ministério do Trabalho, o Governo Provisório e o próprio MFA. Insinuam esses senhores que os trabalhadores são um bando de salteadores, que a coberto do Ministério do Trabalho, pretendem apenas provocar o caos. Dez meses após o glorioso 25 de Abril toda a gente sabe quem são os salteadores, quem pretende o caos económico, quem provoca o desemprego, quem sabota a legalidade revolucionária. Já ninguém se acredita na vossa bela prosa, senhores industriais!

II — Quanto aos factos ocorridos, e para se pôr a verdade dos acontecimentos esclarecemos que:

1.º — Em Junho realizou-se em Lisboa uma reunião para revisão do C. C. T., a nível nacional. Os representantes da Associação do Norte alegaram falta de representatividade, pelo que.

2.º — Em Julho, já no Porto, realizou-se nova reunião, agora apenas a nível do Norte. Ai foram acordados os mesmos pontos que no Sul. Ficaram, a pedido da Associação, para Novembro-Dezembro a discussão de subsídio de Natal, férias e respectivo subsídio.

3.º — No dia 11 de Dezembro, após várias recusas da Associação, realizou-se a reunião programada. Surge novamente a falta de representatividade da Direcção da Associação. Insiste o Sindicato e o delegado do Ministério do Trabalho no sentido de serem contactadas as pessoas que vivem no território. Como resposta, a direcção da Associação abandonou as negociações.

4.º — Em face disso, e uma vez que não tinham interloquutor para as negociações, recorreu o Sindicato à única via que lhe era possível — pedir ao Ministério do Trabalho o alargamento de âmbito de acordo do Sul.

5.º — Publicada a portaria de Alargamento de âmbito, logo a Direcção da Associação se apressou a incitar os seus associados a não a cumprir.

6.º — Em face disso, os trabalhadores cartonageiros decidiram ocupar as instalações da Associação, e fizeram-no em plena luz do dia, não os cinco elementos da Direcção, mas cerca de 500 trabalhadores!

7.º — Este Sindicato e o Ministério do Trabalho têm feito todas as diligências ao seu alcance a fim de se marcar uma reunião, mas os elementos da Direcção da Associação apesar de se dizerem abertos ao diálogo não se encontram em casa nem nas empresas.

8.º — Assim, chegámos ao dia de ontem, no Ministério do Trabalho: foi nota saliente, mas não susceptível de criar surpresa, por ser a única e permanente atitude que têm sabido adoptar, a ausência de qualquer dos membros da Associação. Mas, alguns industriais quiseram estar presentes para afirmar a sua posição específica — naturalmente possível porque esses sim é que não têm representatividade, em relação a terceiros. Com estes ficou perfeitamente esclarecido carecer, a todos os títulos, de legitimidade o não cumprimento da portaria já citada, como lei que é, inatacável, e para mais, consequência de posições menos correctas assumidas pela famigerada Associação, conforme atrás ficou esclarecido.

Só que, força da tal falta de representatividade (agora, como dissemos, verdadeira e real) o Impasse prossegue. Nestes termos, não resta ao Sindicato, aliás com apoio total dos trabalhadores envolvidos, como ficou evidenciado numa reunião na tarde do dia 19, levada a efeito na sua sede, onde mais de cinco centenas desses trabalhadores, se manifestaram em total adesão e solidariedade. Não resta ao Sindicato, dizíamos, no justo cumprimento de tal mandato, mais do que aplaudir o procedimento dos industriais que acatam os comandos da portaria em causa, ordeiramente e como espírito esclarecido quanto ao bom entendimento das bases em que devem assentar as relações no trabalho e requerer ao Ministério do Trabalho que faça cair em pleno, e sem contempções, todo o peso da lei sobre os transgressores que, para além de réus de direito laboral, se transformaram agora em réus de delito comum com as suas atoardas, falsidades e difamações com que, mediante o seu «comunicado» tentaram enxovalhar os trabalhadores — quem lhes têm, com o seu trabalho honesto e suor nunca regateado, feito encher de comodidades e superfluidades a sua vida e a dos seus. Descaros, despudor e indignidade.

Por isso que, nesta data, fizemos seguir para o Exmo. Sr. Delegado do Ministério do Trabalho — cuja actuação e espírito isento se colocaram sempre muito acima de qualquer afronta — um pedido de actuação em massa, por parte das brigadas da Inspeção do Trabalho, no sentido de compelir os relapsos ao cumprimento exacto da lei, a partir da próxima 2.ª-feira, oferecendo assim, o prazo que até lá decorre como última possibilidade de voltarem os mesmos ao bom senso e à justiça de atitudes de que há tanto tempo andam arredados, e como manifestação, além do mais, daquele espírito de colaboração e desejo de entendimento e diálogo que tem sidoapanágio deste sindicato e dos trabalhadores que representa.

Trabalhadores a quem, daqui lançamos o nosso aplauso pela solidariedade, composição e dignidade que têm sido timbre dos seus procedimentos, generosos e ordeiros, como de facto são.

A DIRECÇÃO DO SINDICATO

4 — PLANO ECONÓMICO DESTACAVEL

Uma vez que a curto prazo existem conflitos entre a realização dos diferentes objectivos, sendo impossível satisfazê-los a todos no mesmo grau simultaneamente, a forma como são indicados define uma ordem de prioridades que deverá, em termos gerais, servir de orientação às políticas concretas a definir. Convém, no entanto, acentuar que não se pretende com isto significar que os objectivos sejam mutuamente exclusivos e que, pelo contrário, existindo entre eles relações de interdependência, a ordem de prioridades indicadas não é absoluta, pelo que não deve influenciar necessariamente todas as múltiplas decisões e medidas concretas, mas sim a orientação geral e o efeito global da política económica.

POLÍTICAS GLOBAIS

POLÍTICA DO CONTROLO
DO PODER ECONÓMICO

1. A estratégia antimonopolista que o Programa do M. F. A. adoptou implica a prossecução dos seguintes objectivos:

— controle dos sectores básicos do aparelho produtivo que, pela sua posição estratégica na malha das relações económicas, afectam decisivamente o funcionamento ou a aplicação dos recursos em vastos sectores da economia;

— controle da exploração dos recursos naturais essenciais do País;

— controle dos sectores cujas condições técnicas de funcionamento conduzem naturalmente a que tenham de ser explorados em situação de monopólio;

— correção dos abusos a que a concentração excessiva do poder económico pode dar lugar, transpondo-se para os domínios social e político e pondo em risco a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática;

— enquadramento, em geral, da actuação do sector privado, com o fim de planear a evolução da economia no sentido da satisfação das necessidades da maioria da população.

O que se pretende é, portanto, construir uma sociedade em que a intervenção do Estado seja garantia da utilização dos principais recursos económicos ao serviço do bem-estar do povo português.

Em geral, o controle do poder económico, no âmbito de uma estratégia antimonopolista, pode ser realizado através da extensão do sector público nas actividades produtivas da economia, da utilização das variadas formas de intervenção administrativa no processo de tomada de decisões, da aplicação de legislação que reprima as práticas restritivas e o abuso das posições dominantes das empresas no mercado, e, finalmente, do reforço da actividade de planeamento económico por parte do Estado. Neste capítulo se reúnem, precisamente, os elementos mais salientes desta política de controle do poder económico, mesmo quando tenham sido já mencionados noutros pontos deste programa, num contexto sectorial.

Extensão do sector público e outros controlos directos

NO SECTOR FINANCEIRO:

1. Procurar-se-á promover, através da Comissão de Coordenação das Instituições de Crédito do Sector Público e por outros meios, a dinamização das instituições de crédito do sector público e o ajustamento da sua actividade às directivas gerais da política económica do Governo;

b) O Estado retomará a maioria do capital do Crédito Predial Português, tendo em conta as condições em que a perdeu e o estatuto de que goza essa instituição;

c) Serão tomadas as medidas que forem necessárias para assegurar que, através da revisão dos respectivos estatutos e de outros meios julgados adequados, o Banco de Fomento Nacional, a Sociedade Financeira Portuguesa e o Crédito Predial Português se integrem completamente nos planos de actuação mencionados na alínea a);

d) Será considerada a possível criação, no âmbito do sector público, de um banco de comércio externo e de instituições especializadas no domínio do crédito agrícola e do crédito às pequenas e médias empresas, com actuação devidamente coordenada com a dos serviços oficiais de comércio com o estrangeiro, de fomento da agricultura e de apoio às pequenas e médias empresas;

e) Estabelecer-se-á nova disciplina mais apertada e uma fiscalização mais eficaz da actuação das instituições de crédito e parabanárias, nomeadamente através de modificações apropriadas da legislação bancária, do reforço dos meios de fiscalização oficial das autoridades monetárias e da fixação de penalidades mais efectivas contra as actuações ilegais, ou fraudulentas nessas instituições, incluindo, no caso dos delitos mais graves, a cassação de alvarás, a intervenção do Estado na gestão, o arresto das empresas e a prisão dos responsáveis.

NO SECTOR INDUSTRIAL:

Através de reserva nos aumentos de capital, aquisição de partes sociais ou de outras formas de intervenções que poderão ir até à nacionalização, o Estado tomará o controle de pelo menos 51% do capital social das empresas que se dediquem aos seguintes sectores:

a) Jazigos mineiros mais importantes do ponto de vista da sua posição estratégica: carvão, urânio e minérios de ferro;

b) Jazigos mineiros que possam ser base de desenvolvimentos industriais integrados: volfrâmio; pirites e outros minérios de cobre, zinco e chumbo; minérios de alumínio;

c) Outros aproveitamentos mineiros cujas potencialidades venham eventualmente a ser detectadas no âmbito da execução do «Programa de aproveitamento dos recursos mineiros»;

d) Extração do petróleo bruto e de gás natural, se ambos vierem a ser descobertos, e excluindo as operações de prospecção e pesquisa;

e) Siderurgia básica: obtenção de aço e respectiva laminação de produtos longos e planos; fabricação de folha-de-flandres;

f) Refinação do petróleo e fabricação de óleos, lubrificantes e massas consistentes;

g) Petroquímica de aromáticos;

h) Manufatura de tabacos actualmente em regime de concessão;

i) Fabricação de armas e munições para fins militares e explosivos (excluindo pirotecnia);

j) Produção, transporte e distribuição de electricidade.

Noutros sectores industriais, nomeadamente quando seja essencial o lançamento de iniciativas novas ou a presença do Estado em sectores de grande importância do ponto de vista de controle de preços e condições de abastecimento, prevê-se a presença de empresas dominadas pelo sector público, em paralelo com empresas privadas. É o caso, neste momento, dos adubos, das moagens, da metalomecânica, etc.

NO SECTOR AGRÍCOLA:

a) Nas zonas de regadio, onde a colectividade realizou avultados investimentos, e nas terras potencialmente aptas para o regadio terá início uma primeira fase da reforma das estruturas

fundiárias, definindo-se áreas máximas de exploração, fixadas em 50 ha de terras de qualidade média, e procedendo o Estado à expropriação das áreas excedentes, mediante indemnização a pagar aos proprietários;

b) Aproveitamento das propriedades actualmente pertencentes ao Estado, quer para ensaio de esquemas de reforma agrária — empresas estatais e cooperativas de trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores —, quer como apoio a actividades de investigação e experimentação. Quando exploradas directamente, devem ser fixados padrões culturais e prestadas contas dos resultados da exploração;

c) Promulgação da lei do arrendamento rural, destinada a proteger os direitos dos rendeiros face aos proprietários da terra, protegendo os que efectivamente trabalham a terra e estimulando a eficiência das explorações agrícolas;

d) Introdução da possibilidade de arrendamento compulsivo ou de expropriação das terras incultas ou insuficientemente exploradas;

e) Relativamente às grandes propriedades latifundiárias, proceder-se-á ao seu arrendamento compulsivo ou expropriação, caso não sejam cumpridos os programas de exploração que lhes sejam especificamente definidos com base em normas mínimas de aproveitamento cultural;

f) Apoio financeiro e técnico à formação e desenvolvimento de cooperativas agrícolas.

NO SECTOR DAS PESCAS:

Criação, a partir de empresas com importante participação pública e/ou assistidas pelo Estado, de um sector estatal de produção pesqueira e de comercialização, controlado por organismo que assegure a sua gestão e coordenação.

NO SECTOR DOS TRANSPORTES:

O Estado tomará a maioria do capital social das empresas de transportes marítimos que detenham o exclusivo do transporte de determinadas mercadorias ou explorem determinadas linhas em regime preferencial.

NO SECTOR COMERCIAL:

a) A criação de empresas públicas para a importação em exclusivo de bens essenciais ao abastecimento público: cereais, carne, açúcar, peixe, produtos oleaginosos e gorduras;

b) Criação de empresas públicas de comercialização de produtos alimentares de primeira necessidade, com o fim de garantir o abastecimento e regularizar o mercado;

c) Criação de uma empresa pública de comércio externo, virada essencialmente para a exportação, trabalhando especialmente em estreita colaboração com empresas ou agrupamentos de empresas, pequenas e médias, ou ainda com cooperativas;

d) Desenvolvimento do sector cooperativo para comercialização de produtos agrícolas e florestais.

NO SECTOR DA HABITAÇÃO:

Municipalização sistemática do solo necessário à renovação, expansão e reserva urbana por aplicação da lei dos solos, com cedência condicionada à promoção privada por forma a eliminar a especulação no custo da habitação, além de permitir a correcta expansão dos sectores públicos e cooperativo da produção de alojamentos. Empresas públicas de urbanização, promoção e de construção virão a ser criadas para assegurar a execução dos programas e a justiça dos preços.

OUTROS CONTROLOS DIRECTOS:

a) A intervenção do Estado na gestão de empresas, nos termos do Decreto-Lei n.º 669/74, que pela importância da sua produção na economia nacional ou pelo seu volume de emprego devam ser mantidas à custa de auxílios financeiros extraordinários do Estado;

b) Aplicação de uma política de controle de preços que vise evitar e reprimir o abuso do poder monopolístico;

c) Regulamentação da produção, importação e comercialização interna dos produtos farmacêuticos com os seguintes objectivos:

— garantir maior participação da indústria nacional no sector;

— reduzir os preços ao consumidor, eliminando encargos não justificáveis de produção e comercialização;

d) Nomeação de administradores ou adopção de outras formas de intervenção ou controle de gestão nas empresas em que os financiamentos das instituições públicas de crédito representem uma proporção muito elevada dos meios financeiros usados pela empresa, podendo, nalguns casos, transformar-se em participação no capital parte dos financiamentos efectuados. Um dos primeiros sectores a considerar neste domínio será o da construção naval.

Apoio às pequenas e médias empresas

Uma das formas de combate à concentração do poder económico monopolístico consiste, sem dúvida, na protecção às pequenas e médias empresas nos numerosos sectores em que estas podem operar sem comprometer a eficiência do sistema económico. Pelas condições da efectiva concorrência que asseguram, pela sua mais estreita ligação às necessidades do mercado e do consumidor, pela importância do volume de emprego que garantem, as pequenas e médias empresas constituem peça relevante do funcionamento da economia.

Será, pois, estruturado um instituto de apoio às pequenas e médias empresas, que, ao complementar as medidas já tomadas nos domínios do apoio creditício e da fiscalidade, constituirá elemento fundamental da protecção a conceder a essas empresas nos seguintes aspectos: financiamento do investimento, investigação e assistência tecnológica, prospecção e acesso a mercados externos, formação, aperfeiçoamento e reconversão de mão-de-obra, reestruturações sectoriais e agrupamentos de empresas, etc.

Legislação sobre regras de concorrência

Publicação de legislação, já em preparação, e criação de instituições nos seguintes domínios:

— defesa da concorrência, incluindo regulamentação adequada sobre fusões, concentração e agrupamentos de empresas;

— repressão de práticas comerciais restritivas;

— defesa do consumidor.

Revisão da legislação sobre sociedades

A revisão da legislação sobre sociedades assume papel relevante na política de controle do poder económico, pelas seguintes razões:

— necessidade de disciplinar as formas de concentração ou de abuso do poder económico, exercidas através de numerosas possibilidades consentidas pela actual legislação sobre sociedades (participações cruzadas, sociedades «holding», insuficien-

cta da fiscalização sobre sociedades, desigualdade no poder de voto das acções, etc.);

— necessidade de fiscalização eficaz da actividade das sociedades, com o fim de salvaguardar, de forma adequada, os interesses dos trabalhadores, dos credores, dos sócios minoritários e do Estado, que podem ser afectados por essa actividade;

— necessidade de instituir regras penais mais efectivas em relação aos casos de conduta menos regular dos membros dos corpos sociais e de gestão, de sociedades que envolvam riscos e prejuízos substanciais para terceiros.

Haverá assim que promover a aceleração dos trabalhos no domínio da reforma da legislação das sociedades, com actualização e codificação da legislação vigente, em que se dê especial prioridade aos seguintes aspectos:

a) Instituição de um sistema que permita a identificação dos titulares das acções de sociedades anónimas, passando a existir apenas dois tipos de acções: nominativas ou ao portador registadas;

b) Regras de estrutura financeira das sociedades, nomeadamente as de fixação de capital mínimo, incorporação obrigatória de reservas no capital social, aquisição e amortização de quotas, acções e partes sociais, regulamentação do regime dos suprimentos e entregas de fundos sob a forma de prestações suplementares de capital, etc.;

c) Regulamentação das várias formas jurídicas que podem assumir os grupos de sociedades e obrigatoriedade da publicação de balanços consolidados por esses grupos; regulamentação das participações de sociedades noutras sociedades em obediência ao princípio de que as sociedades deverão, em regra, ter apenas actividades de carácter comercial ou industrial, retirando dos seus patrimónios para sociedades de participação financeira ou para os sócios as participações que possuam; combate às participações cruzadas e às participações sucessivas; revisão da legislação sobre as «holdings» que tenham em conta os objectivos de controlo do poder económico;

d) Introdução de um plano normalizado de contabilidade e estabelecimento de regras sobre os elementos de informação, contabilísticos e outros, que devam ser divulgados ou publicados por todas as sociedades;

e) Revisão do regime de fiscalização das sociedades, em especial das sociedades anónimas, com instituição, conforme a dimensão e natureza das sociedades, de órgãos de fiscalização em que participem não só representantes dos accionistas mas também representantes dos trabalhadores e do Estado, e com a criação de um corpo de fiscalização das sociedades, composto por técnicos seleccionados na base de rigorosa avaliação da sua idoneidade e preparação profissional;

f) Protecção dos accionistas minoritários, não só através do direito às informações e da fiscalização a que se referem as alíneas anteriores mas também através de:

— possibilidade de inquérito, dentro dos limites necessários à defesa dos interesses legítimos da sociedade e dos outros sócios;

— do direito aos lucros pela regulamentação das avaliações do activo, das reservas ocultas etc.;

— do direito de impugnação das deliberações sociais;

g) Reformulação do direito penal das sociedades por forma a tornar praticável e efectiva a incriminação dos corpos sociais por vários actos relativos ao património, às formas de subscrição e realização do capital e ao funcionamento ou à escrituração das sociedades, que se revelem prejudiciais para os sócios, os credores, o trabalhador ou o Estado, e que não são suficientemente punidos por sanções de índole civil nem claramente abrangidos pelo direito penal comum;

h) Revisão do regime de transformação, da dissolução e da liquidação de sociedades, com especial relevo para o regime de falências, por forma a torná-las mais expeditas e a tornar possível a manutenção da actividade de estabelecimentos de sociedades falidas, cujo funcionamento seja considerado de grande interesse para a economia nacional, sem modificação dos direitos e responsabilidades apuradas com referência à data da declaração de falência;

i) Revisão da legislação sobre aumentos e reduções de capital das sociedades anónimas, sobre a venda de lotes de acções, sobre as ofertas públicas de compra ou troca de acções, sobre as emissões públicas e sobre a admissão à cotação nas bolsas;

j) Progressiva introdução de mecanismos de intervenção dos trabalhadores na gestão ou condução das actividades das empresas.

Reforço da orgânica de planeamento

Tendo em vista o futuro, é fundamental iniciar a revisão da orgânica de planeamento e dos mecanismos de preparação dos planos de desenvolvimento. Neste sentido:

a) Serão reforçados os meios de acção da orgânica central e regional de planeamento a fim de a habilitar adequadamente ao desempenho da função de elaboração e controlo do orçamento de capital do Estado, que recentemente lhe foi atribuída;

b) A orgânica sectorial de planeamento será revista no sentido de transformar os gabinetes de planeamento em verdadeiras unidades de programação, com a função primordial de avaliação e inclusão em programas sectoriais integrados dos projectos e propostas dos departamentos executores, ao mesmo tempo que deverão assegurar o controlo físico e financeiro desses mesmos programas;

c) Será publicada legislação acerca das condições e vantagens associadas à inclusão de projectos privados de investimento no plano e ainda sobre a apresentação compulsiva dos programas de investimento e de produção das grandes empresas como condição para, depois de discutidos e apreciados na óptica do plano, poderem beneficiar dos incentivos fiscais e de crédito previstos na lei.

Gestão das participações do Estado

A organização institucional a criar para gerir coordenadamente as participações financeiras estatais e para definir os planos de actuação pública neste domínio, em conformidade com as orientações gerais do planeamento da economia, constitui elemento essencial da política de intervenção directa do Estado. Em matéria tão complexa como esta, há que começar com pragmatismo, tendo em conta realidades já existentes e dando tempo para se realizar uma certa experimentação antes

de se consagrarem definitivamente pesados esquemas institucionais. Neste sentido, são definidas neste momento as seguintes orientações:

a) Ao nível de cada grande sector de actividade onde o Estado detenha participações significativas, e a que corresponda um departamento governamental de tutela (Ministério ou Secretaria de Estado), deverão criar-se instituições dotadas de grande autonomia, que assegurem as seguintes funções:

— gestão coerente das participações do Estado no sector, passando a titular quaisquer participações públicas existentes e a interferir nos problemas da gestão corrente das empresas do grupo;

— elaboração de orçamentos e planos de investimento e produção que orientem e coordenem a actuação pública no sector, fazendo das participações estatais verdadeiro instrumento da política sectorial que se pretende adoptar, quer quanto a aspectos de funcionamento corrente quer quanto a decisões de reestruturação e expansão;

— definição das orientações gerais necessárias à boa gestão das empresas que controla;

— lançamento de novas empresas no sector ou de iniciativas de reestruturação de empresas já existentes.

Estas instituições de coordenação a nível sectorial poderão, nesta fase, assumir formas diferenciadas consoante a natureza dos sectores em causa (organismo público com autonomia ou empresa pública). É desde já decidida a criação de instituições deste tipo para a indústria (Instituto Nacional de Promoção Industrial) e as pescas. Os respectivos planos de actuação, incluindo orçamentos e programas de investimento e expansão das empresas que o sector público domina, depois de aprovados pelo membro do Governo responsável pelo sector, deverão ser sancionados pelo Conselho de Ministros para a Coordenação Económica e Social, com parecer prévio da orgânica central de planeamento. Admite-se que, uma vez adquirida experiência para definir normas gerais de gestão e controlo, se possa proceder à fusão de dois ou mais dos organismos que se vierem a criar, por forma a permitir a criação de instituições que titule as participações estatais no sector concorrencial da economia (com exclusão, portanto, das empresas de serviço público), deixando de estar ligada apenas a um departamento governamental de tutela, o que exigirá a adopção de mecanismos mais gerais de controlo governamental e político;

b) Será criado um Instituto das Participações Estatais que, em estreita ligação com a orgânica de planeamento, coordene os aspectos gerais da política de intervenção estatal no sector produtivo. Em particular, caber-lhe-ão, nomeadamente, as seguintes funções:

— apoiar, técnica e administrativamente, o Conselho de Ministros para a Coordenação Económica e Social;

— manter registo actualizado de todas as participações financeiras, directas e indirectas, do sector público;

— fazer a síntese dos planos de actuação das instituições sectoriais, nos domínios do investimento e financiamento, e elaborar um plano de conjunto, a fim de possibilitar a sua apreciação económica em conformidade com as orientações do plano;

— organizar esquemas permanentes de recrutamento e formação de gestores empresariais, necessários para as empresas que o sector público controla;

— propor critérios gerais de gestão das empresas do sector público nos domínios mais relevantes: políticas de preços, critérios de investimento, financiamento, relações de trabalho, etc.

O Instituto das Participações Estatais deverá ocupar-se com prioridade dos seguintes aspectos:

— institucionalização da carreira de gestor do sector público, que deve ser realizada com muita urgência;

— formação de gestores para o sector público;

— normalização da contabilidade das empresas do sector público;

— definição de um sistema de planeamento e controlo para o conjunto das empresas que o sector público domina.

Será também criada uma empresa pública de auditoria, à qual caberá as funções de fiscalização contabilística das empresas do sector público.

POLÍTICA DE EMPREGO

A primeira prioridade da política do Governo é a manutenção de um elevado nível de emprego, pelo que, para além das reformas estruturais previstas, a tarefa essencial consiste em evitar roturas comprometedoras no funcionamento do sistema económico, cujo nível de actividade tem de ser dinamizado. Este objectivo não depende exclusivamente das políticas e intervenções do Governo, mas tem de ser obra de todos os portugueses, sob pena de não poder ser alcançado. Numa economia em que a maior parte da actividade económica continuará a ser assegurada pelo sector privado, tem de aí existir, da parte dos vários intervenientes, uma atitude de respeito pelas regras de funcionamento estabelecidas na lei e de colaboração activa na tarefa de reconstrução e expansão da economia nacional.

O Governo, pelo seu lado, tomará as medidas de que a situação carece, e em particular, no domínio da garantia do emprego, as que seguidamente se enumeram e que são desenvolvidas ao longo dos capítulos do presente programa:

a) Aumento significativo do investimento público, nomeadamente no sector da habitação social.

Os investimentos em obras públicas serão planeados tendo em conta a sua localização e os seus efeitos sobre a criação de empregos, em especial nas zonas onde o risco de desemprego é potencialmente maior;

b) Expansão do crédito, apoiada pelo refinanciamento do Banco de Portugal, de modo a garantir o nível de disponibilidades monetárias necessárias à expansão da actividade económica;

c) Estruturação do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, com o objectivo de complementar e alargar o tipo de auxílio a esse conjunto de empresas, tão fundamental do ponto de vista do volume de emprego. Neste sentido, várias medidas de curto prazo serão tomadas para melhorar a situação de liquidez destas empresas;

d) Intervenção do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 660/74, em empresas que, por razões de manutenção do emprego, seja essencial manter em funcionamento, desde que existam possibilidades de essa intervenção se efectuar em termos de assegurar o mínimo de viabilidade económica no futuro;

e) Melhoria da cobertura estatística do mercado de emprego, a fim de permitir um conhecimento permanentemente actualizado da situação, por forma a possibilitar, através do Fundo de Desemprego, a intervenção expedita do Ministério do Trabalho em situações de emergência e o planeamento da formação e reconversão profissional dos trabalhadores;

f) Criação de um subsídio de desemprego, destinado a resolver os problemas sociais mais graves, mas adaptado às possibilidades financeiras do País e às características de uma situação de desemprego estrutural que exige maior esforço na criação de novos empregos do que na compensação monetária a todos os trabalhadores desempregados.

POLÍTICA ANTI-INFLACIONISTA

O processo inflacionista a que a economia portuguesa está submetida, tal como, em grau maior ou menor, as economias da maior parte dos outros países, tem causas múltiplas e complexas. Para o combater, são, por conseguinte, necessárias actuações difíceis em numerosos domínios da política económica. Essas actuações envolvem escolhas extremamente delicadas em relação aos objectivos a considerar noutros domínios, tais como o do combate ao desemprego, o da evolução dos salários, o do apoio a empresas deficitárias, o do aumento das despesas públicas, o da preservação do equilíbrio económico externo, o da promoção dos investimentos, etc.

Muitas das medidas relativas à execução de outras políticas descritas no presente programa terão de se inserir na orientação geral da política anti-inflacionista. O combate à inflação deverá assentar, em particular, sobre as actuações seguintes:

a) Promoção de um adequado ajustamento da despesa global aos recursos disponíveis, através, nomeadamente, de: — disciplina da emissão monetária e do sistema de crédito, por forma a evitar a aplicação de recursos financeiros em actividades parasitárias, especulativas ou de carácter pouco produtivo, e a restringir o crédito ao consumo, nomeadamente o de bens menos essenciais, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre a política de crédito e do mercado de capitais;

— contenção das despesas públicas, ainda que com sacrifício de algumas necessidades importantes, a fim de evitar as consequências inflacionistas de agravamento de um «deficit» orçamental para um nível demasiado acentuado, através dos meios referidos no capítulo sobre as despesas públicas;

— elevação da tributação, em particular da tributação de alguns consumos menos essenciais, não só para evitar o agravamento demasiado acentuado do «deficit» orçamental, mas também para moderar a pressão da procura privada sobre a oferta global de bens e serviços (tal como se refere no capítulo sobre a política fiscal);

— aplicação de rigorosos critérios selectivos na escolha de investimentos, conforme se indica no capítulo sobre política de investimentos;

b) Política de fiscalização directa de preços dos bens e serviços de maior consumo (alimentação, saúde, transportes, habitação, educação, etc.), em harmonia com a seguinte orientação:

— repressão das actividades especulativas, do açambarcamento e das elevações de margens de lucros, tornadas possíveis pela falta de concorrência, pela escassez da oferta ou pela pressão da procura;

— flexibilidade dos critérios de revisão dos preços, por forma a ter em conta os efeitos de agravamento dos custos das matérias-primas e produtos intermédios, a evolução da produtividade média em cada sector, a evolução da mão-de-obra e as possibilidades de modificação das margens de lucro e comercialização;

— necessidade de manter actualizados os preços de garantia presentemente definidos para os produtos agrícolas, tendo em conta os interesses dos consumidores, mas assegurando também protecção adequada aos rendimentos das populações rurais e encorajando a expansão das produções que mais falta fazem para satisfazer a procura e para evitar o recurso tão pesado às importações;

— limitação dos subsídios a bens de consumo, a fim de evitar as distorções e as consequências inflacionistas a que os desequilíbrios financeiros provocados por tais subsídios podem conduzir;

— manutenção do regime de preços controlados num certo número de produtos intermédios de elevada importância na economia, ao nível do produtor ou do importador, sobretudo nos casos em que a concorrência não é suficientemente activa ou não se faz, fundamentalmente, através dos preços;

— vigilância das margens de comercialização para alguns bens de consumo, de importância nos orçamentos familiares, em que a fixação dos preços ao nível do produtor não é praticável por virtude de variações devidas a factores sazonais;

c) Lançamento de actuações destinadas a promover o desenvolvimento rápido da oferta de bens e serviços mais essenciais, nomeadamente no que se refere a produtos alimentares e ao sector da habitação;

d) Disciplina de actuação e controlo apertado das formas monopolísticas e oligopolísticas de mercado e das práticas restritivas de concorrência, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre política de comercialização;

e) Aperfeiçoamento e racionalização dos circuitos de distribuição dos bens e serviços mais essenciais e implantação de uma política de informação e defesa do consumidor, conforme se expõe no capítulo sobre política de comercialização;

f) Promoção de uma política de evolução ordenada dos rendimentos, de acordo com a orientação traçada no capítulo sobre distribuição dos rendimentos, nomeadamente no que respeita à subida de salários e lucros e à adopção de esquemas de poupança ligados a algumas dessas subidas.

POLÍTICA DE REPARTIÇÃO DO RENDIMENTO

Todos os aspectos incluídos numa política de repartição do rendimento, desde a eliminação das formas extremas de pobreza, com garantia de um mínimo social de nível de vida, à protecção das classes de mais baixo rendimento e à procura de maior igualdade na distribuição são afectados, directa ou indirectamente, pelo conjunto de políticas sectoriais que detêm, minam a organização do aparelho produtivo, seu enquadramento e expansão. Neste sentido, praticamente em todos os restantes capítulos deste programa é manifesta a intenção de defesa dos interesses dos mais desfavorecidos. As próprias políticas de expansão económica e de extensão do sector público constituem formas de alicerçar a resolução dos problemas sociais mais graves.

Convém, no entanto, isolar aquilo que de mais específico o Governo pensa desencadear para melhorar a repartição do rendimento.

Distribuição funcional

A distribuição entre rendimento do trabalho e do capital, directamente determinada pelo nível de salários e taxas de lucro, deve ter sofrido melhorias, ainda difíceis de quantificar, depois da introdução do salário mínimo nacional e dos aumentos de salários ocorridos durante os primeiros meses após o «25 de Abril». Na actual situação de crise não é, porém, possível esperar que novas progressões significativas naquela distribuição possam ter lugar num futuro próximo. A distribuição primária entre trabalho e capital não pode afastar-se muito, permanente e sistematicamente, das condições que vigoram na produção, sem pôr em risco o agravamento da conjuntura económica e a própria função de acumulação e crescimento.

Deste modo, só através de uma evolução gradual, embora persistente, que não crie situações de rotura, se deverá caminhar para uma repartição mais favorável ao trabalho. No mo-

6 — PLANO ECONÓMICO / DESTACÁVEL

mento actual, em que, por um lado, a situação depressiva da economia atinge os lucros e as perspectivas do investimento e em que, por outro lado, a inflação carece de ser controlada, o incremento excessivo de salários e de lucros distribuídos pode agravar ambos os problemas. Com efeito, o aumento demasiado brusco dos custos salariais pode tornar inviável a subsistência de muitas empresas de menor produtividade ou sujeitas a forte concorrência externa, agravando a crise de desemprego, com reflexos extremamente sérios para a classe trabalhadora, que não poderão ser evitados com a mera proibição de despedimentos. Uma das preocupações prioritárias do Governo deve ser precisamente a de procurar evitar a deterioração da conjuntura e dinamizar a actividade económica a curto prazo, estabilizando a situação e restabelecendo a confiança por forma a poder-se então planear transformações em bases mais sólidas.

Deste modo, serão estabelecidos controlos que evitem, numa altura em que a economia como um todo se encontra mais pobre, aumentos excessivos de salários, principalmente os de nível mais elevado, e de lucros distribuídos.

É fundamental, no entanto, procurar que os trabalhadores não vejam o seu poder de compra real diminuído, pelo que se deverá ligar a progressão média dos salários à evolução dos preços, através de revisões periódicas. Nessas revisões o problema das diferenciações salariais deverá constituir uma das preocupações básicas da política de rendimentos a fim de que se possa estabelecer uma repartição mais equilibrada. Tendo em conta as consequências inflacionistas, neste momento, dos aumentos rápidos de salários e de lucros distribuídos e as necessidades de financiamento dos investimentos, haverá que instituir esquemas de poupança associados a esses aumentos, com exclusão daqueles que se refiram a salários mais baixos.

Transferências de rendimentos

A forma de corrigir a distribuição primária do rendimento e, sobretudo, de atender a situações específicas de carência reside, fundamentalmente, na política de transferências de rendimento operada através da fiscalidade, das despesas de segurança social e dos subsídios:

a) No capítulo da política fiscal indicam-se já as alterações previstas nos impostos, havendo em todas elas a preocupação de uma maior justiça redistributiva, que já esteve, de resto, presente na última revisão do sistema fiscal (isenções de impostos nos escalões mais baixos, agravamento da progressividade no imposto complementar e profissional, revisão de tributação sobre as sociedades, revisão da matéria colectável e ajustamento das taxas da contribuição predial, maior eficácia e maior progressividade do imposto sucessório, agravamento da tributação dos bens menos essenciais, combate à evasão fiscal, etc.);

b) Quanto à segurança social, para além dos esforços no sentido de melhorar a cobertura da população activa pelo sistema e de aproximar mais os diferentes regimes existentes, pensa-se alargar os esquemas de segurança social aos seguintes aspectos:

- protecção à primeira infância;
- prestações familiares em ligação com o rendimento do agregado familiar;
- subsídio de desemprego;
- generalização e melhoria de pensões de velhice;

c) O Governo continuará também a utilizar subsídios de suporte aos preços dos bens mais essenciais e proteger assim o poder de compra da larga maioria da população. Evidentemente que esta política encontra limites na capacidade financeira do Estado e, numa altura em que os preços internacionais de bens que temos de importar continuam a subir, não se poderá esperar que se consiga, através de subsídios, estabilizar completamente os correspondentes preços internos.

Política de despesas públicas e de investimento

Nos países com o nosso nível de desenvolvimento, onde a redistribuição por transferências de rendimento não permite alcançar resultados muito significativos, duas das formas mais importantes de operar a melhoria na repartição do rendimento são a de garantir e alargar o nível de emprego e a de assegurar o acesso a bens e serviços essenciais a largas camadas da população. Ambas estão directamente ligadas à orientação que for dada às despesas públicas, correntes e de investimento.

Neste sentido, as políticas a aplicar pelo Governo no sentido de aumentar o nível de investimentos públicos e de apoiar decisivamente a actividade das empresas que empregam mais trabalhadores, estão dirigidas para o primeiro dos aspectos referidos, conforme se desenvolve no capítulo sobre política de emprego.

Quanto ao fornecimento directo de bens e serviços são de referir os seguintes elementos:

a) Aumento muito substancial das despesas com habitação social;

b) Expansão do programa de saúde pública no contexto da implantação de um verdadeiro serviço nacional de saúde;

c) Alargamento dos programas de saneamento básico e outras obras públicas de carácter local com a participação das respectivas autarquias;

d) Criação de condições para facilitar o efectivo acesso à educação, nomeadamente à escolaridade obrigatória.

POLÍTICA DO INVESTIMENTO

A promoção do investimento deve representar um dos aspectos fundamentais da política económica nacional. Se se desenvolverem as tendências que se têm estado a manifestar para quebra do investimento, a economia portuguesa corre grandes riscos, entre os quais são de mencionar, especialmente:

- problemas de desemprego nas actividades produtoras de bens de investimento (construção civil e indústrias correlacionadas, fabrico de máquinas, construções metálicas, etc.);
- fraco crescimento económico e consequente insuficiência da criação de novos empregos em anos futuros, uma vez que um dos factores fundamentais do crescimento económico é o aumento da capacidade produtiva;
- ameaça de graves pressões inflacionistas adicionais em futuro relativamente próximo, uma vez que se a capacidade produtiva não aumentar se gerarão problemas de escassez de alguns bens em relação à respectiva procura;
- dificuldades na expansão da exportação e pressão sobre a importação, por insuficiência da capacidade para aumentar a produção interna.

Para combater estes riscos será indispensável actuar simultaneamente sobre o investimento público, o investimento privado interno e o investimento estrangeiro.

Investimento público

O investimento público terá de ser consideravelmente acelerado, em virtude, nomeadamente, da necessidade de:

- compensar as hesitações dos investidores privados e atenuar os efeitos depressivos sobre a economia que daí resultam;

- promover a implantação de infra-estruturas e de outros investimentos essenciais de carácter social ou em actividades económicas de base;

- animar o sector produtivo, designadamente da indústria, agricultura e pesca.

O objectivo de mais rápida expansão dos investimentos do sector público envolve, nomeadamente, os seguintes tipos de actuações:

a) Lançamento de programas de habitação social, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre política da habitação;

b) Execução de projectos de investimento nos sectores das obras públicas, dos transportes e comunicações, da indústria, da agricultura, da pesca e da comercialização, em harmonia com o que se expõe nos capítulos relativos às políticas nesses sectores;

c) Prosseguimento do projecto de investimento de Sines, com revisão orientada no sentido de promover a sua adaptação aos novos dados da situação económica nacional e internacional;

d) Estabelecimento, através dos órgãos de planeamento económico, de escalas de prioridade dos diversos investimentos, baseados num conjunto consistente de critérios adaptados às condições da presente conjuntura económica, em que se considerem fundamentalmente aspectos como: efeitos sobre o emprego, relação entre o capital investido e o aumento de produto, contribuição para o aumento da oferta de bens e serviços de que haja maior escassez ou sejam mais essenciais, efeitos sobre outros sectores, consequências sobre a balança de pagamentos, etc.;

e) Mobilização de meios financeiros suficientes para fazer face às responsabilidades acrescidas do sector público no domínio do investimento, nomeadamente através de:

- aumento da poupança do sector público, o que implicará subida de receitas em harmonia com o que se expõe no capítulo da política fiscal, e redução das despesas correntes, incluindo as despesas com subsídios e outras transferências, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre política de despesas públicas;
- recurso à emissão de empréstimos públicos internos, em condições atractivas que mobilizem a poupança privada;
- negociação de empréstimos externos e outros esquemas de assistência financeira externa, quer com instituições do mercado privado de capitais quer, principalmente, com organismos financeiros internacionais e com organismos financeiros públicos de alguns países industrializados;

f) Promoção de maior racionalidade e produtividade na execução e gestão dos empreendimentos públicos, através, sobretudo, de:

- introdução de esquemas mais eficazes de controle e fiscalização;
- utilização de apoio técnico externo, obtido, sobretudo, através de organizações internacionais;
- emprego e formação de maior número de gestores qualificados no sector público;

g) Adopção de políticas de preços, nas empresas do sector público, mais realistas e suficientemente flexíveis para que o autofinanciamento dessas empresas seja possível até limites considerados adequados;

h) Estabelecimento de uma gestão coordenada dos investimentos públicos no sector produtivo, conforme se expõe no capítulo relativo a esse problema.

i) Promoção de maior racionalidade e produtividade na execução e gestão dos empreendimentos públicos, através, sobretudo, de:

- introdução de esquemas mais eficazes de controle e fiscalização;
- utilização de apoio técnico externo, obtido, sobretudo, através de organizações internacionais;
- emprego e formação de maior número de gestores qualificados no sector público;

j) Adopção de políticas de preços, nas empresas do sector público, mais realistas e suficientemente flexíveis para que o autofinanciamento dessas empresas seja possível até limites considerados adequados;

k) Estabelecimento de uma gestão coordenada dos investimentos públicos no sector produtivo, conforme se expõe no capítulo relativo a esse problema.

Investimento privado

O investimento privado deverá continuar a desempenhar um papel importante na dinamização da actividade económica nacional. A intervenção do Estado através de investimentos directos no sector produtivo ficará confinada a um conjunto de regras bem definidas:

- só se impõe a participação exclusiva ou maioritária do sector público no caso dos sectores referidos no capítulo sobre política de controle do poder económico;

- nos demais sectores onde funcionem ou se estabeleçam empresas públicas ou empresas com maioria de capital do sector público essas empresas viverão num regime de concorrência, em igualdade de condições com o sector privado, exceptuados os casos de responsabilidades especiais que devam ser compensados por vantagens também especiais;

- as intervenções do Estado, com base no Decreto n.º 660/74, de 25 de Novembro, «em empresas que não funcionem em termos de contribuir normalmente para o desenvolvimento económico do País ou para a satisfação dos interesses superiores da colectividade nacional», têm apenas por objecto controlar as graves consequências financeiras do desequilíbrio de algumas empresas que mobilizaram grandes somas de capital alheio e prevenir a paralisação ou a redução muito substancial de actividades produtivas com grande influência na manutenção do nível do emprego ou da oferta de certos produtos essenciais; a hipótese de nacionalização contemplada no diploma referido respeita a empresas cuja falência tenha sido evitada, por razões de interesse nacional, à custa de recursos da colectividade; não seria admissível que, nesses casos, os responsáveis pelo desequilíbrio e pelas situações de rotura geradas, muitas vezes, em consequência de condutas fraudulentas, viessem a ser os grandes beneficiários dos auxílios do sector público, concedidos por razões de interesse social ou interesse económico global; é importante sublinhar que, à parte os casos especiais do tipo dos que acabam de ser referidos, a solução normal para as empresas em risco de encerrarem a sua actividade por culpa dos respectivos donos ou gestores será, mesmo quando se verifique a intervenção e o apoio temporário do Estado, a de se declarar a falência.

Para além das intervenções sob a forma de investimento directo produtivo, o Estado continuará a influenciar a actividade de empresas privadas através de medidas tomadas no âmbito da política económica e social (política de crédito e do mercado de capitais, política fiscal, política de comercialização, política de trabalho, política de relações económicas externas, legislação do âmbito do direito comercial, etc.). As orientações a que essas medidas se devem subordinar terão em conta os seguintes objectivos:

- controle das manifestações abusivas de poder económico;
- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

A inflexão da política económica e social no sentido de serem observados estes objectivos não pode constituir obstáculo e razão de hesitação para os investidores privados que encaram a realização de projectos que possam trazer real benefício à economia nacional, aumentando a capacidade produtiva, alargando a oferta de empregos, promovendo o aumento da produtividade e o progresso tecnológico, criando possibilidades de expansão das exportações, etc. Os projectos de investimento privado que respondam a estas condições merecem

o activo apoio da política económica governamental e serão mesmo, quando os seus méritos forem comprovadamente reconhecidos, estimulados através de facilidades diversas, tais como: a obtenção de créditos junto das instituições financeiras do sector público, ou a concessão de incentivos para obtenção de financiamentos no sector privado, os incentivos fiscais, os esquemas de formação profissional, os contratos de desenvolvimento ou o apoio de serviços técnicos especializados do Estado (serviços agrícolas, serviços de investigação industrial, Fundo de Fomento de Exportação, etc.).

— controle das manifestações abusivas de poder económico;

- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

A inflexão da política económica e social no sentido de serem observados estes objectivos não pode constituir obstáculo e razão de hesitação para os investidores privados que encaram a realização de projectos que possam trazer real benefício à economia nacional, aumentando a capacidade produtiva, alargando a oferta de empregos, promovendo o aumento da produtividade e o progresso tecnológico, criando possibilidades de expansão das exportações, etc. Os projectos de investimento privado que respondam a estas condições merecem

o activo apoio da política económica governamental e serão mesmo, quando os seus méritos forem comprovadamente reconhecidos, estimulados através de facilidades diversas, tais como: a obtenção de créditos junto das instituições financeiras do sector público, ou a concessão de incentivos para obtenção de financiamentos no sector privado, os incentivos fiscais, os esquemas de formação profissional, os contratos de desenvolvimento ou o apoio de serviços técnicos especializados do Estado (serviços agrícolas, serviços de investigação industrial, Fundo de Fomento de Exportação, etc.).

— controle das manifestações abusivas de poder económico;

- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

o activo apoio da política económica governamental e serão mesmo, quando os seus méritos forem comprovadamente reconhecidos, estimulados através de facilidades diversas, tais como: a obtenção de créditos junto das instituições financeiras do sector público, ou a concessão de incentivos para obtenção de financiamentos no sector privado, os incentivos fiscais, os esquemas de formação profissional, os contratos de desenvolvimento ou o apoio de serviços técnicos especializados do Estado (serviços agrícolas, serviços de investigação industrial, Fundo de Fomento de Exportação, etc.).

Investimentos directos estrangeiros

Dada a situação de atraso estrutural da economia portuguesa e a sua pequena dimensão, será impossível dispensarmos os investimentos directos externos que se possam enquadrar nas orientações traçadas ao desenvolvimento económico nacional. Esses investimentos poderão ter um papel positivo no processo de industrialização, na medida em que representem a entrada de poupança externa, contribuam para criar novos empregos bem remunerados, constituam uma forma de obtenção de tecnologias avançadas ou criem possibilidades de fomentar as exportações.

É certo que os investimentos estrangeiros podem também envolver aspectos negativos: exploração de recursos naturais em detrimento do interesse nacional a longo prazo, deformação do padrão de desenvolvimento, efeito destabilizador a prazo na balança de pagamentos, evasão fiscal através de preços artificiais de importação e exportação. Por isso mesmo se torna indispensável submeter os investimentos externos a uma disciplina jurídica que reprima ou evite os efeitos indesejáveis e que, ao mesmo tempo, defina com clareza as garantias necessárias para atrair os investimentos que apresentem efectivo interesse para a economia nacional.

É dentro deste contexto geral que o Governo, ao mesmo tempo que reafirma o seu interesse na entrada de novos investimentos estrangeiros e na existência de outras formas de cooperação com empresas estrangeiras, manifesta a sua intenção de publicar em breve um código do investimento estrangeiro que deve respeitar os seguintes princípios:

1. A aplicação da nova legislação não será retroactiva nos seus aspectos básicos, pelo que não afectará nesses aspectos as situações e os interesses dos investidores estrangeiros já instalados em Portugal. Por outro lado, para além dos aspectos específicos contemplados no código do investimento estrangeiro, respeitar-se-á o princípio da não discriminação na aplicação da restante legislação interna.

2. Ficarão sujeitas a autorização prévia do Governo as realizações de investimentos directos em Portugal, por pessoas singulares ou colectivas domiciliadas no estrangeiro, quer resultem de operações de transferência de divisas do exterior, quer do reinvestimento de lucros de anteriores investimentos em Portugal, salvo quando o montante reinvestido não exceder 10 % do capital da empresa em questão; serão publicados os critérios gerais a que se subordinarão as decisões de autorização prévia, por forma a tornar estas tanto quanto possível automáticas.

3. Estabelecer-se-á um órgão dedicado exclusivamente a problemas de investimento externo, com representação dos vários Ministérios e departamentos intervenientes na solução desses problemas, cujas principais funções serão:

- coordenar as decisões dos vários Ministérios e outras entidades que têm de intervir no processo de autorização de novos investimentos externos e no processo de instalação ou funcionamento dos empreendimentos resultantes de tais investimentos, por forma a conseguir-se maior rapidez e eficácia;
- prestar apoio aos investidores estrangeiros nas suas iniciativas e estudos preliminares, relativos a eventuais projectos de instalação em Portugal, e nas diligências e programas relativos ao estabelecimento e ao funcionamento dos empreendimentos que venham a instalar-se;

- registro de todos os investimentos estrangeiros realizados, bem como dos contratos que concedem essa autorização;
- exame e autorização de todos os contratos de licenciamento para uso de tecnologia importada e para a utilização de marcas e patentes;
- estudo e apresentação de propostas sobre os incentivos a conceder a investimentos estrangeiros de especial interesse para a economia nacional.

4. Serão os seguintes os critérios gerais para a apreciação dos pedidos de autorização de investimentos estrangeiros:

a) Não serão concedidas autorizações quando:

- os investimentos se dirigirem aos seguintes sectores: actividades que interessem fundamentalmente à defesa do Estado; bancos, instituições financeiras e seguros; meios de informação social; produção e distribuição de energia eléctrica;
- o empreendimento se destine a fornecer bens ou serviços no mercado interno e este se encontre já adequadamente abastecido por empresas instaladas, salvo se a presença de uma nova empresa for considerada como importante para a criação de condições de mais activa concorrência no sector, por forma a beneficiar os consumidores;

- o investimento se traduza por uma mera tomada de controle de empresas portuguesas já existentes, salvo se houver garantias de que daí resultarão programas de aperfeiçoamento tecnológico, aumento de produtividade, expansão da actividade produtiva, reestruturação financeira, etc., que sejam considerados de interesse para a economia nacional;
- o investimento nas compras de terrenos e imóveis, salvo as que se refiram à aquisição de casa própria, à instalação ou reconversão de empreendimentos industriais ou de utilidade turística reconhecida pelos competentes serviços oficiais;

b) Só empresas em que a maioria do capital seja portuguesa poderão exercer actividade nos seguintes sectores: indústria dos tabacos; indústrias básicas em que, segundo a lei, o Estado deve possuir, pelo menos, 51 % do capital social; indústria dos adubos; indústria de cervejas; indústria de cimento; especialidades farmacêuticas; fabricação de pasta para papel; metalomecânica pesada; transportes; seguros; publicidade; quaisquer actividades que operem em regime de exclusivo ou concessão;

c) Serão considerados como elementos de preferência para a concessão de autorização os seguintes aspectos ligados ao investimento:

- introdução de tecnologias avançadas em condições de poderem permitir a preparação de técnicos nacionais na sua aplicação;
- contribuição para a balança de pagamentos, tendo em conta os efeitos directos e indirectos sobre importação e exportação;
- elevada produtividade do empreendimento, criando a possibilidade de bom nível de remunerações ao trabalho nacional;
- absorção e mão-de-obra;
- utilização de fornecedores nacionais, por forma a que

- controle das manifestações abusivas de poder económico;
- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

A inflexão da política económica e social no sentido de serem observados estes objectivos não pode constituir obstáculo e razão de hesitação para os investidores privados que encaram a realização de projectos que possam trazer real benefício à economia nacional, aumentando a capacidade produtiva, alargando a oferta de empregos, promovendo o aumento da produtividade e o progresso tecnológico, criando possibilidades de expansão das exportações, etc. Os projectos de investimento privado que respondam a estas condições merecem

o activo apoio da política económica governamental e serão mesmo, quando os seus méritos forem comprovadamente reconhecidos, estimulados através de facilidades diversas, tais como: a obtenção de créditos junto das instituições financeiras do sector público, ou a concessão de incentivos para obtenção de financiamentos no sector privado, os incentivos fiscais, os esquemas de formação profissional, os contratos de desenvolvimento ou o apoio de serviços técnicos especializados do Estado (serviços agrícolas, serviços de investigação industrial, Fundo de Fomento de Exportação, etc.).

- controle das manifestações abusivas de poder económico;
- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

A inflexão da política económica e social no sentido de serem observados estes objectivos não pode constituir obstáculo e razão de hesitação para os investidores privados que encaram a realização de projectos que possam trazer real benefício à economia nacional, aumentando a capacidade produtiva, alargando a oferta de empregos, promovendo o aumento da produtividade e o progresso tecnológico, criando possibilidades de expansão das exportações, etc. Os projectos de investimento privado que respondam a estas condições merecem

- controle das manifestações abusivas de poder económico;
- supressão das práticas irregulares e fraudulentas, principalmente de natureza financeira, que tanto floresceram nos últimos anos em Portugal;
- promoção de maior justiça social e de uma estrutura de distribuição dos rendimentos mais equitativa.

a incorporação de factores nacionais no produto final seja significativa;

— valor acrescentado elevado relativamente ao valor total da produção;

— associação a empresas portuguesas, e existência de acordos de progressiva «nacionalização» do capital social da empresa criada.

Garantias

5. Continuarão a ser dadas garantias adequadas à aplicação de capitais estrangeiros, em particular as já actualmente consagradas na lei quanto à protecção e segurança à propriedade estrangeira e direito de justa indemnização em caso de expropriação por interesse público, repatriamento de juros, e do produto de venda ou liquidação do investimento; quanto ao repatriamento anual de lucros e dividendos, tendo em conta as dificuldades existentes na balança de pagamentos, será autorizado até ao limite de 15 % do investimento estrangeiro directo registado, salvo no caso de empresas que exportem mais de 75 % da sua produção, em que esse limite não se aplicará.

POLÍTICA FISCAL

1. O sistema fiscal deverá ser progressivamente transformado e aperfeiçoado de modo a responder aos seguintes objectivos:

— mobilização de um volume de receitas públicas que permita fazer face às necessidades de alargamento da acção do Estado e de reforço da capacidade de investimento do sector público;

— promoção e maior justiça social e de maior equidade na distribuição da carga fiscal, fazendo com que as classes de rendimentos mais elevados e de maior nível de riqueza suportem, efectivamente, uma parte dessa carga mais elevada que aquela a que até aqui têm estado sujeitas, em virtude de deficiências e vícios do sistema fiscal vigente e de numerosas formas, artificiosas ou fraudulentas, de evasão fiscal;

— adaptação às necessidades da conjuntura económica e aos imperativos de expansão da actividade produtiva, por forma a assegurar a adequada coordenação entre a política fiscal e as políticas de estímulo ao investimento, de luta contra a inflação, de promoção do emprego, de combate ao desequilíbrio económico externo, etc.;

— simplificação dos processos de declaração, liquidação e cobrança dos impostos e, na medida do possível, redução do seu número, por forma a aumentar a eficiência e a reduzir os custos quer para os serviços fiscais quer para os contribuintes.

A transformação e aperfeiçoamento do sistema fiscal envolve modificações profundas na legislação tributária vigente e um esforço considerável de melhoria dos meios de acção e de aumento da eficácia dos serviços da administração fiscal. Em qualquer destes domínios não será possível obter resultados razoavelmente satisfatórios a curto prazo. São necessários estudos preparatórios e reformas de fundo, que exigirão tempo. O processo de transformação e aperfeiçoamento, aliás já iniciado, terá de ser gradual e cuidadoso.

2. Após a primeira fase desse processo, consubstanciada fundamentalmente nas disposições do Decreto-Lei n.º 375/74, de 20 de Agosto, começarão a ser publicadas, dentro de um prazo relativamente curto, as modificações programadas para a segunda fase.

As principais dessas modificações inserem-se nas seguintes directivas:

a) Introdução de um sistema que permita a identificação dos titulares de acções ao portador. Esta medida visa dois objectivos principais: que os rendimentos provenientes de dividendos sejam efectivamente tributados segundo o esquema de taxas progressivas estabelecidas na lei, e não, como até aqui tem sucedido com as acções ao portador, não registadas, segundo um esquema de taxa única; que as transmissões de acções por sucessão ou doação passem a ter uma relevância que não tem revestido no imposto sobre as sucessões e doações. Do regime em vigor têm beneficiado enormemente os titulares de elevados rendimentos de acções e de grandes fortunas, mercê da imposição de uma carga fiscal muito inferior à suportada por numerosos contribuintes com rendimentos ou patrimónios médios;

b) Elevação do imposto complementar sobre os lucros não distribuídos das sociedades, efectuada de forma a que se tenham em conta os seguintes aspectos:

— necessidade de reprimir fugas, especialmente ao imposto complementar, através da retenção artificial de lucros pelos donos das sociedades, para serem aplicadas por estes em bens de rendimento e fruição ou para virem a dar origem mais tarde a distribuições de mais-valias de capital insuficientemente tributadas; em particular, necessidade de evitar que o regime fiscal relativo às sociedades holding constitua um processo de fuga à tributação sobre rendimentos de pessoas físicas, que, de outra forma, teria de ser suportada;

— interesse em assegurar um tratamento fiscal mais favorável aos lucros até determinado limite, comparativamente reduzido, por razões de protecção às pequenas e médias empresas;

— necessidade de manter a tributação total sobre as empresas de maior dimensão, dentro de limites compatíveis com as exigências da concorrência internacional e com o crescimento e eficiente dimensionamento das empresas;

— necessidade de evitar que o agravamento da tributação sobre as sociedades tenha reflexos negativos sobre o reinvestimento de lucros em equipamentos e outros bens de capital fixo, necessários à expansão da capacidade produtiva, para o que se deverá combinar o referido agravamento com a adopção de deduções adequadas, nos casos de realização de investimentos com interesse para a economia nacional.

c) Aperfeiçoamento do sistema de imposto de sucessões e doações mediante:

— a adopção de processos de avaliação dos bens transmitidos que conduzam a resultados mais próximos dos valores reais;

— o agravamento da progressividade das taxas, não só em função do valor total dos bens transmitidos, mas também em função do afastamento no parentesco entre o anterior e os novos proprietários;

— a proibição de adopção, sob pena de sanção penal, de qualquer mecanismo susceptível de impedir ou dificultar a inventariação, por morte, das participações sociais efectivamente existentes ou antes transmitidas gratuitamente;

d) Revisão geral da taxa, estudo da possível incorporação do adicional hoje cobrado, revisão do sistema de isenções em vigor e adopção de taxas mais moderadas para as transmissões de menores valores;

e) Revisão das taxas da contribuição predial, não só por forma a harmonizá-las mais satisfatoriamente com as taxas de outros impostos parcelares, mas também de modo a introduzir diferenciações em função de factores de natureza económica e social, na medida em que isso venha a ser considerado justificado e praticável; revisão das taxas de outros impostos, de modo a estabelecer uma estrutura coerente e evitar as distorções em vigor;

f) Estudo da possibilidade de tributar mais pesadamente as residências secundárias;

g) Agravamento da tributação indirecta sobre alguns bens e serviços considerados necessários.

sidades de disciplina de alguns tipos de procura que agravam as tensões inflacionistas e o desequilíbrio económico externo;

h) Simplificação do actual sistema de impostos destinados às autarquias locais e a sua conjugação com a tributação global e estudo da abolição de algumas fontes tributárias de fraco rendimento e de cobrança custosa e incómoda para os contribuintes;

i) Combate à evasão fiscal, através, nomeadamente, dos seguintes meios:

— agravamento das penas por delitos fiscais, com aumento das multas, com ampla publicidade para os casos de maior vulto e com o estabelecimento de penas de prisão para as fraudes de fuga ao imposto, com carácter doloso, que incidam sobre montantes elevados;

— simplificação das regras de contencioso fiscal e reforço dos meios de acção nos tribunais fiscais, por forma a assegurar, nomeadamente, uma repressão pronta dos delitos fiscais que envolvam maiores importâncias;

— reforço dos quadros de fiscalização dos serviços fiscais, nomeadamente ao nível técnico, com vista não só a controlar mais eficazmente a veracidade das declarações dos contribuintes e a detectar as faltas de apresentação de declarações, mas também a fiscalizar mais de perto a própria actividade dos serviços e funcionários encarregados das liquidações, avaliações e cobranças;

— actualização das matrizes de prédios rústicos e urbanos, aperfeiçoamento dos sistemas de avaliação desses prédios e do rendimento que eles produzem;

— adopção de medidas destinadas a prevenir a falta de declaração, ou a declaração inexacta, dos valores das rendas, que poderão traduzir-se na perda do direito que às mesmas tenham os senhorios;

— adopção de planos de contas normalizadas para as empresas;

— intensificação da frequência e da efectividade dos exames às escritas das empresas;

— estabelecimento de normas mais limitativas ou de práticas mais eficientes quanto às possibilidades de considerar como custos das empresas, para efeitos de tributação, as despesas de representação, as despesas de carácter pessoal de administradores, gerentes ou empregados, as remunerações pagas a quadros e consultores para além dos limites razoáveis, etc.;

— correcção, segundo critérios adequados, para efeitos de determinação do lucro tributável, dos lucros das empresas em relação às quais haja fundadas razões para considerar que transferiram artificialmente resultados para o estrangeiro ou para outras empresas isentas de impostos ou sujeitas a menor tributação;

— estabelecimento da obrigatoriedade de declarações tributárias, mesmo para empresas isentas de contribuição industrial;

— revisão do sistema de declaração e de fixação dos rendimentos tributáveis das profissões liberais, com a introdução da obrigatoriedade de registos e de passagem de recibos de modelo único, oficializando-os, e do estabelecimento de pesadas penalidades, designadamente criminais, para as omissões apuradas;

j) Alargamento do Serviço de Informações Fiscais, de modo a torná-lo mais útil, e vinculação administrativa de informações que preste em certas condições.

3. Para além das condições a curto prazo acima discriminadas, terão de ser iniciados os trabalhos relativos a uma transformação mais profunda do sistema fiscal e do suporte administrativo para o aplicar, envolvendo, nomeadamente, estudos e actuações nos seguintes domínios:

a) Instituição do imposto único progressivo sobre o rendimento das pessoas físicas e de um imposto único sobre o rendimento das pessoas colectivas, em substituição do actual sistema de impostos sobre os rendimentos (contribuição predial, imposto profissional, imposto de capitais, imposto sobre a indústria agrícola, contribuição industrial e imposto complementar);

b) Unidade ou coordenação entre os vários sistemas fiscais e parafiscais, do Estado, da segurança social e dos organismos autónomos, por forma a estabelecer entre eles maior articulação e equilíbrio na distribuição da carga tributária global, melhor avaliação da carga tributária do País ou dos sectores e maior economia e eficiência na sua administração e controlo;

c) Ajustamentos que se mostrem praticáveis e justificados no actual imposto de transacções, com eventual adopção de um sistema de tributação do valor acrescentado, e estudo da sua relação com os impostos indirectos ainda subsistentes;

d) Estudo da conveniência da revisão do sistema de tributação das sucessões e doações, por forma a atender, na medida em que se mostre justificado, a aspectos, tais como valor total da herança transmitida ou dos bens doados, valor total do património do beneficiário da herança ou da doação, valor total acumulado das heranças e doações recebidas por um mesmo beneficiário, etc.;

e) Realização de estudos acerca da eventual introdução de um imposto sobre a riqueza, nos moldes vigentes em vários países da Europa Ocidental, levando na devida conta as dificuldades de correcta avaliação fiscal e os perigos da fuga de capitais que podem surgir;

f) Adaptação aos efeitos da inflação das regulamentações relativas quer à tributação das pessoas físicas, quer à tributação das empresas;

g) Alargamento do campo da tributação das mais-valias, por forma a conseguir uma tributação tão completa quanto possível de todos os ganhos obtidos em transacções de bens patrimoniais que se valorizaram para além do que seria normal, em face da evolução geral dos preços, e a evitar as disparidades e distorções que podem resultar do facto de as mais-valias terem uma tributação inferior à dos rendimentos correntes;

h) Revisão geral do sistema actual de benefícios fiscais, de modo a estabelecer a necessária coordenação entre eles e a sua subordinação a um conjunto coerente de critérios definidores do interesse económico e social dos diversos incentivos fiscais;

i) Reorganização dos serviços tributários, por forma a torná-los aptos para suportar as exigências da evolução do sistema fiscal, designadamente através das seguintes modalidades de acção: simplificação e racionalização dos actos tributários; melhoria das condições de trabalho, do recrutamento e da formação técnica dos funcionários; acção esclarecedora e formativa da consciencialização colectiva da realidade económica tributária; criação de um serviço especializado de estatística fiscal, com o objectivo não só de determinar parâmetros médios, que permitam fixar com maior rigor a matéria colectável dos vários impostos, mas também de reunir informações necessárias à análise das fontes de receita fiscal, ao estudo da distribuição da carga fiscal, à avaliação dos efeitos da tributação, etc.; desenvolvimento do sistema de informática na administração fiscal, com introdução do número de contribuinte, a centralização, tratamento e imputação dos dados tributários, a liquidação e contabilização dos pagamentos, a fiscalização cruzada das operações com relevância fiscal entre contribuintes, etc.

POLÍTICA DE DESPESAS PÚBLICAS

1. As orientações estabelecidas em matéria de despesas públicas assumem um papel de primordial importância no quadro

da política económica e social do Governo, na medida, nomeadamente, em que: a disciplina do crescimento das despesas públicas é um instrumento básico para combater o desperdício de recursos e para evitar que o «deficit» orçamental suba para níveis exagerados e seja um factor de agravamento das tensões inflacionistas; é indispensável gerar uma poupança substancial no sector público para se poder fazer face ao aumento substancial das despesas com investimentos públicos, que a dinamização da actividade económica nacional requer.

2. Por isso se impõem desde já as seguintes orientações na elaboração e execução da política orçamental:

a) Continuação da redução das despesas militares, na medida em que o permitir a evolução do processo de descolonização;

b) Estrita observância das disposições publicadas no Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, sobre limitações às novas admissões de pessoal nos serviços públicos;

c) Redução ou adiamento das despesas dos diversos departamentos e organismos com materiais, equipamentos, instalações e pagamentos de serviços que não se mostrem estritamente indispensáveis;

d) Disciplina das modificações de estrutura dos serviços públicos e da fixação de estruturas para novos serviços, por forma a evitar o agravamento de despesas que daí possam resultar (revisões de categorias, pagamento de remunerações acessórias, encargos com arrendamentos, despesas com deslocações, etc.);

e) Intensificação da vigilância do cumprimento das normas sobre disciplina orçamental e aplicação mais efectiva das penalidades para os funcionários responsáveis pela realização de despesas em contravenção com essas normas;

f) Contenção dos «deficits» do Fundo de Abastecimento através de adequados ajustamentos de preços;

g) Contenção dos subsídios do Estado a empresas do sector público ou privado em posição deficitária, com a adopção de planos de recuperação e acção responsabilizante, através do aumento de produtividade, de reduções das despesas adviáveis ou menos necessárias, da evolução equilibrada dos gastos salariais e dos aumentos de preços que se mostrem indispensáveis;

h) Administração em harmonia com as possibilidades definidas no âmbito da política orçamental e da política do Tesouro, das dotações relativas ao auxílio económico, financeiro e técnico aos territórios ultramarinos e aos novos Estados independentes de língua portuguesa, incluindo os empréstimos reembolsáveis, e observância dos limites impostos por tais dotações;

i) Estabelecimento de limitações à possibilidade de revisões do orçamento, as quais, durante o ano de 1975, deverão ser solicitadas com a antecedência suficiente a fixar e apenas serão aprovadas no quadro de revisões orçamentais globais a efectuar durante os meses de Abril, Julho e Novembro;

j) Fiscalização mais efectiva das despesas do sistema da previdência social;

k) Aplicação de critérios rigorosos de selecção dos investimentos a financiar pelo sector público, em harmonia com o que se expõe no capítulo sobre «Política de Investimentos».

3. Para além das orientações de carácter imediato que acabam de ser indicadas, outras se impõem que não podem ser alcançadas na totalidade, a curto prazo, pela profundidade das modificações que exigem e por escassez de recursos, em meios humanos e materiais, que permitam efectuar rapidamente os estudos necessários e pôr em prática as respectivas conclusões. Poderão, no entanto, enunciar-se as seguintes grandes linhas de acção orientadora das diferentes decisões parcelares que a Administração irá tomando nesse domínio:

a) Revisão progressiva das estruturas e âmbito do Orçamento Geral do Estado, no sentido de englobar num único documento, ou em documentos inter-relacionados, todas as receitas e despesas do sector público, em harmonia com o princípio da unidade orçamental e de modo a dar a imagem completa e exacta da acção do Estado na vida económica social e financeira do País;

b) Administração financeira mais disciplinada dos serviços e fundos com autonomia financeira e administrativa, enquanto esta se mantiver, através da sujeição dos respectivos orçamentos a regras mais semelhantes às que vigoram para o Orçamento Geral do Estado, quanto à aprovação e discriminação de dotações, publicidade, possibilidade de transferências de verbas ou de outras mudanças nas dotações, intervenção de delegados da Direcção-Geral da Contabilidade Pública na utilização das dotações, etc.;

c) Reforço da acção de fiscalização financeira, através de órgãos de auditoria e de controlo jurisdicional, sobre os serviços públicos, incluindo os fundos autónomos, as autarquias locais e os serviços com autonomia administrativa e financeira;

d) Revisão da política de compras de bens e serviços de maior consumo, por forma a permitir o melhor aproveitamento das economias decorrentes da normalização e da centralização na aquisição de grandes quantidades e de modo a estimular o programa de aquisições do sector público com os planos de expansão da produção das empresas nacionais aptas a fornecerem os bens e serviços requeridos;

e) Criação de comissões de estudo e inquérito para determinados serviços do sector público, encarregadas de proceder a estudos em profundidade e de apresentar recomendações sobre os custos, o rendimento e a eficácia de funcionamento de serviços que lhe forem designados pelo Conselho de Ministros, quer no âmbito da administração pública central e local, incluindo os serviços e fundos autónomos, quer no âmbito das empresas públicas e das instituições de previdência social;

f) Prosseguimento dos trabalhos de revisão e aperfeiçoamento das normas e processos de gestão orçamental e de contabilidade pública, incluindo: a adopção de técnicas apropriadas no domínio dos orçamentos das despesas de capital, com a elaboração de orçamentos plurianuais quando para isso houver justificação; a introdução progressiva de métodos de racionalização das decisões orçamentais nos casos em que se mostrar mais praticável a relação clara entre os objectivos a atingir com as despesas públicas e o custo dessas despesas; o estabelecimento de conceitos economicamente válidos no tratamento das despesas de capital do sector público, considerando amortizações, encargos financeiros, etc.

POLÍTICA DE CRÉDITO E DO MERCADO DE CAPITAIS

1. A política de crédito e do mercado de capitais deve constituir um instrumento da política económica global e deve, portanto, ser orientada por forma a:

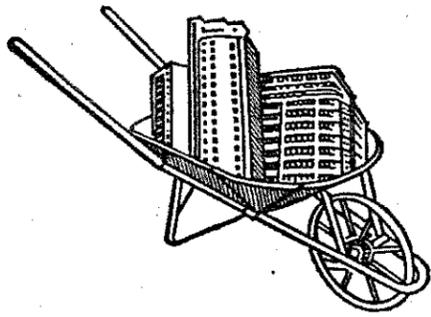
— permitir a evolução da circulação monetária em harmonia com as necessidades de expansão da economia e de combate ao desemprego;

— evitar a criação de liquidez excessiva que possa contribuir para o reforço das tensões inflacionárias;

— assegurar que os recursos financeiros disponíveis serão utilizados de forma selectiva em aplicações de real interesse para o progresso económico e o mais justo equilíbrio do País;

— contribuir para o estímulo da poupança.

F. FERNANDES & COSTA, LDA.



(MEDIADORES AUTORIZADOS)

NA COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES

Av. Almirante Reis, 104, 2.º
Telefones 823231/2/3

CAMBISTA TESTA CÂMBIOS-LOTARIAS



TOTOBOLA

Rua do Arsenal, 74-78

SE QUER FESTA...

Jogue no «TESTA»

LARANGEIRA, LIMITADA

CASA FUNDADA EM 1928

ARMAZENISTAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS

ARMAZENS:

10, TRAV. DO CIDADÃO JOÃO GONÇALVES, 16
3-C, RUA DOS ANJOS, 3-D
RUA MARIA, 11 E 15
7, LARGO DO INTENDENTE PINA MANIQUE, 10

SEDE E ESCRITÓRIO:

RUA DOS ANJOS, 1, 1.º
TELEGRAMAS: FERROAÇOS — LISBOA
TELEFONES: P. C. C. A. 5 81 31 (5 LINHAS)
APARTADO 2413 LISBOA - 2

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LISBOA

CÂMARA DE COMÉRCIO PORTUGUESA

FUNDADA EM 1834

A mais importante e mais antiga
organização do Comércio Nacional

SECÇÕES TÉCNICAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — INFORMAÇÕES COMERCIAIS — CONTECOSO JURÍDICO, FISCAL E ADUANEIRO — ESTUDOS ECONÓMICOS — SERVIÇOS CULTURAIS — BIBLIOTECA

Palácio do Comércio — R. das Portas de Santo Antão, 89
Telefones P. P. C. 327179 - 327289 - 323472 — LISBOA-2

8 — PLANO ECONÓMICO / DESTACAVEL

2. Entre os vários tipos de medidas a que se deverá recorrer para dar execução a estas orientações são de considerar, nomeadamente, os seguintes:

a) Disciplina do volume da emissão monetária do Banco de Portugal e regulamentação dos níveis de reservas de caixa obrigatórias dos bancos comerciais, por forma a permitir um crescimento do volume do crédito bancário correspondente às necessidades de funcionamento equilibrado da economia;

b) Flexibilidade na adaptação dos níveis das taxas de juro aos condicionamentos da inflação e dos movimentos internacionais de capitais;

c) Definição de directivas claras para a política selectiva de crédito a seguir pelo sistema bancário e aplicação efectiva dessas directivas através:

— de normas precisas e suficientemente conhecidas dos interessados acerca das condições de acesso ao redesconto, normal ou preferencial, do Banco de Portugal;

— da redefinição de algumas das disposições legais a que os estabelecimentos bancários deverão obedecer na aplicação dos seus fundos;

— da organização, com carácter de urgência, de um sistema de centralização de informações sobre créditos distribuídos pelo sistema bancário a uma mesma entidade que ultrapassem determinados níveis;

— da dinamização das instituições financeiras do sector público e da criação de uma comissão de coordenação das instituições de crédito do sector público, com o objectivo de estabelecer planos de actuação coordenada entre essas instituições e de promover a repartição dos respectivos recursos segundo critérios harmonizados que assegurem a satisfação prioritária das necessidades de financiamento de maior interesse económico global;

— da actuação do Conselho Consultivo de Crédito, que deverá servir como mecanismo de consulta e de coordenação entre as autoridades monetárias, as instituições de crédito e os órgãos de planeamento, execução ou direcção da política nacional de investimentos;

d) Criação, no âmbito do sector público, na medida em que se mostre justificada após estudos preparatórios a elaborar para esse efeito, de institutos especializados de crédito para o comércio externo, a agricultura e o financiamento das pequenas e médias empresas, funcionando essencialmente na base de recursos proporcionados por outras instituições e em estreita coordenação com os serviços oficiais de comércio com o estrangeiro, de fomento agrícola e de apoio às pequenas e médias empresas;

e) Revisão dos estatutos e regulamentação orgânica do Banco de Fomento Nacional, da Sociedade Financeira Portuguesa e do Crédito Predial Português, por forma a assegurar a sua adequada integração nos planos de actuação coordenada das instituições de crédito do sector público e desenvolvimento da especialização do Crédito Predial Português em operações de crédito à construção civil e à compra de habitação própria;

f) Revisão da regulamentação das operações de crédito a médio prazo, orientada de acordo com os seguintes objectivos:

— permitir a utilização dessas operações de maior proporção de depósitos a prazo ao dispor de bancos comerciais;

— proporcionar aos utilizadores do crédito a médio prazo alternativas susceptíveis de contribuir para maior rapidez, eficiência e flexibilidade na satisfação das suas necessidades;

— definir de forma mais clara as condições de refinanciamento de créditos a médio prazo pelo Banco de Portugal;

— integrar as operações de crédito a médio prazo, através de um mecanismo apropriado de apreciação pelas autoridades financeiras, nas directivas e prioridades definidas pelo Governo, no domínio das aplicações que exigem crédito a médio prazo;

g) Melhoria do sistema de crédito e de seguro de crédito à exportação de bens de equipamento de origem nacional e coordenação entre as condições estabelecidas para este tipo de operações e fixação de contratos-programa com as empresas que delas se venham a socorrer;

h) Reforço da disciplina e da fiscalização pelo Estado e das autoridades monetárias sobre as instituições de crédito, as instituições parabancárias, as empresas seguradoras e as aplicações em empresas imobiliárias e definição mais rigorosa das penalidades a aplicar aos delinquentes apurados, através, sobretudo:

— da melhoria dos mecanismos de fiscalização, incluindo as modificações da estrutura orgânica desses mecanismos que se mostrem aconselháveis, tendo em conta a necessidade de uma eficaz conjugação entre as funções actualmente cometidas ao Banco de Portugal, como banco central e de reserva, aos delegados desse banco junto dos bancos comerciais e à Inspeção-Geral de Crédito e Seguros;

— do estabelecimento de sanções mais efectivas contra as actuações ilegais ou fraudulentas em instituições de crédito, parabancárias, empresas seguradoras e empresas imobiliárias que recolham poupanças alheias directamente, incluindo, no caso dos delitos mais graves, a cassação de alvarás, a intervenção na gestão de representantes designados pelo Estado, a prisão dos responsáveis, o arresto de empresas e as execuções do património dos responsáveis, por processos rápidos, que se mostrem necessárias para obter a compensação dos danos provocados a terceiros.

Os objectivos do reforço da acção fiscalizadora e da imposição de sanções mais efectivas pelos delitos apurados serão os seguintes:

— assegurar mais rigorosa observância das disposições legais e regulamentares relativas à estrutura financeira, solvabilidade e liquidez das instituições de crédito e parabancárias, de molde a proporcionar adequada protecção e as necessárias garantias aos recursos da poupança nacional postos à disposição dessas instituições e empresas;

— disciplinar mais eficazmente as operações de pagamentos externos e de movimentos de capitais com o estrangeiro;

— assegurar que os recursos dos depositantes nas instituições de crédito serão utilizados nas aplicações que efectivamente mais interessam à economia nacional e que se combaterão as aplicações em operações de natureza especulativa ou de reforço do poder económico de grupos privados;

— criar condições para que a população mantenha confiança no sistema bancário, dadas as garantias proporcionadas pelas medidas de fiscalização do Estado, e se torne consciente de que o bom funcionamento desse sistema é absolutamente essencial ao progresso e estabilidade da economia portuguesa;

i) Apoio creditício, combinado com outras formas de apoio que se mostrem necessárias e justificadas, às empresas em risco de falência de interesse para a economia nacional para as quais sejam elaborados planos de reconversão e de fiscalização sobre as aplicações dadas aos fundos mutuados;

j) Adopção das medidas necessárias de dinamização do mercado de capitais, por forma a oferecer condições atractivas de aplicação de poupanças e possibilidades adequadas de financiamento dos investimentos, compreendendo, em particular:

— a emissão de obrigações e de acções em condições atractivas adaptadas à presente situação económica e financeira;

— a reabertura da Bolsa após a publicação da legislação sobre o registo obrigatório das acções de sociedades anónimas e a promulgação de disposições adequadas sobre a intervenção das instituições de crédito e parabancárias no mercado de títulos;

— a revisão do regulamento da Bolsa, por forma a assegurar

rar maior protecção aos detentores de pequenas ou médias poupanças que adquiram títulos e a reduzir substancialmente as possibilidades das manobras especulativas por um número reduzido de intervenientes nas transacções;

l) Revisão da legislação básica da indústria seguradora e sujeição da sua actividade a objectivos de reconhecido interesse económico e social, numa perspectiva global, com especial relevo para os seguintes aspectos:

— revisão das bases técnicas da indústria de seguros e do caucionamento das reservas técnicas;

— intensificação dos órgãos de fiscalização da actividade seguradora, de acção interna e externa;

— revisão do plano de contas da indústria seguradora;

— regulamentação da actividade dos mediadores de seguros;

— o estabelecimento de facilidades à melhoria da estrutura financeira das empresas, através da entrada de fundos, para aumento do capital próprio, incluindo a subscrição pública do capital de empresas cujas contas sejam devidamente auditadas, que ofereçam condições de rentabilidade e segurança consideradas adequadas e que destinem os fundos a recolher a aplicações de interesse para a economia nacional, como tal reconhecidas por serviços oficiais.

POLÍTICAS SECTORIAIS

POLÍTICA AGRÍCOLA

Reforma da estrutura agrária

Será realizada, como se impõe, a indispensável reforma das estruturas agrárias, cujas deficiências impedem o desenvolvimento do sector agrícola e constituem forte obstáculo ao processo de desenvolvimento económico e social do País. Nesta fase, a reforma agrária terá o seu início com a actuação nas terras de regadio ou potencialmente aptas para o regadio e com a alteração de fundo da legislação do arrendamento rural, visando essencialmente beneficiar os que efectivamente trabalham a terra.

As alterações projectadas constituem a condição básica necessária para se conseguir o inadiável progresso da nossa agricultura e a melhoria do padrão de vida da grande maioria dos portugueses que trabalham no sector agrícola, pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais.

a) ZONAS REGADAS OU POTENCIALMENTE APTAS PARA O REGADIO:

Será efectuada a reforma das estruturas fundiárias nas terras abrangidas pelas obras de rega construídas pelo Estado, de acordo com o princípio de que os investimentos feitos pela colectividade deverão ser postos ao seu serviço, bem como nas zonas potencialmente aptas ao regadio, de acordo com o princípio do aproveitamento integral e racional dos recursos naturais do País.

Serão estabelecidas áreas máximas de exploração nas zonas regadas ou potencialmente aptas para o regadio, fixadas em 50 ha, mas ajustáveis, tendo em conta as diferenças de rendimentos dos diferentes perímetros, procedendo o Estado à expropriação das áreas excedentes, mediante indemnização a pagar aos proprietários. Será revista e dado cumprimento à legislação que permite expropriar as terras que não satisfaçam as normas de intensidade cultural. Serão tomadas as disposições necessárias para que cada entidade privada não disponha, no conjunto, de explorações cuja área ultrapasse o limite máximo de 50 ha, ou das áreas ajustadas, tendo em conta as diferenças de rendimentos.

Será revisto o regime de exploração das terras beneficiadas por obras de regadio financiadas pelo Estado, de molde a obter o seu melhor e integral aproveitamento. Assim:

— proceder-se-á à actualização das taxas e será exigido que os proprietários realizem as infra-estruturas a seu cargo para se conseguir o indispensável aproveitamento das suas terras;

— serão fixados planos de aproveitamento global para cada regadio e serão exigidos programas de exploração, de forma a serem obtidos os padrões mínimos de intensificação cultural.

A administração e exploração dos perímetros existentes assentará na descentralização dos organismos encarregados destas funções, com a criação de organismos mistos com a participação do Estado e das associações de regantes, cujo estatuto deverá ser revisto no sentido da sua substituição por associações de índole cooperativa.

O Estado promoverá a prestação de apoio técnico e financeiro aos pequenos e médios agricultores nas operações e modalidades de exploração que, com o seu acordo, sejam realizadas para se obter a intensificação cultural nas zonas do regadio.

b) REGIME DO ARRENDAMENTO RURAL:

Será publicada legislação em que se regulará claramente as relações entre senhorios e rendeiros e permitirá o melhor funcionamento dos mecanismos tributários, através de contrato escrito e de renda fixada e paga em dinheiro, qualquer que seja a extensão da exploração, sendo, porém, dada a faculdade aos rendeiros de efectuarem o pagamento da renda em géneros.

O Estado elaborará contratos tipo para as diferentes regiões, pondo-os à disposição dos rendeiros e senhorios.

Conceder-se-ão aos rendeiros as maiores garantias de estabilidade e segurança, de forma a poderem decidir dos cultivos que mais lhes interessarem no âmbito dos condicionamentos legais, e obter a compensação adequada aos investimentos indispensáveis ao acréscimo da produção e a melhoria da produtividade.

Serão revistos e fixados os valores máximos das rendas com vista a uma mais justa e equitativa distribuição dos rendimentos e, simultaneamente, a uma redução dos custos de produção.

Proibir-se-á o subarrendamento, eliminando os intermediários com o objectivo de reduzir os custos de produção e permitir aos rendeiros explorar a terra em melhores condições económicas.

Conceder-se-á ao Estado o direito de opção nas transacções de prédios arrendados, tendo em vista favorecer as operações de reestruturação agrária, podendo o Estado, quando entender, prescindir desse direito a favor das cooperativas de produção e dos rendeiros.

Estabelecer-se-ão condições preferenciais para as cooperativas de produção no arrendamento pelo Estado.

Será também facultado ao Estado o direito de se substituir ao rendeiro, nos termos dos períodos do arrendamento, quando tal se justifique pela necessidade de reestruturação das explorações agrícolas, sendo devidamente acutelados os interesses dos rendeiros.

Melhorar-se-á o sistema de arrendamento compulsivo pelo Estado, no caso de os prédios estarem incultos ou insuficientemente aproveitados, bem como nos casos em que o empresário não cumpra as convenções colectivas de trabalho.

As condições de arrendamento serão estabelecidas de modo

que, tendo em conta os direitos dos rendeiros, se atenda também à situação específica dos pequenos e médios senhorios, de forma que possam obter o rendimento compensador das suas propriedades.

c) SISTEMAS DE ARRENDAMENTO ESPECIAIS:

Serão extintos os sistemas de arrendamento especiais — colónias e arrendamento de terras incultas — entre senhorios e rendeiros colonos, permitindo a estes alcançarem a posse plena da terra ou de a explorarem em regime de arrendamento que acatele devidamente os seus interesses.

Serão fixadas disposições que tenham em conta a situação especial dos pequenos e médios proprietários, cujos interesses serão devidamente acatados quanto ao pagamento das indemnizações.

d) BALDIOS:

Os baldios indevidamente apropriados serão restituídos às comunidades locais, estabelecendo-se um regime de aproveitamento que garanta a participação, das autarquias locais e das comunidades a quem pertençam esses baldios, na sua gestão e nos rendimentos da sua exploração.

Para o efeito, serão criadas associações de utentes dos baldios, desde que estes estejam de acordo, que funcionarão sob a forma de verdadeiras cooperativas de produção.

e) FOROS:

Os foros serão extintos, por forma a permitir o acesso pleno à propriedade. Ter-se-ão em conta os interesses dos foreiros e dos senhorios de débil capacidade económica.

f) PARCERIAS:

Serão efectivamente extintas todas as formas de parceria, pela conversão do contrato de parceria em contrato de arrendamento.

g) MINIFÚNDIO:

O Estado prestará apoio técnico e financeiro às acções de cooperativização e emparcelamento, de forma a conseguir-se a dimensão mínima das explorações, indispensável ao seu cultivo, em melhores condições económicas.

Estas acções, a realizar a favor dos pequenos agricultores, só serão realizadas com a prévia concordância e adesão dos interessados. Nas zonas de minifúndio, o Estado instalará explorações-piloto com o objectivo de demonstrar os benefícios das operações de emparcelamento e de explorações sob a forma associativa, designadamente cooperativas de produção.

h) ACESSO À EXPLORAÇÃO DA TERRA:

O Estado prestará apoio técnico e financeiro aos trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores, rendeiros ou proprietários minifundiários, para que tenham acesso à exploração da terra em condições económicas, através, especialmente, da constituição de explorações cooperativas, estatais ou explorações familiares, em propriedade do Estado ou em propriedades a adquirir ou a arrendar pelo Estado.

Com este objectivo, o Estado procederá ao arrendamento compulsivo ou à expropriação de terras incultas ou insuficientemente aproveitadas, consoante considere mais conveniente em cada caso.

i) LATIFÚNDIO:

Será fixada para as grandes propriedades a obrigatoriedade do cumprimento de programas de exploração que satisfaçam normas mínimas de aproveitamento cultural.

Estabelecer-se-á o arrendamento compulsivo ou a expropriação por parte do Estado das terras incultas ou insuficientemente aproveitadas. Nas terras que passem para o domínio público será fomentada e apoiada, técnica e financeiramente, a criação de explorações cooperativas e estatais, em que participem pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas. O Estado estimulará e apoiará a promoção e desenvolvimento de cooperativas agrícolas, através da criação de parques de máquinas, concessão de créditos e de fornecimentos em condições favoráveis, de adubos, sementes seleccionadas e outros produtos necessários à exploração.

Serão sujeitas a forte tributação as terras incultas ou insuficientemente aproveitadas.

Fomento

Serão adoptadas medidas e lançadas acções para, como é indispensável e urgente, retirar do atraso e da estagnação o sector agrícola, cuja situação afecta o desenvolvimento económico e social do País. Será realizada a dinamização da actividade agrícola com vista a obter aumentos expressivos da produção, através de programas de acção que tenham em conta as aptidões culturais do nosso País e o aproveitamento racional e intensivo dos nossos solos. Dentro desta orientação geral:

a) Promover-se-ão os estudos necessários para a definição do ordenamento agrário do território e serão estabelecidas normas e medidas conducentes à realização e desenvolvimento de culturas para as quais o País tem melhor aptidão, assim como se dará execução a programas de reconversão de culturas;

b) Serão elaborados e executados projectos de drenagem e de defesa e conservação do solo. Proceder-se-á ao estudo de implantação de novas zonas regadas. Será dado apoio financeiro e técnico para a expansão, funcionamento e conservação dos regadios tradicionais em zonas de minifúndio;

c) Adoptar-se-ão medidas legais tendentes a proteger e melhorar as condições de cultura e exploração do património florestal privado e rever-se-ão os planos de ordenamento e de exploração dos povoamentos florestais sob a administração do Estado;

d) O Governo estabelecerá e promoverá a execução de programas de florestação, integrados num plano de aproveitamento das terras que não tenham aptidão agrícola, com objectivos económicos e de utilidade social (incluindo a protecção do ambiente);

A execução deste plano envolverá, nas zonas de latifúndio, o arrendamento compulsivo ou a expropriação das terras de aptidão não agrícola ainda não florestadas ou insuficientemente florestadas; nas zonas de minifúndio, será promovida uma acção intensa de associativismo visando, com a adesão e participação dos pequenos e médios proprietários, a criação de explorações com dimensões económicas para a actividade florestal;

e) O Governo dará prioridade à elaboração e realização de programas específicos de incremento das seguintes produções: florestas, forragens e pastagens, cereais, produtos animais, beterraba sacarina, oleaginosas, horto-frutícolas, tabaco e floricultura;

f) Será criado um seguro para a cobertura de riscos decor-

rentes de intempéries, pragas e de outras contingências a que está sujeita a actividade agrícola;

g) Far-se-á o planeamento e a intensificação da investigação em função das reais necessidades de desenvolvimento do sector agrícola, através do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

h) Formar-se-ão conselhos agrários regionais e um conselho agrário nacional, constituídos por representantes das associações de agricultores, dos sindicatos de trabalhadores agrícolas e da administração pública, para a efectiva participação na elaboração e controlo da execução das políticas agrícolas e dos programas de actividade de cada região;

i) O Estado poderá intervir requisitando, arrendando compulsivamente ou expropriando, as explorações onde se verifiquem actos de sabotagem económica como a não efectivação ou destruição de colheitas.

Crédito agrícola

Será criado o Instituto de Crédito Agrícola, que, como instituição estatal de crédito especializado, permitirá incrementar o apoio financeiro às actividades agrícolas, com vista a conseguir a dinamização do sector e alteração da estrutura agrária do País.

Procurar-se-á descentralizar a concessão de crédito através de caixas regionais, nomeadamente das caixas de crédito agrícola mútuo.

Serão revistos os critérios de concessão de crédito, tendo em conta as prioridades de desenvolvimento do sector agrícola e o apoio a prestar aos pequenos e médios agricultores.

Acções específicas relativas aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores agrícolas

A melhoria das condições de vida das classes mais desfavorecidas e a necessidade de dinamizar a actividade do sector impõem que, prioritariamente, seja realizada pelo Estado toda uma acção de vasto apoio aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores rurais.

É propósito do Governo intensificar e desencadear um conjunto de acções e de medidas que procurem corresponder aos legítimos direitos, interesses e aspirações daquele vasto sector da população agrícola. Assim:

a) Incrementar-se-á a acção do Estado no domínio do crédito, através de definição de medidas específicas no âmbito do Instituto de Crédito Agrícola.

Prestar-se-á também apoio às associações de carácter mutualista.

Conceder-se-ão facilidades de crédito a curto, médio e longo prazos, com condições preferenciais de taxa e prazo para as cooperativas e pequenos e médios agricultores, sendo as operações baseadas não apenas na garantia hipotecária, que poderá ser dispensada por aval técnico e supervisão das formas de utilização do crédito;

b) Será fomentado o cooperativismo agrícola e adoptadas medidas que visem incrementar a participação dos pequenos e médios agricultores na direcção e gestão das cooperativas e a formação de gestores;

c) Será revista a legislação sobre o associativismo agrícola e reestruturados os serviços de fomento e apoio à organização cooperativa;

d) Será elaborado um programa de consolidação e expansão do associativismo agrícola, sendo prestado o apoio técnico e financeiro para a promoção e gestão de organizações cooperativas de produção, comercialização e industrialização de produtos agro-pecuários;

e) Intensificar-se-á a acção e o apoio tendentes ao acréscimo do rendimento das explorações e serão ampliadas as acções de divulgação técnica e de extensão agrícola.

Comercialização dos produtos agrícolas

É necessário manter actualizados os preços de garantia presentemente utilizados para os produtos agrícolas, por forma a proporcionar protecção adequada aos rendimentos das populações rurais, a não desencorajar a expansão das produções que mais falta fazem para satisfazer a procura e para evitar o recurso tão pesado às importações.

Serão criadas empresas públicas ou mistas, podendo ser aproveitadas as infra-estruturas existentes na organização corporativa ou nos organismos de coordenação económica, com vista a efectuar a compra directa aos agricultores ou às cooperativas.

Propriedades do Estado

É orientação do Governo que as propriedades pertencentes ao Estado tenham efectivo aproveitamento, quer como ensaio e implantação de esquemas de reforma agrária — empresas estatais e cooperativas de trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores —, quer como apoio a uma actividade intensificada de investigação e de experimentação. Por outro lado, quando exploradas directamente, deverão ser fixados programas culturais mínimos e prestadas contas dos resultados da exploração.

Ordenamento rural

Será promovido o desenvolvimento económico e social de áreas rurais através da realização de infra-estruturas, como vias de comunicação, electrificação, abastecimento de água e de equipamentos sociais, particularmente naquelas em que sejam realizadas acções de emparcelamento ou concretizadas iniciativas de associativismo agrícola.

POLÍTICA DE PESCAS

Acções de curto prazo

Continuar a dar prioridade às medidas temporárias de emergência adoptadas pelo Governo no que diz respeito a facilidades de crédito e outras formas de apoio às empresas pesqueiras e industriais associadas em crise, desde que estas sejam reconhecidas de importância vital para a economia nacional e tenham o mínimo de viabilidade económica, de forma que, para além dos objectivos de emprego e abastecimento, possam vir a servir para o futuro desenvolvimento do sector pesqueiro.

Reforçar, paralelamente, o controlo e nível de participação por parte do Estado nas administrações das empresas assistidas, para salvaguarda dos fundos públicos, promovendo, simultaneamente, uma gestão mais eficiente e uma integração progressiva

dessas empresas em esquemas de produção e comercialização orientados para prioridade de interesse público.

No âmbito de medidas antimonopolistas, serão introduzidas, quando o interesse nacional o exigir ou o nível de participação estatal o justificar, formas avançadas de intervenção, criando-se um sector nacional de produção pesqueira e de comercialização.

Será formada uma instituição, tipo empresa «holding», para assegurar a intervenção directa, a gestão e coordenação indispensáveis das empresas do sector pesqueiro nacional com participação estatal ou a este financeiramente vinculadas.

Prevê-se a constituição, em breve, de uma empresa pública que assumira a responsabilidade e facilite a importação de produtos básicos pesqueiros (ex. bacalhau), assim como a intervenção no mercado interno.

Pescas e uso dos recursos da zona costeira e das águas interiores

Adoptar medidas para otimizar e racionalizar as pescas e uso dos recursos da zona costeira e das águas interiores, que incluem uma ajuda financeira e técnica aos pequenos e médios armadores e industriais; fomentar a criação e assistir cooperativas de pescadores artesanais e apanhadores.

Rever a regulamentação e assegurar uma gestão racional dos recursos vivos e proteger o ambiente aquático e os produtos pesqueiros da poluição.

Promover e aumentar o nível de produção da piscicultura e outras formas de aquicultura nas águas doces e salobras (particularmente barragens, rias e estuários), repovoando-as com espécies apropriadas.

Promover e dar adequada prioridade ao desenvolvimento da pesca e indústrias associadas nos Açores e Madeira, no âmbito do plano de desenvolvimento da pesca.

Pesca do alto e longínqua

Protecção dos interesses da pesca do alto e longínqua por uma política activa de apoio diplomático e de negociações de acordos bilaterais com países de pesca tradicional (ex. Marrocos, Mauritânia, Canadá, etc.) e outros e de cooperação internacional que assegurem oportunidade de pesca e que atenuem ou anulem as consequências sobre a frota portuguesa do alargamento das áreas de jurisdição nacional sobre os recursos pesqueiros pelos países ribeirinhos.

Encorajar o sector privado no sentido de uma modernização e reconversão das frotas e das indústrias associadas às pescas, estimulando, quando as circunstâncias o justificarem, a criação de companhias mistas de produção e comercialização com outros países, incluindo projectos de cooperação e interesse mútuo com os novos países de língua portuguesa, em particular os africanos.

Investigação, assistência e formação profissional

Consolidar os serviços de «investigação» da Secretaria de Estado das Pescas a partir dos núcleos existentes, actuando de forma integrada, assegurando assim uma maior economia de meios e pessoal, e orientando os programas e formas de assistência técnica directa para a resolução dos problemas que constituem limitações à expansão das pescas e indústrias associadas.

Descentralizar os serviços da Secretaria de Estado das Pescas, tanto científicos como técnicos, administrativos e de fomento, criando-se grupos de intervenção regional especializados que possam prestar apoio directo às cooperativas, às empresas do sector nacional ou com participação estatal, incluindo experiências piloto, além da assistência a prestar aos armadores industriais.

Ultimar os laboratórios e a construção do navio de investigação e prosseguir uma política activa de actualização e dignificação do pessoal científico e técnico, através de bolsas de estudo, estágios e de outras formas apropriadas de reciclagem de pessoal, a pôr em prática quer no âmbito nacional, quer através da assistência internacional outorgada ao País.

Reabrir e pôr em funcionamento as escolas e outros centros de «formação profissional», de forma a assegurar uma capacitação profissional dos pescadores e de outros trabalhadores da indústria da pesca, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento do sector de promoção social dos trabalhadores, de forma que estes venham, progressivamente, a poder ocupar postos em todos os escalões do armamento e da indústria da pesca.

Actividades conexas com as pescas

Tutelar e disciplinar a indústria de conservas de peixe, através dos serviços da Secretaria de Estado das Pescas, para efeitos da definição da política sectorial adequada à sua renovação e expansão, tendo em particular atenção o aspecto do fomento das exportações.

Melhorar as «infra-estruturas» portuárias e serviço de apoio à frota de pesca, incluindo lotas e postos de vendagem, tendo em conta factores de eficiência e segurança. Alargar a capacidade e distribuição de instalações de frio, a integrar na rede nacional correspondente às necessidades, que contribua para regularizar o abastecimento público e a indústria conservadora, assim como para estabilizar os preços.

Dinamizar a «construção naval nacional» através de incentivos financeiros, fiscais e de uma assistência técnica adequada, de forma a proporcionar condições competitivas na construção de séries e modelos padronizados, integrados na política de expansão da frota pesqueira, particularmente no que se refere à frota do alto e longínqua, para satisfazer as necessidades das companhias mistas e projectos de cooperação, assim como as áreas de exportação.

Incentivar as «indústrias portuguesas de equipamento» para fábricas de conservas e de outros produtos pesqueiros, assim como as de redes e artes de pesca.

POLÍTICA INDUSTRIAL

1. Tendo em conta a importância deste sector da actividade produtiva nacional, que ocupa a quarta parte da nossa população activa e gera cerca de 40% do produto nacional, as políticas relativas ao seu desenvolvimento terão de orientar-se no sentido de um elevado ritmo de crescimento, capaz de aumentar substancialmente a riqueza nacional a distribuir e responder à necessidade de contribuir decisivamente para a criação de novos empregos, que são indispensáveis à estabilidade e melhoria das condições de vida da população portuguesa.

Nesta linha, haverá que promover a reestruturação

(Continua na página 12)

ECONOMISTAS COMENTAM PROGRAMA

A DIFÍCIL GESTÃO

O anúncio de que iria ser elaborado um plano económico surgiu numa altura em que a evidente ineficácia do Governo Provisório, face à deterioração da situação económica, estava a provocar fortes críticas, nomeadamente à «política de hesitação» do Ministério da Economia. Esse plano económico parecia vir também responder à programada (e não executada) revisão do IV Plano de Fomento (herdado do regime anterior). O que finalmente resultou foi um Programa de Política Económica que visa fornecer as linhas orientadoras da acção do(s) Governo(s) nos próximos três anos em matéria de organização da economia (o mesmo é dizer gestão da crise...). A primeira limitação que se lhe pode apontar deriva do facto de constituir o consenso possível na actual coligação governamental, o que não garante que futuros governos (nomeadamente

os que resultem de eventuais eleições) tenham a vontade política de o executar. A menos que todos os partidos «legalizados» dessem garantias de aceitar os princípios de política económica agora enunciados, o que não parece nada compatível com as suas opções ideológicas... ou então que os titulares das pastas da Economia

e Finanças continuassem a não ter filiação partidária, o que também é uma ilusão de solução...

Um clima de instabilidade política tem sempre reflexos na economia, o que pode ser desastroso quando o nível da actividade económica depende quase totalmente de decisões privadas. Independentemente de tão falada «sabotagem económica»,

a racionalidade própria do empresário leva-o a entrar em linha de conta com o risco nas suas decisões de aplicação de capital, decisões que faz depender unicamente das suas expectativas de lucro. A grande quebra do investimento que se verifica desde o 25 de Abril é, assim, a lógica consequência do funcionamento do sistema capitalista.

O programa agora apresentado pretende responder a esta questão, traçando o quadro em que se poderá mover a iniciativa privada, definindo, por assim dizer, as «regras do jogo».

Não parece, no entanto, que, por esta via, se consigam modificar grandemente as expectativas dos empresários, pois os efeitos cumulativos da tendência altamente depressiva da economia e o clima de insegurança necessariamente sentido pelos empresários não se anulam pela existência de um programa de política económica, por mais estímulos que este preveja.

Diz-se neste programa que «...há que afirmar claramente que não pode esperar-se, nem na actual conjuntura nem a curto prazo, um aumento espectacular do nível de vida das

populações...». Parece antes dever afirmar-se que a curto prazo nos espera uma crise de graves proporções, pelo menos se não se alterar nos seus fundamentos o sistema económico vigente.

As distorções da evolução do modo de produção capitalista em Portugal

A evolução do capitalismo em Portugal, ao processar-se a coberto de um regime fascista, conduziu-nos a uma situação em que o aparelho produtivo é altamente distorcido

Por MANUEL

e não sobrevive ao embate da democratização política (porque, de facto, não desenvolveu os «anticorpos» de que necessitaria para se defender...). O facto de o regime fascista garantir a contenção dos salários em limites muito baixos fez com que a acumulação do capital não se produzisse normalmente (digamos, segundo o ritmo europeu), e as empresas têm, na maioria dos casos, uma composição orgânica do capital muito baixa. Os níveis de produtividade do trabalho alcançados pela maioria das unidades produtivas são franquíssimos, não suportando, em muitos casos, o próprio salário mínimo (é verdade que

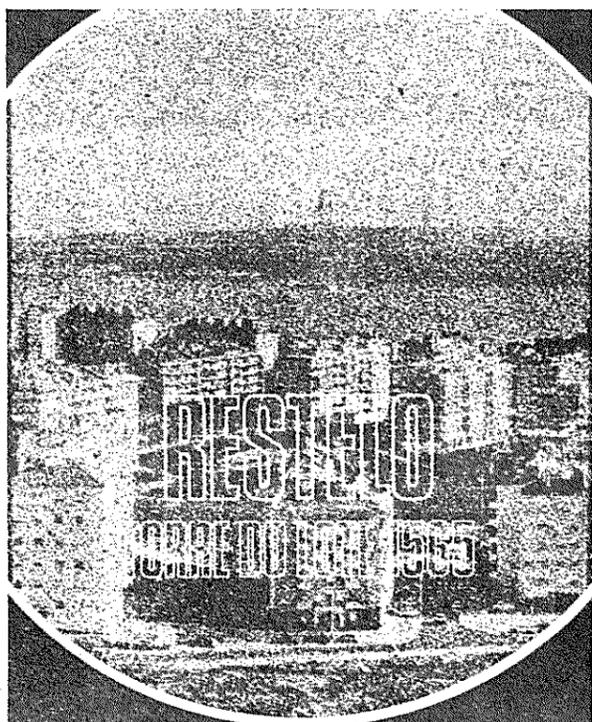


COM SIMPLICIDADE

Habitacões espaçosas e funcionais de 2 e 4 assoalhadas situadas numa área com grande zona verde natural. Preços acessíveis e condições ajustáveis às possibilidades de cada um.

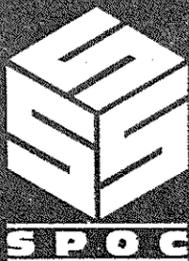
BENEFICIE DO NOVO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DA SPOC, Sarl.

Andar modelo: Quinta de Sta. Clara, na Estrada da Ameixoeira ao Lumiar. Informações no local.



CALMO HORIZONTE

Andares numa zona privilegiada de Lisboa, com excelentes acabamentos e panorama em liberdade total. As Torres do Restelo merecem a sua visita e a sua preferência pela zona de habitação. Telefone da obra 614516



Visite-nos diariamente em qualquer dos empreendimentos entre as 10 e as 20 horas, incluindo Sábados e Domingos.

Informações: Av. da República, 21 - 21/A pelos telefones 571351, 48307 ou 573850



VIVA EM LIBERDADE

Residências de grande qualidade num conjunto urbano cuidadosamente projectado. Vista sobre o Oceano, zona verde interior, piscinas e abastecimento próprio.

FACILITAM-SE AS CONDIÇÕES DE VENDA

Parque Oceano, Sto. Amaro de Oeiras, junto à Marginal. Telefone da obra 2434139.

A DE POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL

NO DA CRISE

REIS FERREIRA

«os salários são baixos, mas a mão-de-obra é cara».

Nos sectores têxtil, de vestuário e calçado e de metalurgia e metalomecânica, o factor salário mínimo explica cerca de 35 por cento dos despedimentos verificados. As empresas destes sectores, que sobreviviam à custa de salários inaceitáveis, necessitariam agora de grandes investimentos e de uma reorganização global, o que, para além de agravar o desemprego, exigiria grande capacidade de financiamento e passaria pela eliminação das pequenas unidades sem dimensão mínima de viabilidade.

Acresce que os investimentos estrangeiros, que desempenharam um papel muito importante no crescimento económico português da última década, se realizaram com base na sobreexploração dos trabalhadores (as chamadas indústrias trabalho-intensivas), perdendo a sua razão de ser com a alteração das condições que permitiam essa sobreexploração. As indústrias de confecções, relógios, montagens de componentes electrónicos, etc., não fazem qualquer sentido actualmente, acontecendo pura e simplesmente que as multinacionais se retirem para países (que ainda não existindo) onde essa sobreexploração seja garantida. Estas indústrias entram em colapso e não há solução possível, pois são orientadas para o mercado externo, que impõe preços em regime de elevada competitividade e além do mais nos é inacessível.

Há que registar a agravante de estarmos em plena crise internacional do capitalismo, crise que nos afecta muito, desde a grande dependência que a nossa economia criou em relação ao exterior. Sentimos inevitavelmente os efeitos da alta dos preços internacionais das matérias-primas e dos produtos energéticos, o que, só por si, seria suficiente para nos criar grandes dificuldades; mas acresce que a emigração — grande válvula de escape que tem aliviado os resultados da insuficiência do nosso crescimento económico — também está a deixar de funcionar. A crise económica que afecta a Europa capitalista, ainda que possa não provocar necessariamente um repatriamento dos emigrantes, inevitavelmente fecha a válvula, o que se vem somar às nossas dificuldades.

A descolonização, com a desmobilização de militares e o regresso de colonos, vem aumentar ainda o número dos que procuram emprego (isto é, dos desempregados).

Na última década, o ritmo de criação de empregos nas indústrias transformadoras foi da ordem dos 4000 postos de trabalho em média por ano. A saída de activos da agricultura, que de 1960 até agora se tem processado a um ritmo superior a 35 000 por ano, só tem encontrado resposta (no plano interno) na construção civil.

Diz-se que «a primeira prioridade da política do Governo é a manutenção dum elevado nível de emprego», mas este é precisamente o campo em que o programa se mostra mais impotente. O único grande instrumento perfeitamente

dominável pelo Governo é o fomento da construção e obras públicas, mas o aumento significativo do número de empregos neste sector exige investimentos muito elevados, sendo difícil que consiga reduzir apreciavelmente o desemprego. Não se prevê, por outro lado, sem uma alteração radical das relações de produção existentes, que o sector agrícola possa estabilizar no actual nível de emprego. A tendência de saída dos activos do sector (de 25 de Abril só conhecemos o aumento dos adubos, das rações, etc.), e os trabalhadores rurais ver-se-ão necessariamente em dificuldades para encontrar quem lhes compre a força de trabalho aos preços actuais — o empresário agrícola reage ao aumento dos salários com a mecanização, o que não tem nada a ver com «sabotagem», mas sim com as regras de funcionamento do sistema capitalista. A menos que os preços dos produtos aumentem...

É este sinónimo desemprego-inflação a principal característica da crise que se avoluma (a que se acrescentam o «deficit» da balança de pagamentos e outras dificuldades financeiras). A experiência destes dez meses é reveladora — o salário mínimo de 3300 escudos mensais (mínimo para viver?...!) abrangeu cerca de 50 por cento dos trabalhadores, tendo as remunerações médias registado, entre 1973 e 1974 um aumento da ordem dos 35 por cento. Este aumento já foi praticamente anulado pela inflação, estando os salários reais ao mesmo nível médio de 24 de Abril. Esta situação exige uma saída. Haverá quem pense que se resolve com o congelamento dos salários e dos preços?!

Diz-se no P. P. E. S. que «de facto, uma «nova política económica» significa a ruptura com um sistema que se considerava não só caduco, inoperante e corrupto, como essencialmente colocado ao serviço de estratos da população que acumulavam privilégios e benefícios em detrimento sistemático da grande maioria do povo português». Reconhecida a necessidade da ruptura, preconiza o P. P. E. S. a tática reformista, entendendo que «ruptura» não significa, fatalmente, transformações violentas e bruscas, nem sequer mudanças radicais da ordem jurídica pré-existente, nomeadamente quanto ao direito de propriedade. O 25 de Abril não pôs em causa o direito à propriedade privada, como não recusa, muito pelo contrário, o direito à livre iniciativa e à autonomia das decisões individuais e privadas, desde que não colidam com os interesses reais do País.

Aqui se situa precisamente o fulcro da questão — na contradição fundamental do modo de produção capitalista, que opõe a propriedade privada dos meios de produção ao carácter social da produção. Contradição esta que explode nos períodos de crise económica e que, no quadro do sistema capitalista, se resolve sempre a favor da classe burguesa dominante, à custa das classes trabalhadoras.

Se já a evolução na continuidade é difícil, quanto mais a ruptura...

A reorganização do aparelho produtivo no quadro estrutural

existente exigiria estabilidade política, contenção das reivindicações salariais, facilidades (crédito, vantagens fiscais, etc.), para atrair os investimentos e todo um clima geral de segurança que não parece alcançável, sem grandes custos políticos. Essa reorganização agudizaria, aliás, as contradições no seio da burguesia, pois, em modo de produção capitalista, o desenvolvimento processa-se por concentração do capital financeiro, o que, para além de ser incompatível com a «estratégia antimonopolista», passa pelo aniquilamento da pequena e média burguesia — é um processo que é «pacífico» quando se desenvolve gradualmente ao longo do tempo, mas que, nas condições actuais e com a urgência requerida pelo agravamento rápido da crise, seria sempre violento e implicaria um reforço da posição política da grande burguesia, anulando os projectos de pluralismo partidário.

A via do capitalismo de Estado, que poderia ser uma saída para um eventual impasse, não é executável com a intensidade e rapidez exigidas, por absoluta incapacidade material. A função orientadora e suplementar que o aparelho de Estado poderia desempenhar está, à partida, seriamente limitada pelas características desse aparelho. Para além da inércia da máquina, nem sequer temos os tecnocratas...

Herdamos um aparelho de Estado criado pelo regime fascista para o serviço exclusivo dos interesses do capital monopolista, o que, na maioria dos casos, se traduzia na total inoperância, na perfeita incapacidade de intervenção na economia. Este aparelho de Estado, com todos os seus vícios, não se modifica por obra e graça de um 25 de Abril. Por mais sanção que se faça, uma grande participação do Estado nas actividades económicas é objectivo decerto inatingível em prazo útil.

A democracia burguesa a que muita gente (mas do que seria legítimo esperar...) aspira é a forma política que corresponde a formações económicas capitalistas que, tendo realizado a sua acumulação, atingiram níveis de desenvolvimento que lhes permitem (no plano interno) um grau apreciável de recuperação das reivindicações dos trabalhadores (com padrões de consumo acima do nível de subsistência).

Não se trata de defender a chamada «ultra-impaciência» pela execução das reformas necessárias, mas sim de constatar a rápida deterioração das condições político-económicas, que nos conduzirá a uma crise de graves proporções, tornando inevitável o confronto entre os interesses antagonísticos em jogo, dependendo o seu aproveitamento progressista da capacidade de organização e participação táctica das classes trabalhadoras em união com as Forças Armadas progressistas...

Por quanto tempo se pode manter um poder político independente do poder económico? Por quanto tempo se mantém um aparelho de Estado que não sirva os interesses da classe dominante? Esta contradição terá de resolver-se a curto prazo, ou por eliminação dessa classe como dominante ou por adaptação do poder político e da orientação do aparelho de Estado. E ainda poderia complicar-se a questão, pois no Chile da Unidade Popular o poder político coincidia já com o poder económico e a contra-revolução foi possível...

ALTERAR ENQUADRAMENTO FORMAL NÃO BASTA PARA REALIZAR AS NECESSÁRIAS TRANSFORMAÇÕES

A análise de qualquer plano está directamente dependente do nível de desenvolvimento do sistema económico para que é proposto. A crítica de um plano terá, portanto, que partir da caracterização que nele estará expressa do estado de desenvolvimento do sistema económico para estudar a validade e operacionalidade das medidas propostas para atingir determinados objectivos bem identificados nas suas dimensões económica, política e social.

A dificuldade maior que se põe a quem tem de escrever umas breves notas sobre o Programa de Política Económica e Social está no facto de não se estar perante um plano mas antes face a um conjunto de medidas programáticas, cuja justificação é muito mais doutrinal do que teórica ou operacional.

Como é normal em textos deste tipo, as relações valorativas, de base essencialmente ideológica, sobrepõem-se às análises realistas que apontem as limitações (conjunturais e estruturais) e definam os instrumentos necessários à concretização dos objectivos. Neste sentido, pode-se dizer que se está perante um texto regulamentar, em que a definição jurídica se destaca das formulações técnicas e a definição de políticas económicas concretas — necessariamente instrumentalizadas e dependendo de modelos económicos bem definidos — é deixada para segundo plano.

Em termos do nível de desenvolvimento atingido pela economia portuguesa, muito inferior ao que se encontra na Europa Ocidental mas bastante superior ao que caracteriza a generalidade dos países do Terceiro Mundo, a opção pela análise doutrinar tem de ser rapidamente complementada pelas indispensáveis análises técnicas que garantam, pelo menos, as condições de estabilização de uma crise conjuntural que se pode agravar a curto prazo.

Não se pode esquecer que, com ou sem justificação objectiva, as expectativas sociais, nomeadamente no plano do consumo e dos rendimentos, provocam pressões importantes numa economia que sempre esteve assente em equilíbrios difíceis de manter. E também não se pode esquecer o efeito político que poderá vir a ter uma súbita ruptura nesse padrão de expectativas.

Um outro factor tradicionalmente incluído na análise crítica de um plano ou de um texto programático é o grau de estabilidade política que caracteriza o sistema social em que as medidas propostas irão ser implementadas.

Não se pode esperar que num período revolucionário seja elevado esse grau de estabilidade e muito menos quando há interesses específicos que são postos em causa.

Neste sentido, compreende-se e terá de se defender o recurso a formas regulamentares da actividade económica como tentativa positiva de estabelecer claramente as regras de jogo. No entanto, não se pode pensar que isso seja suficiente para responder ao desafio, muito concreto e imediato, que é posto por uma crise económica e que, em qualquer circunstância, será fonte de maiores instabilidades políticas.

Em termos da sua opção política, o Programa aponta vias claras de socialização progressiva muito semelhantes às que caracterizaram o

Por JOAQUIM AGUIAR

período da libertação, na Europa Ocidental, entre 1945 e 1950. Embora o aumento significativo do controlo estatal possa surgir como excessivo para os hábitos portugueses, uma elementar análise histórica mostrará que está longe de atingir os níveis habituais numa economia europeia desenvolvida.

A questão central que aqui terá de se pôr é outra: sem dispor, para já, de auxílios financeiros equivalentes aos do Plano Marshall e com uma Administração Pública onde não abundam os técnicos de gestão, é necessário analisar com todas as precauções a fase de transição para que não se venha a tornar tecnicamente errada aquilo que já foi politicamente justificado e genericamente aceite.

Por outro lado, é fundamental não esquecer os efeitos de interrelação entre os diversos sectores e o seu grau de influência na situação conjuntural. De facto, uma medida politicamente correcta em si mesma pode desencadear processos de resistência automática que venham a prejudicar seriamente não só a concretização dessa medida como de muitas outras. Mais do que pensar nas reacções de defesa dos detentores do poder económico será pensar nas reacções irracionais (mas nem por isso menos reais) do pequeno e médio empresário. Na base, e qualquer análise estatística o mostra, são estes os que apresentam comportamentos mais instáveis e é deles que depende a evolução conjuntural e até a transformação estrutural.

Um outro ponto que parece ter um deficiente tratamento é o que diz respeito às relações internacionais da economia portuguesa, tanto no que se refere às transacções comerciais como no que concerne aos

fluxos de capitais. Em ambos os domínios a nossa dependência é óbvia e será, certamente, uma limitação fundamental a ter em conta ao elaborar um plano ou um conjunto de medidas programáticas, não só pelos seus reflexos económicos como também pelo seu preço político.

É neste ponto que se põe, quanto a nós, a principal limitação do presente Programa: ao não esboçar, ainda que em traços amplos ou até alternativos, o que pode ser um novo modelo de desenvolvimento para a economia portuguesa, no quadro de um novo sistema político, todas as formulações ficam presas de uma ambiguidade perigosa. Quais são, em concreto, os novos objectivos possíveis para a economia portuguesa? Não basta alterar o enquadramento formal ou proceder a modificações de pormenor nas relações sociais de produção para que se realizem as necessárias transformações.

A condição de sobrevivência está na definição de objectivos colectivos e que sejam entendidos como efectivamente colectivos.

Se isso não for conseguido, porque não é objectivamente possível ou porque não foi possível coordenar as diversas forças políticas numa plataforma comum, ainda que provisória, será de esperar que se sucedam os movimentos de contrapoderes, institucionalizados ou não, que dificultarão a concretização das medidas propostas pelos centros de poder.

Mas é necessário deixar bem expresso que, se tal vier a suceder, não é justo imputar ao Programa qualquer responsabilidade específica. De facto, ele aparece como o resultado de uma difícil negociação e, portanto, é uma imagem do sistema de forças que caracterizam Portugal.

PUBLICIDADE

SINDICATO DOS OPERÁRIOS METALÚRGICOS DO DISTRITO DE SETÚBAL

BARREIRO — Telef. 207 31 09

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco a Assembleia Geral Extraordinária distrital deste Sindicato para o próximo dia 22 de Fevereiro, pelas 15 horas — 1.ª convocação —, na Sociedade Democrática União Barreirense (OS FRANCESES), no Barreiro.

ORDEM DE TRABALHOS

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS ELEITORAIS

Se à hora marcada para início desta Assembleia não estiver presente a maioria dos associados, esta virá a funcionar em 2.ª convocação, pelas 16 horas, com qualquer número.

A esta Assembleia podem assistir além dos sócios efectivos, os contribuintes, desde que se apresentem devidamente credenciados, com documento passado pela Delegação Sindical a que pertencam.

Barreiro, em 13 de Fevereiro de 1975

O 1.º Secretário da Assembleia Geral
(Rui Pinto Delgado)

PUBLICIDADE

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

ASSEMBLEIA GERAL

Realiza-se no próximo sábado, dia 22, pelas 14,30 horas, na VOZ DO OPERÁRIO, sita à Rua da Voz do Operário, 13, uma Assembleia de todos os trabalhadores da Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

— Discussão e aprovação do projecto de Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Farmacêutica.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 1975.

As Direcções dos Sindicatos

Escritórios de Lisboa

Caixeiros e Armazéns de Lisboa

Propaganda Médica

Comissão Directiva Trabalhadores Laboratório

PUBLICIDADE

REUNIÃO GERAL DE SÓCIOS DO SECTOR DOS TÊXTEIS E DAS MALHAS

Sábado, 22 de Fevereiro, às 21 horas, na Delegação do Sindicato em Moscavide, Rua Dr. João Gomes Patacão, 26, cave

Para informação e discussão da contraproposta apresentada pelas Associações Patronais no processo de negociação do:

NOVO CONTRATO COLECTIVO DE TRABALHO

● NÃO FALTES!

● SÓ LUTANDO UNIDOS E ORGANIZADOS VENCEREMOS!

Pe'la Direcção

(a) António Cunha das Rosas

Jorge, Ferreira & Carvalho, Lda.

ARMAZEM DE ARTIGOS PARA ESTOFADORES E DECORADORES

IMPORTAÇÃO — EXPORTAÇÃO

(Vendas só por atacado)

PRAÇA DA FIGUEIRA, 16-2.
TELEGRAMAS JORVALHO

TELEFONE 32 30 72
LISBOA - 2

12 — PLANO ECONÓMICO / DESTACÁVEL

(Continuação da página 9)

maioria dos sectores tradicionais, designadamente através do alargamento de medidas de apoio às pequenas e médias empresas, impulsionar a reconversão e melhor dimensionamento de certos sectores básicos para o desenvolvimento da economia nacional, intensificar o aproveitamento dos seus recursos naturais e canalizar para o País modernas tecnologias, sem as quais não poderemos enfrentar com sucesso a concorrência nos mercados externos.

Deve-se, paralelamente, ter em conta a necessidade de racionalizar o uso dos recursos naturais e de assegurar a protecção do meio ambiente, salvaguardando assim a qualidade devida e os interesses a longo prazo da comunidade nacional.

A vontade política e a capacidade de realização destes objectivos não poderão, por último, desconhecer os novos métodos de gestão e de eficácia laboral, pois ambos são indispensáveis para que se atinjam níveis de produtividade consentâneos com a política equitativa de salários que se deseja promover e as exigências do incremento das nossas exportações.

2. Enunciam-se a seguir os aspectos mais salientes da política industrial:

1. IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO REGIME DE ENQUADRAMENTO LEGAL DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA (DECRETO-LEI N.º 533/74):

Este diploma delimita com clareza os sectores muito latos onde se reconhece o papel da iniciativa privada, explicitando-se para um importante grupo de indústrias os requisitos técnicos e económicos a que devem obedecer as empresas.

Para um número muito restrito de sectores industriais estabelece-se a regra geral, de efectivação de concursos públicos para a instalação ou desenvolvimento de indústrias, admitindo-se a celebração de contratos-programas.

2. INTERVENÇÃO DO ESTADO NOS SECTORES BÁSICOS DA INDÚSTRIA E NO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS:

a) Conforme se deliberou no capítulo sobre controlo do poder económico, a intervenção do Estado, em indústrias de importância decisiva no desenvolvimento económico e social do País, far-se-á atribuindo-lhe a condução directa dos respectivos sectores. No actual enquadramento jurídico, tal controlo, que poderá ir até à nacionalização, obtém-se por maioria do sector público no capital social das empresas respectivas, através da aquisição de partes sociais ou de reserva de preferência nos aumentos de capital. Esta política aplicar-se-á aos sectores seguintes:

A) INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS:

a) Jazigos minerais mais importantes do ponto de vista da sua posição estratégica: carvão, urânio e minérios de ferro;
b) Jazigos minerais que possam ser base de desenvolvimentos industriais integrados: volfrâmio; pirites e outros minérios de cobre, zinco e chumbo; minérios de alumínio;
c) Outros aproveitamentos minerais cujas potencialidades venham eventualmente a ser detectadas no âmbito da execução do «Programa de aproveitamento dos recursos mineiros»;
d) Extração do petróleo bruto e do gás natural, se ambos vierem a ser descobertos, e excluindo as operações de prospecção e pesquisa;

B) INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS:

a) Siderurgia básica: obtenção de aço e respectiva laminação de produtos longos e planos; fabricação de folha-de-fundres;
b) Refinação do petróleo e fabricação de óleos, lubrificantes e massas consistentes;
c) Petroquímica de aromáticos;
d) Manufatura de tabacos, actualmente em regime de concessão;
e) Fabricação de armas e munições para fins militares e explosivos (excluindo pirotecnia);

C) PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA.

b) Noutros sectores industriais, nomeadamente quando seja essencial o lançamento de iniciativas novas ou a presença do Estado em sectores de grande importância do ponto de vista de controlo de preços e condições de abastecimento, prevê-se a presença de empresas dominadas pelo sector público em paralelo com empresas privadas. E o caso dos adubos (fusão do Amónio Português, Sociedade Portuguesa de Petroquímica e Nitratos de Portugal), da metalomecânica (v. g. Sorefame), das moagens (v. g. Companhia Industrial de Portugal e Colónias), etc., e outras empresas a lançar (tractores, máquinas e ferramentas).

Apoio ao desenvolvimento industrial

a) Lançamento efectivo de esquemas de apoio tecnológico, de organização empresarial e de formação profissional, através da acção dos centros técnicos de cooperação industrial;

b) Criação de infra-estruturas visando a descentralização geográfica da indústria e contribuindo para a efectivação da política de ordenamento do território, nomeadamente pela construção de «parques industriais», em conjugação com outras infra-estruturas a desenvolver no âmbito da política de ordenamento do território;

c) Celebração de contratos de desenvolvimento, como forma de estimular investimentos que se enquadrem nos planos globais e sectoriais da indústria;

d) Definição de uma «política de compras do sector público», de modo que, sem custos adicionais para a comunidade e sem quebra de compromissos internacionais, se colha a maior vantagem para a indústria nacional dos programas de desenvolvimento a cargo do sector público;

e) Definição de uma política de «desenvolvimento tecnológico e de transferências de tecnologia», de modo a orientar a investigação aplicada segundo critérios e prioridades definidos e de modo a controlar e a disciplinar a importação de tecnologias indispensáveis ao nosso desenvolvimento;

f) Aperfeiçoamento da política de concessão de incentivos (fiscais e outros) iniciada pelo Decreto-Lei n.º 74/74; ter-se-á particularmente em conta o conhecimento exacto dos incentivos concedidos e o cumprimento das obrigações que, em contrapartida, são impostas às empresas;

g) Dinamização da política de «normalização e qualidade industrial». Incremento da publicação de normas com a participação de todos os interessados e obrigatoriedade do seu cumprimento. Fiscalização rigorosa da qualidade dos produtos e dos processos de fabrico. Controlo da «poluição industrial».

Reconversão dos sectores tradicionais

Trata-se dos sectores mais vulneráveis da nossa estrutura industrial, que têm sobrevivido, fundamentalmente, à custa da

protecção aduaneira, do baixo custo da mão-de-obra e da relativa abundância de crédito a curto prazo (algumas indústrias alimentares, têxteis, calçado, curtumes, papel, cerâmica de construção, fundições, metalomecânica ligeiras, etc.). Em todos estes sectores existem algumas empresas com estrutura razoável e capazes de ultrapassar dificuldades conjunturais, mas a grande maioria não está neste caso e impõe-se, pois, a realização de programas concentrados de reconversão e/ou de reorganização.

Estes programas visarão a obtenção de estruturas industriais com efectiva viabilidade económica e a manutenção de intervenção (legais, materiais e humanos) para planejar e executar programas de reconversão a médio prazo e, a curto prazo, atender aos problemas prementes do emprego e de financiamento.

Esta actuação interliga-se com a política de promoção industrial a cargo do sector público e com a política de apoio às pequenas e médias empresas.

Apoio às pequenas e médias empresas

Será criado um Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, de modo a fixar numa base permanente fórmulas de apoio nos domínios técnico, financeiro e de organização às empresas de menor dimensão que tenham efectiva viabilidade económica. Neste Instituto serão continuadas as acções de apoio conjuntural, face à situação de crise que se atravessa, que têm vindo a ser prestadas pela Comissão de Apoio às Pequenas e Médias Empresas; este apoio conjuntural será estendido não só às empresas industriais mas a outros sectores económicos em que tal seja reconhecido necessário.

A acção deste Instituto na correcção da estrutura industrial portuguesa é complementar das medidas de política já mencionadas nas alíneas referentes à reconversão e reorganização de sectores tradicionais e aos centros técnicos de cooperação industrial.

Gestão da participação do Estado na indústria

O número e extensão das participações que o Estado já detém em inúmeros sectores da actividade industrial e energética e o alargamento que, naturalmente, vão ter por força das medidas de política industrial agora enunciadas impõem que se disponha de um órgão responsável pela coerência na respectiva gestão e na adequação do desenvolvimento com os planos e programas globais. Para além disso, o reforço da posição do Estado como lançador de novas iniciativas industriais exige um órgão que lhes possa facilmente dar operacionalidade.

É com estes objectivos que será criado o Instituto Nacional de Promoção Industrial.

Prevê-se a possibilidade de esse Instituto vir a ser parcela de um esquema orgânico mais amplo, que envolva, paralelamente, a gestão de participações públicas noutros sectores da actividade económica, tendo particularmente em atenção os problemas que este tipo de intervenção suscita, quer no plano do simples controlo financeiro quer no plano mais geral do controlo político.

POLÍTICA ENERGÉTICA

1. Toda a actuação no domínio da política de energia deve ser condicionada pela actual conjuntura, que deriva directamente da crise energética mundial, nomeadamente pelo aumento do preço do petróleo e dos outros combustíveis, que obrigará, necessariamente, a uma política de austeridade nos consumos energéticos.

A política de austeridade no consumo de energia será objecto de uma campanha nacional de poupança de energia, que visará conseguir, já em 1975, uma redução global de cerca de 6 por cento da importação de petróleo, equivalente a uma economia de divisas da ordem de 1 milhão de contos.

Esta campanha será levada a cabo por entidades públicas e privadas e implicará um amplo conjunto de medidas directas e indirectas, de que se assinalam as seguintes:

- Horários:
 - limitação do horário de espectáculos, televisão, montras e anúncios;
 - adaptação do horário de trabalho;
 - mudança da «hora legal»;
- Transportes:
 - intensificação do transporte colectivo;
 - limitação da circulação e estacionamento nas áreas urbanas de veículos privados;
 - manutenção das limitações de velocidade;
- Aquecimento:
 - limitação do tempo de funcionamento e das temperaturas das instalações de aquecimento;
 - melhoria do isolamento térmico.

Produção e distribuição de energia eléctrica

Publicação de um diploma legal que consagre o princípio de uma empresa única para a produção, transporte e distribuição de energia eléctrica. Nesta empresa serão integradas as actuais empresas da chamada «rede secundária», com resgate das respectivas concessões, e as entidades municipais ou privadas que têm a seu cargo a chamada «pequena distribuição». Só com esta medida será possível proceder à igualização de tarifas em todo o País, à melhor organização dos factores produtivos, à mais fácil aceleração da electrificação, à melhoria da capacidade económico-financeira, facilitando o acesso às fontes de financiamento a que será necessário recorrer, à aplicação de um estatuto único para os trabalhadores do sector, à normalização de projectos e equipamentos, etc.

Produção e distribuição de combustíveis derivados do petróleo

Empresas petrolíferas.
O Estado assegurará a maioria do capital no conjunto das empresas portuguesas presentes no sector (Socor, Sonap e Petrosul), por forma a poder prosseguir uma política concertada no desenvolvimento da capacidade da refinação com o máximo de independência, facilitando-se, do mesmo passo, a execução de uma política de compra de ramos de petróleo que tenha em conta os interesses globais do País.

No sector da distribuição proceder-se-á à racionalização da actual rede, constituindo-se centrais de armazenamento que permitam economias globais de transporte. Esta racionalização da rede terá em conta a existência, para além da empresa nacional, das empresas estrangeiras que actualmente actuem no comércio de combustíveis, mantendo-lhes, quantitativamente limitadas, as respectivas quotas de mercado.

Prospecção.
No domínio da prospecção concluir-se-á a adjudicação de

concessões de áreas no «off-shore» (30 já adjudicadas, no total de 41 previstas) e a adjudicação de concessões no «on-shore», agora possíveis, uma vez que já foi publicado o respectivo diploma de base.

Energia nuclear

Quanto à energia nuclear, é indiscutível a necessidade de dispor de uma primeira central no início da próxima década, o que exige que a respectiva decisão seja tomada até meados de 1975. Esta necessidade é determinada pela aproximação do total aproveitamento dos recursos hidráulicos e pela necessidade de uma alternativa face às centrais térmicas clássicas com base no petróleo. Também do ponto de vista da progressiva apropriação de novas tecnologias, é importante a construção da primeira central nuclear. O País dispõe de reservas de urânio que estão a ser directamente exploradas pelo Estado, havendo que estabelecer contratos para o respectivo «processo de enriquecimento», de preferência não limitados a uma única fonte de fornecimento.

POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO

A política de comercialização compreende uma grande variedade de assuntos, que vão desde a formação dos preços até à defesa do consumidor, passando pelas regras a que deve obedecer a circulação dos produtos e pelas infra-estruturas que a servem.

Por isso, terá forçosamente de contemplar uma gama muito variada de acções, que, para serem coerentes, terão de se basear numa lógica devidamente explicitada e aceite, sob pena de a economia não funcionar com regularidade, criando situações de estrangulamento e de incomodidade que se reflectem no dia-a-dia dos cidadãos.

Política de preços

As orientações gerais da política de preços constam do capítulo sobre política anti-inflacionista.

Política de abastecimento

As acções, que continuarão a ser tomadas, visam manter um elevado grau de abastecimento e a regularidade de funcionamento do mercado, contribuindo também para este objectivo as medidas decorrentes da política de estruturas.

Neste sentido, prevê-se:

- Definição de níveis mínimos de existências de matérias-primas e produtos essenciais nas diferentes fases do circuito comercial, de molde a limitar os riscos de quebra do abastecimento, quer devido a dificuldades do mercado internacional quer a perturbações internas;
- Regularização do mercado através da absorção de excedentes da produção (que serão «stockados» ou encaminhados para mercados externos) e do lançamento de produtos previamente adquiridos;
- Revisão das normas a observar na circulação dos produtos sujeitos a regimes especiais (v. g. vinho, açúcar, cereais);
- Criação de empresas públicas para a importação de bens essenciais, com capacidade técnica, financeira e de organização que lhes permita o acesso aos mercados internacionais nas melhores condições de compra e financiamento;
- Construção e ampliação das infra-estruturas, a cargo do sector público, ligadas à recolha, concentração, selecção e armazenagem, designadamente dos seguintes produtos: cereais (silos portuários e internos), açúcar (terminais portuários de ramas), carne (rede de matadouros e entrepostos frigoríficos), frutas e produtos hortícolas (estações fruteiras, mercados abastecedores e entreposto portuário de Lisboa).

Política de estruturas

Concomitantemente com o estudo dos canais de distribuição dos principais produtos, continuar-se-á, neste domínio, a política de eliminação gradual de intermediários inúteis e procurar-se-á em sua substituição estabelecer novas estruturas comerciais, através da:

- Clarificação das regras de acesso ao exercício das diferentes actividades, sem prejuízo de concorrência, tendo em atenção os interesses dos produtores e dos consumidores e ainda a vantagem em incentivar o aprovisionamento do retalhista, directamente no produtor e no importador, quer isoladamente quer através de agrupamentos de compra;
- Criação de empresas públicas de comércio interno, de signadamente através da transformação dos organismos de coordenação económica;
- Promoção de cooperativas de produtores e consumidores e de associações com fins não lucrativos que contribuam, em conjugação com as políticas definidas pelo Governo, para a integração da política do abastecimento no desenvolvimento da produção interna e para a efectivação da garantia de preços de mercado.

Política de defesa do consumidor

Nesta matéria visa-se, em geral, a regularidade do abastecimento e a garantia de qualidade dos produtos, o respeito dos preços fixados, a constituição de entidades orientadas para a produção e comercialização, segundo objectivos de carácter social, e a observância de normas disciplinadoras da publicidade.

Neste sentido:

- Será organizada a prestação sistemática de apoio técnico e, eventualmente, de apoio financeiro às cooperativas de consumidores;
- Será promulgada legislação sobre rotulagem, etiquetagem e afixação de preços;
- Regulamentação estrita do exercício de qualquer tipo de actividade publicitária, atribuindo a um órgão do sector público a responsabilidade do respectivo controlo; esta regulamentação poderá mesmo conduzir à proibição da publicidade de determinados produtos; deverá tributar-se mais pesadamente a difusão da publicidade;
- Realizar-se-á uma política activa de informação dos consumidores, conjugando-se esta acção com a de entidades públicas e privadas interessadas na promoção do movimento de autodefesa do consumidor.

Política de defesa da concorrência

Constituindo um elemento de acção de uma estratégia anti-monopolista, propõe-se:

- definição do quadro normativo geral e criação das instituições adequadas com vista a efectivar a defesa da concorrência, disciplinar o direito de estabelecimento, controlar as práticas de abuso de posições dominantes, por parte de empresas com posição monopolística ou das coligações, e controlar o exercício das práticas comerciais restritivas;

- extinção dos regimes de quotas de rateio e, em geral, de todas as práticas proteccionistas existentes;
- reforço da transparência do mercado, através da política de publicidade dos preços e da criação de bolsas de produtos (v. g. agro-pecuários).

POLÍTICA DE RELAÇÕES ECONÓMICAS EXTERNAS

As novas perspectivas abertas no plano internacional pela política de descolização e de democratização permitem delinear uma actuação de muito mais largo espectro e que assentará nas seguintes orientações gerais:

- Consolidação e intensificação das relações existentes, em especial no plano multilateral (G. A. T. T., O. C. D. E., E. F. T. A. e C. E. E.);
- Abertura de novos mercados até aqui praticamente fechados às novas exportações e, por outro lado, capazes de diminuir o elevado grau de concentração da nossa dependência no domínio das importações de matérias-primas e bens alimentares;
- Possibilidades de obtenção de apoio por parte das organizações internacionais de carácter económico e pelas agências especializadas das Nações Unidas;
- Defesa das exigências do nosso processo de desenvolvimento económico, sem prejuízo dos compromissos anteriormente assumidos.

Mercado Comum

Estreitamento e intensificação das relações com as Comunidades Europeias, através da negociação de arranjos que introduzam melhorias no actual acordo de comércio e da sua extensão, pelo funcionamento da cláusula evolutiva, a outros domínios, nomeadamente, a mão-de-obra emigrada, a cooperação tecnológica, industrial e financeira.

E. F. T. A.

Deverão prosseguir as relações segundo o acordo existente, aproveitando as virtualidades oferecidas pelo quadro da Associação para alargar e reforçar a cooperação para outros domínios, designadamente no plano bilateral, no estudo de esquemas apropriados para solução de certos tipos de obstáculos não pautais ao comércio e na exploração de outras facilidades que a Associação como tal nos possa oferecer.

Novos mercados

Celebração de acordos bilaterais, tanto no campo comercial como no da cooperação, e intensificação das acções promocionais por forma a lograr o estabelecimento de relações económicas estáveis, nomeadamente com os países de economia planificada, países árabes, países africanos e outros do Terceiro Mundo.

Política de exportação

- Dinamização de todo o sector produtivo tradicionalmente voltado para a exportação, com base, sobretudo:
 - no agrupamento das pequenas e médias empresas do respectivo sector que permita a criação de estruturas comerciais adequadas. Para tanto será prestada assistência técnica e serão dinamizados os apoios creditícios a esse tipo de agrupamentos empresariais;
 - criação de uma empresa estatal de comércio externo, com eventual participação privada de associações de exportadores, que dê prioridade à comercialização no exterior da produção originada em sectores em que a disseminação de pequenas e médias empresas, sem estruturas comerciais, torna mais necessária a acção directa do Estado;
 - esforço nos mercados tradicionais no sentido de assegurar competitividade em preços, qualidade e condições gerais de comercialização, mediante a reformulação global dos organismos de coordenação económica, que deverão ser transformados em institutos de apoio e activa intervenção na política de exportação;
 - o Estado participará através desses organismos ou de novos organismos a criar, conforme as circunstâncias de cada sector, na criação de institutos do vestuário, a moda; «design», embalagem, etc.

- Apoio a sectores produtivos novos ou não tradicionalmente voltados para a exportação (construção naval, metalomecânica; equipamentos pesados; tecnologia e projectos), mediante:
 - prospecção activa das possibilidades destes sectores em novos mercados;
 - adaptação das estruturas promocionais existentes e sua reorientação para a promoção nos mercados externos deste sector;
 - adaptação do regime de crédito e seguro de crédito à exportação, às características e necessidades próprias destes sectores.

- Como instrumentos gerais de apoio à exportação, além da reestruturação e reorientação dos organismos promocionais existentes e a criar, serão reformulados os seguintes instrumentos básicos:
 - contratos de desenvolvimento à exportação — simplificação deste instrumento, com redifinição das suas características e dos sectores e empresas sobre que prioritariamente incidirá;
 - crédito e seguro de crédito à exportação — simplificação dos processos de concessão e adaptação destes instrumentos às características especiais de cada sector.

- Como instrumentos gerais de apoio à exportação, além da reestruturação e reorientação dos organismos promocionais existentes e a criar, serão reformulados os seguintes instrumentos básicos:
 - contratos de desenvolvimento à exportação — simplificação deste instrumento, com redifinição das suas características e dos sectores e empresas sobre que prioritariamente incidirá;
 - crédito e seguro de crédito à exportação — simplificação dos processos de concessão e adaptação destes instrumentos às características especiais de cada sector.

- Como instrumentos gerais de apoio à exportação, além da reestruturação e reorientação dos organismos promocionais existentes e a criar, serão reformulados os seguintes instrumentos básicos:
 - contratos de desenvolvimento à exportação — simplificação deste instrumento, com redifinição das suas características e dos sectores e empresas sobre que prioritariamente incidirá;
 - crédito e seguro de crédito à exportação — simplificação dos processos de concessão e adaptação destes instrumentos às características especiais de cada sector.

- Como instrumentos gerais de apoio à exportação, além da reestruturação e reorientação dos organismos promocionais existentes e a criar, serão reformulados os seguintes instrumentos básicos:
 - contratos de desenvolvimento à exportação — simplificação deste instrumento, com redifinição das suas características e dos sectores e empresas sobre que prioritariamente incidirá;
 - crédito e seguro de crédito à exportação — simplificação dos processos de concessão e adaptação destes instrumentos às características especiais de cada sector.

Política de importação

- Introdução de medidas tendentes a desincentivar a importação de bens de consumo de luxo ou supérfluos;
- Realização de estudos do comportamento da procura interna com vista a estabelecer planos de substituição de importações por produção interna;
- Reestruturação e redefinição da actividade dos importadores privados;
- Actuação da companhia estatal de comércio externo na aquisição no exterior de equipamentos industriais para empresas públicas ou em que o Estado tenha participação.

POLÍTICA DE TURISMO

1. A política turística deverá ser orientada pelos seguintes objectivos:

- Possibilitar aos portugueses em geral, e em especial às classes mais desfavorecidas, a utilização de equipamentos existentes e de novos equipamentos a construir, dentro de uma política global que assegure o efectivo direito ao descanso, ao gozo de férias e ao preenchimento dos tempos livres;
- Melhor organização do sector promocional no exterior, segundo o princípio da máxima rentabilidade dos equipamentos especialmente voltados para a clientela externa;

- Definição da política de apoio creditício e de outros incentivos, em termos de defrontar a conjuntura actual de recessão do turismo internacional;

- Inserção do sector num planeamento económico-social global das regiões, tendo em vista, prioritariamente, não fazer recair sobre as condições de vida local o ónus da existência dos equipamentos turísticos voltados para o turismo externo.

2. Dentro destes objectivos inserem-se as acções que a seguir se indicam:

- Turismo interno: institucionalização do turismo social, mediante o estabelecimento de programas de férias para trabalhadores, terceira idade e jovens, através da melhor utilização dos equipamentos já existentes para tal fim, do aproveitamento dos períodos de baixa ocupação dos restantes equipamentos e da promoção da construção de instalações adequadas; lançamento de programas de férias para utilização da capacidade hoteleira disponível ao longo de todo o ano, com especial incidência na baixa estação; intensificação da utilização das instalações termais, designadamente através de acções coordenadas com a segurança social; apoio e participação no investimento em parques de campismo e caravanismo.

- Turismo externo: reorganização e planeamento da acção promocional no exterior, que deverá ser coordenada com a promoção das restantes exportações de bens e serviços e utilizar progressivamente uma rede unificada de delegações; apoio à organização de uma «força de venda nacional, formada por hoteleiros e agentes de viagens, tendo em vista uma acção concertada para evitar a degradação dos preços; realização de campanhas promocionais junto das clientelas intermédias (operadores turísticos, associações, sindicatos, etc.), tendo como objectivo alargar e diversificar mercados e, em especial, melhorar a taxa de ocupação na estação baixa.

- Crédito, investimentos e incentivos: orientação da acção creditícia sectorial, dirigida para a resolução dos problemas conjunturais, tendo em conta, em especial, a manutenção dos níveis de emprego e a conclusão das infra-estruturas e equipamentos em curso de construção; revisão do regime de incentivos fiscais, através de nova configuração do instituto da «utilidade turística»; revisão da política de investimentos directos do sector público, designadamente no que respeita aos estabelecimentos hoteleiros do Estado e ao aproveitamento e valorização das zonas de maior potencialidade turística ainda não exploradas; apoio financeiro e técnico à criação de cooperativas de empresas hoteleiras e similares para a utilização de equipamentos comuns e para a racionalização das compras destinadas ao consumo corrente; reestruturação e criação de novas escolas de formação profissional.

- Política regional de turismo: redefinição do âmbito, estruturas e actividades dos órgãos locais de turismo, com vista a dotá-los de maior autonomia e adequada capacidade financeira e a incentivar a participação das populações locais; realização, em coordenação com outros departamentos do Estado e autarquias locais, de infra-estruturas básicas de saneamento, abastecimento de água e electricidade em zonas turísticas; afectação de parte das receitas turísticas locais à realização de obras de interesse geral das populações das regiões onde se geram tais receitas.

POLÍTICA DE OBRAS PÚBLICAS

Objectivos gerais da política de obras públicas

O sector de obras públicas, como executante de empreendimentos cuja concretização é condicionada pela orientação seguida noutros sectores, terá, como é óbvio, objectivos concordes com os que forem marcados nesses sectores, nomeadamente no que se refere à educação, à saúde, aos transportes, à agricultura, etc.

Existem, contudo, algumas actividades nas quais se poderá materializar uma relativa independência do sector e onde se procurarão visar, a curto e médio prazos, fundamentalmente, os seguintes objectivos gerais: apoio a uma política de emprego com a promoção intensiva do lançamento de novos empreendimentos cuja justificação se verifique face às carências em determinados domínios, nomeadamente de infra-estruturas rodoviárias e de saneamento básico; colaboração íntima com o sector dos transportes no sentido de actuar numa revisão das infra-estruturas rodoviárias, tendo em vista a unidade de planeamento de toda a rede rodoviária em correspondência com a sua unidade funcional e com a sua total adaptação ao desenvolvimento económico do País; criação de instrumentos que permitam, de acordo com um real ordenamento do território, planear, coordenar e controlar as obras públicas de que o País verdadeiramente necessita.

Objectivos a curto e médio prazos

- Contribuir para o incremento da produtividade da indústria legislativa convenientemente actualizadas, quer através da actria da construção civil, quer através da criação de medidas directas tendentes a incentivar o investimento;

- Actuar na rede rodoviária com vista à diminuição dos custos individuais e colectivos dos transportes por estrada, mediante a redução das extensões e tempos dos percursos e dos custos de operações dos veículos e a redução do número e gravidade dos acidentes de circulação. Tais objectivos serão alcançados através da correcção adequada da infra-estrutura, quer melhorando a rede existente, quer construindo novas ligações.

Por outro lado, continuar-se-ão os estudos globais com vista à hierarquização da infra-estrutura rodoviária, tendo em vista a fixação de uma ordem de prioridade da sua concretização no global inicialmente previsto para as auto-estradas, tempo, donde resultará, necessariamente, a revisão do esquema global inicialmente previsto para as auto-estradas.

Paralelamente a esta revisão, e como sua consequência directa, terá de ser analisada toda a problemática do contrato de concessão, sem prejuízo da realização dos troços que contribuam para a remoção dos principais estrangulamentos existentes, designadamente: Foguetreiro-Setúbal, Vila Franca de Xira-Carregado; Carregado-Aveiras de Cima, Carvalhos-S. João da Madeira e Porto-Famalicao;

- Iniciar, a muito curto prazo, a instalação de algumas centenas de aparelhos de tratamento de água e acelerar as acções previstas ou em curso integradas na campanha de saneamento básico do País (abastecimento e tratamento de águas, redes de esgotos e de recolha de lixo);

- Prosseguir na realização de medidas de carácter imediato necessárias para a regularização do abastecimento de água à região de Lisboa;

- Obter, através da realização de um «inquérito de necessidades», já em curso, a definição sumária das carências mais urgentes dos concelhos do País em matéria de obras públicas (estradas, saneamento, reparações de edifícios escolares e hos-

ATENÇÃO

No AREIRO e proximidades. Não deixe de visitar a nova secção de PRATOS COZINHADOS da Pastelaria Cinderela (a Casa do famoso BOLO REI) na Praça do Areiro — Telefones 725101-725102. Aceitam-se encomendas. Encerra às Segundas-Feiras

PUBLICIDADE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS (SECÇÃO SUL)

CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINAS

Convocam-se todos os colegas integrados nos ramos de Construção Civil e Minas para uma reunião na sede deste Sindicato, no dia 25/2/75, pelas 21,30 horas. Chama-se a atenção dos colegas para a importância do tema a tratar.

A DIRECÇÃO

VOTE NO NOSSO PARTIDO

Somos do partido que em electrodomésticos mais barato vende. Temos máquinas de lavar roupa (2 quilos), 1586\$00; de 5 quilos, 5298\$00; de lavar loiça (8 pessoas), 5975\$00; esquentadores, 999\$90; fogões c/ forno, 999\$80; sofás-cama casal, 2480\$00; frigoríficos, televisores, alcatifas, mobiliário, etc.

Rádio Primavera — Rua Gomes Freire, 9-B
Telefone 4 94 06

APARTAMENTOS DE LUXO

Com «kitchenettes», loiças, roupas e serviço de limpeza
ESTACIONAMENTO PRIVATIVO

Preços de concorrência especiais para estadas de uma semana

SE PRECISAR DE UM APARTAMENTO SOSSEGADO NÃO RESOLVA SEM NOS CONSULTAR

HOTEL APARTAMENTOS CIDADE NOVA

Avenida Gomes Pereira, n.º 29 — LISBOA

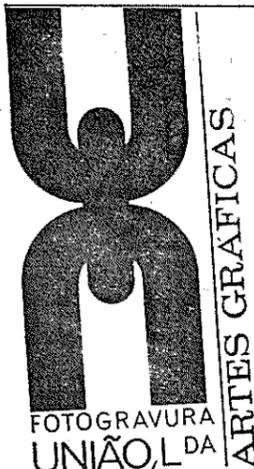
SE VAI AO NORTE

RECOMENDAMOS FIM-DE-SEMANA TRANQUILO

ESTALAGEM SANTIAGO

BANQUETES REUNIÕES EMPRESARIAIS

ESTRADA MARGINAL DO DOURO CAMINHO DE ENTRE-OS RIOS (a 5 quilómetros do Porto)



Rua do Século, 4-r/c - Lisboa 2
Telefs. 32 65 59 e 3 48 37

14 — PLANO ECONÓMICO / DESTACÁVEL

pitulares, etc.). Tal inquérito permitirá, numa primeira análise, definir os pontos de actuação prioritários a curto prazo.

POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Objectivos gerais

Os objectivos gerais da política da habitação, considerada como parte dominante da política urbana, são fundamentalmente os seguintes:

- Melhorar no mais curto prazo as condições de alojamento e serviços urbanos acessíveis às populações, dando clara preferência, na atribuição dos recursos mobilizáveis, às classes trabalhadoras com condições de habitação mais injustas;
- Favorecer uma redistribuição dos rendimentos pela redução da despesa de alojamento, contribuindo simultaneamente para a contenção da inflação, mediante eliminação da especulação na actividade da promoção imobiliária, através do progressivo controle dos preços da oferta privada;
- Assegurar os níveis máximos de emprego regional, acelerando os programas de construção, sem prejuízo do necessário aumento de produtividade;
- Distribuir regionalmente as novas expansões urbanas ou produzir em regime público e privado, de acordo com as tendências de fixação dos novos empregos no país definidas no quadro da política de ordenamento do território.

O objectivo a mais curto prazo do sector da construção de habitação é o de relançar energicamente a actividade, quer da iniciativa pública, quer da iniciativa privada, por forma a não permitir a redução mas antes a aumentar significativamente o número total de alojamentos a construir no país.

A conjugação deste objectivo quantitativo com o programa governamental de contenção dos preços, de venda e aluguer das habitações, supõe uma rápida reconversão da promoção privada, agora atingida por uma forte retracção da procura. Essa reconversão envolverá a redução do custo médio de construção por alojamento e a eliminação das margens especulativas no negócio de terrenos, na comercialização e no financiamento.

Aplicação dos recursos financeiros

As carências habitacionais nos aglomerados urbanos e, de modo diferente, no meio rural são de tal modo graves e extensas que a sua correcção constituirá um elevado encargo para a Nação, obrigando à mobilização de recursos financeiros que não deixarão de se fazer sentir no investimento necessário para outros sectores produtivos e sociais. A dificuldade aumenta se se tiver em atenção que a prioridade a atribuir às camadas mais desfavorecidas, de reduzida solvência económica, impede ou dificulta uma aceitável rotação e remuneração dos capitais a investir em seu favor. Resulta daí a necessidade de conceder subsídios e empréstimos em condições sensivelmente mais favoráveis do que as do mercado de capitais, com destino à construção de habitações destinadas às camadas da população de mais baixo rendimento.

Consciente destas dificuldades de natureza financeira, o Governo lançou programas específicos orientados à redução do investimento por unidade de alojamento, fazendo apelo ao investimento complementar de recursos dos próprios destinatários das habitações e intensificando os programas de habitação económica industrializada. O primeiro tipo de programas será activado e apoiado tecnicamente pelo serviço de apoio local a cooperativas de moradores e o segundo traduzir-se-á pela participação em iniciativas municipais e em empreendimentos de grande dimensão convencionados com as autarquias locais no âmbito de planos integrados.

O apoio a formas de propriedade resolúvel para as camadas mais solventes da população será mantido e estimulado para que a poupança dessas camadas traga um contributo significativo para o financiamento global da construção de habitações.

Os recursos do sector público disponíveis aplicar-se-ão com prioridade na aquisição sistemática e urgente dos solos necessários e da realização das respectivas infra-estruturas — designadamente por propostas das autarquias locais onde sejam mais sensíveis as carências habitacionais — a financiar pelo Estado em condições adequadas à utilização social das áreas urbanizadas.

A fim de não comprometer as futuras condições de habitabilidade das classes neste momento menos solventes, a diversificação das rendas de acordo com os rendimentos será conseguida fundamentalmente pela diferença das condições do financiamento, e não à custa da dimensão e outras características físicas com carácter duradouro das habitações.

Papel do sector público

O sector público apresentará necessariamente uma decisiva expansão quantitativa e percentual na concretização dos programas habitacionais em relação aos níveis correntes de iniciativa privada. A distribuição territorial desta expansão, assim como a gestão do crescente património produzido, supõem um reforço dos recursos utilizáveis e da capacidade técnica, quer ao nível da Administração Central, quer na administração municipal e regional. As autarquias locais deverão desempenhar, com o apoio técnico e financeiro do Governo Central, um papel cada vez mais importante na programação das necessidades e na execução, atribuição e manutenção do parque de alojamentos de finalidade social prioritária.

Para assegurar a execução dos programas estimular-se-á a criação de empresas públicas ou parapúblicas de urbanização, por forma a suscitar maior concorrência na indústria da construção.

A redução de custos finais da construção de habitações de promoção pública impõe em primeiro lugar a redução de margens de lucro, devendo o Estado, as empresas parapúblicas e ainda os promotores em regime de contrato de desenvolvimento recorrer a concursos que assegurem formas mais concorrenciais, de modo a evitar-se que os preços fixados pelos construtores passem a englobar as margens de lucro que antes se obtinham na promoção fundiária e na comercialização.

Secundariamente, será seguida uma política de normalização e tipificação dos elementos ou componentes da habitação a produzir industrialmente sob contrato.

De um modo geral, uma grande austeridade caracterizará as construções a apoiar, segundo modelos simples e introduzindo concepções evolutivas nos seus acabamentos, no equipamento e, quando necessário, no próprio espaço das habitações.

Papel do sector cooperativo

A dinamização dos programas habitacionais urbanos para as classes populares, em face da escassez dos meios financeiros, têm de fazer-se mediante a mobilização de alguns recursos latentes das populações interessadas, que de outro modo permanecerão inactivos, e ainda através de iniciativas no sentido de desblocar o burocratismo da elaboração dos planos e projectos

de fiscalização e da distribuição das casas. Este programa arranca com prioridade nos bairros degradados. Assim, as cooperativas serão impulsionadas para criar um segundo sector não lucrativo a par da promoção estatal ou municipal. Este movimento terá a máxima amplitude, sendo beneficiado à partida pela preferência na cedência de terrenos centrais ou nas novas expansões ao mais baixo custo e com créditos mais favoráveis.

Continuar-se-á, por outro lado, a apoiar, nas condições já em vigor, cooperativas de habitação de tipo mais usual, formadas por camadas mais solventes da população, que poderão canalizar as suas poupanças para a construção de alojamentos.

Papel da iniciativa privada

Conjuntamente, o sector privado imobiliário sofre de uma crise da procura. Em face dessa situação, a iniciativa privada deverá orientar-se crescentemente para os compradores de casa própria a preços mais acessíveis e para regimes de renda limitada, a fim de que se não verifique redução da capacidade produtiva e, portanto, de emprego no sector da construção civil. Esta orientação, apoiada na recente legislação sobre contratos de desenvolvimento, supõe, a troco de facilidades creditícias e fiscais, a eliminação das valorizações especulativas de terrenos e dos lucros injustificados dos intermediários. Supõe ainda que a promoção privada traga capitais próprios e assumam riscos de comercialização (venda e aluguer nas condições estabelecidas). Para estimular a baixa de preços das rendas neste regime e o incentivo ao investimento privado do promotor ou de compradores será mantido o regime que permite a actualização por indexação desta classe de rendas moderadas. Paralelamente com o sector do aluguer, estimular-se-á a procura à casa própria, nomeadamente por parte de funcionários públicos e beneficiários da previdência de níveis médios de rendimento, desde que os preços de venda se situem em valores compatíveis.

Proceder-se-á, por outro lado, ao aperfeiçoamento do sistema de controlo das rendas, tendendo a substituir o actual congelamento absoluto por sistemas de índices diferenciais por forma a incentivar o investimento, sem prejuízo do objectivo fundamental de evitar os vícios da especulação e as suas consequências sobre os níveis das rendas e sobre a disponibilidade de casas para aluguer.

Política de solo urbano

A política de solos constituirá factor decisivo para acelerar os programas de habitação no quadro de um desenvolvimento dos aglomerados urbanos orientado à melhoria das condições de vida das classes sujeitas a maior desigualdade urbanística.

A realização de programas anuais de expropriação sistemática pelo Estado e municípios assegurará a realização dos projectos públicos e parapúblicos e a concessão em direito de superfície, a favor da promoção privada, de habitações de renda limitada.

A regra básica da gestão urbana municipal será a da separação do direito de propriedade e da valorização urbana, que é sempre uma concessão da administração pública. A nova lei fundiária codificará estes princípios de política.

A política urbana não se realiza apenas pela expansão de novas áreas. Em certas aglomerações haverá que considerar também a renovação das áreas centrais, seguindo-se o princípio geral de evitar a valorização dessas áreas e, sobretudo, o de evitar que as zonas de residência das classes populares continuem a ir sendo relegadas para as áreas periféricas, pouco acessíveis das cidades maiores. Este programa supõe o apoio das instituições financeiras especializadas e de agências municipais ou públicas.

Conclusão

Em síntese, a ideia central do programa é a de que uma política urgente da habitação, acessível ao maior número num estágio de transição, não pode repousar apenas na produção de habitações novas pelo Estado — que será normalmente deficitária nos tempos mais próximos em relação ao volume das necessidades. Simultaneamente, terá de se desenvolver uma política de intervenção activa e progressiva no conjunto da promoção dos sectores público, parapúblico e privado, assegurando regras de jogo claras e politicamente coerentes com os interesses populares — neste caso, de pleno emprego, alojamento e redistribuição do rendimento.

Tem-se consciência de que é da capacidade da administração pública e parapública em executar os programas de realização e de crédito — sobretudo no curto prazo — que depende o êxito da política enunciada.

POLÍTICA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Objectivos gerais

A política de curto e médio prazos do sector dos transportes será orientada no sentido da satisfação prioritária dos consumos colectivos e na solução dos principais estrangulamentos dos sistemas de transportes e comunicações do País. A eficácia de uma política deste tipo implica uma cuidada selecção de actuações a todos os níveis, além de um aumento gradual da intervenção do Estado no controlo da gestão das empresas sectoriais.

Nestes termos, consideram-se prioritários os seguintes objectivos:

- efectiva melhoria das condições de transporte de pessoas em meio urbano e nas ligações suburbanas;
- aumento da capacidade e produtividade dos portos de Lisboa e Leixões;
- reorganização dos caminhos de ferro, com vista ao aumento da sua capacidade e aceleração dos transportes de mercadorias e melhoria das condições de transporte de passageiros;
- acréscimo da oferta do serviço de telecomunicações (telefones e «telex»).

Pretende-se ainda, simultaneamente, que a política a adoptar seja orientada por forma que se atinjam outros objectivos que, embora importantes, se classificam de segunda ordem numa óptica sectorial estrita, a saber:

- poupança do consumo energético;
- apoio à política de emprego.

Note-se, aliás, que não existem contradições entre os objectivos referidos. Com efeito, a satisfação prioritária dos consumos colectivos, a prática, sem ambiguidade, de uma política de transportes públicos colectivos, a poupança de energia, constituem um conjunto de orientações lógico e coerente entre si. De igual modo, a resolução dos problemas derivados da existência de estrangulamentos proporcionará a criação de novos postos de trabalho, contribuindo, pois, para que se alcance o objectivo do pleno emprego.

Transportes em meio urbano e ligações suburbanas

O desenvolvimento dos transportes em meio urbano deverá inscrever-se, necessariamente, numa perspectiva de planeamento integrado com o urbanismo, estando programadas, naquele domínio, as seguintes acções:

- Integração progressiva dos diversos operadores urbanos e suburbanos de Lisboa e Porto, com vista a uma melhor gestão dos respectivos sistemas de transporte, designadamente:
 - municipalização e fusão da Carris e do Metropolitano de Lisboa;
 - concentração numa única empresa pública das concessionárias dos transportes fluviais do Tejo;
 - concentração das empresas de camionagem suburbanas de Lisboa e Porto por corredores de acesso àquelas cidades;
- Estabelecimento progressivo de uma política tarifária tendente a favorecer mais acentuadamente as classes sociais de menores rendimentos;
- Revisão da política de circulação e estacionamento, visando, sobretudo, facilitar a mobilidade dos transportes colectivos, reservar zonas exclusivas para peões e melhorar a coordenação do transporte público e privado;
- Implementação de uma política de investimentos baseada no lançamento dos seguintes empreendimentos principais:
 - prolongamento da rede do Metropolitano;
 - renovação das frotas de autocarros de Lisboa e Porto e dos barcos utilizados no transporte de passageiros no Tejo;
 - melhoria dos terminais das linhas fluviais do Tejo, nomeadamente Barreiro, Cacilhas, Cais do Sodré e Terreiro do Paço.

Transportes ferroviários

Neste capítulo prosseguir-se-á com os programas de modernização da exploração ferroviária aos seguintes níveis:

- Elaboração de um plano nacional de transporte de mercadorias que possibilite, nomeadamente:
 - promover uma efectiva coordenação entre o transporte ferroviário e rodoviário e a cabotagem, com melhor aproveitamento das suas aptidões vocacionais;
 - racionalizar e expandir o transporte ferroviário pelo aumento da sua capacidade de transporte e melhoria da qualidade dos seus serviços;
 - rever a política de afectação alternativa de recursos financeiros às diferentes infra-estruturas de transporte pela forma mais racional, face ao melhor contributo vocacional da sua actividade;
- Revisão do programa de encerramento das linhas de tráfego reduzido, à luz de uma afectação racional das alternativas rodoviárias para mercadorias e passageiros;
- Tratamento prioritário dos seguintes investimentos:
 - aumento da capacidade dos transportes suburbanos, em especial da linha de Sintra;
 - ligações ferroviárias eficientes aos portos de Lisboa e Leixões, pela construção de terminais de mercadorias convenientemente dimensionados, incluindo os terminais de contentores, construção de nova ponte sobre o Douro, linha de Sines, electrificação da linha Porto-Braga e dos ramais de Alfaiates e de Tomar.

Transportes rodoviários

Neste domínio promover-se-ão profundas alterações da legislação em vigor, em especial no que se refere aos seguintes pontos:

- Acesso aos mercados do transporte de mercadorias, do ligeiro de passageiros e do ensino de condução automóvel;
- Normalização da contabilidade das empresas concessionárias e incremento de um maior controlo por parte do Estado;
- Regulamentação da concessão e exploração dos terminais TIR;
- Actualização do Código da Estrada;
- Regulamentação dos transportes escolares de modo a promover a democratização do ensino;
- Regulamentação dos transportes de mercadorias para melhor conjugação com os transportes ferroviários.

Transportes aéreos

A política de transporte aéreo nacional, a curto e médio prazos, é largamente determinada pela evolução política do País e, em especial, pelo processo de descolonização em curso e o estabelecimento de novas relações diplomáticas, designadamente com os países do Leste.

O segundo parâmetro determinante da política aérea diz respeito ao reconhecimento de que existe uma fortíssima procura de tarifas baixas, com intensificação generalizada do turismo, que interessa canalizar para o País por constituir um importante factor de equilíbrio da balança de pagamentos.

Dentro do enquadramento geral referido foram já estabelecidos acordos de tráfego com Angola, Moçambique, Polónia e U. R. S. S., esperando-se que, a breve prazo, sejam igualmente assinados acordos com a Hungria, Roménia e Bulgária, sem perder de vista os actuais e especialmente os futuros interesses da transportadora nacional TAP. No que se refere à política de transportes aéreos não regulares, já foram autorizados todos os fretamentos para viagens turísticas destinadas a Portugal.

A curto prazo estão ainda programadas as seguintes acções:

- Adaptação da rede interna de transporte aéreo regular às necessidades reais do desenvolvimento regional, nomeadamente nas ligações do continente com os arquipélagos dos Açores e Madeira e entre ilhas;
 - Análise da justificação económica e política das linhas aéreas exploradas actualmente pelos Transportes Aéreos Portugueses (TAP), inventariação económica de novas ligações a negociar com outros países e estudo da utilização progressiva dos aeroportos do Porto e Faro como pontos terminais de determinadas ligações aéreas;
 - Finalmente, importa referir que é fundamental proceder à reorganização da TAP, diversificando a sua actividade, nomeadamente no mercado dos voos não regulares, de forma a garantir-se o equilíbrio financeiro da empresa.
- No que se refere à política de infra-estruturas aeronáuticas, importa referir que estão em curso de execução as seguintes acções prioritárias:
- Análise do problema «Novo Aeroporto de Lisboa», designadamente no que diz respeito à determinação da data óptima de lançamento do empreendimento da sua construção, da sua mais conveniente localização e das suas características dimensionais e funcionais;
 - Prosseguimento dos programas de investimentos referentes à ampliação do Aeroporto das Pedras Rubras, aerogare n.º 2 e terminal de carga da Portela de Sacavém, aerogare e expansão do aeroporto de Faro e aeroportos das ilhas adjacentes.

Portos

Os portos constituem um elemento fundamental da vida económica nacional, pois, com efeito, a maioria das trocas comerciais com o estrangeiro efectua-se por via marítima.

O sistema portuário nacional apoia-se, fundamentalmente, nos portos de Lisboa e Leixões e, no futuro, Sines; note-se que, em qualquer horizonte temporal, a política portuária é largamente influenciada pela necessidade de, face à dimensão dos empreendimentos em causa, proceder a uma concentração dos investimentos de modo a maximizar a sua eficácia.

Dentro desta orientação geral, referem-se, em seguida, as principais acções programadas neste domínio:

- Revisão do regime de concessões, de modo a incentivar-se a construção e exploração de instalações e serviços especializados, designadamente:
 - concessão da exploração de terminais especializados para produtos químicos, produtos frigorificados, açúcar, etc.;
 - concessão da exploração de determinados equipamentos portuários e de áreas de armazenagem;
- Revisão do sistema tarifário, de modo a diminuir o tempo médio de permanência das mercadorias nas zonas portuárias;
- Prosseguimento ou lançamento dos seguintes empreendimentos:
 - Lisboa: sua melhor e mais íntima integração na melhoria de transportes ferroviários e rodoviários para complementaridade de serviço ao interior do País e países vizinhos; zona portuária do Montijo; terminal de contentores de Santa Apolónia; entrepostos fruteiro e frigorífico e terminais para graneéis, nomeadamente açúcar; avanço do cais Alcântara-Rocha; ampliação da capacidade de armazenagem;
 - Leixões: melhoria das ligações rodoviárias internas e do interior do País; doca n.º 4; terminal de contentores; ampliação do terminal petrolífero; aumento da zona de armazenagem;
 - portos secundários do continente: obras marítimas exteriores de Viana do Castelo; porto interior da Póvoa de Varzim; ampliação dos cais acostáveis de Aveiro e Figueira da Foz; porto interior de Peniche; ampliação do cais acostável de Setúbal e dragagem e balizagem da barra do Sado; porto de pesca de Portimão; melhoria dos portos de Faro e Vila Real de Santo António; melhoria das ligações ferroviárias, onde for possível, à rede nacional e no interior dos próprios portos;
 - portos das ilhas adjacentes: ampliações do porto do Funchal e construção do porto da ilha do Pico.
- Criação de zonas francas no porto de Lisboa, em colaboração com países para os quais tais zonas possam representar um serviço valioso e que aceitem condições vantajosas para Portugal, em particular no que respeita à criação de empregos, desenvolvimento de «know-how» e ligações comerciais, compreendendo, em especial:
 - o estabelecimento de áreas industriais;
 - o estabelecimento de áreas para infra-estruturas administrativas do porto franco e das empresas ligadas a esta actividade, equipadas com os meios indispensáveis de telecomunicações;
 - o estabelecimento de autonomia administrativa das referidas zonas.

Transportes marítimos

A política de transportes marítimos, a curto e médio prazos, é influenciada pelo processo de descolonização em curso, que impõe, pelo menos em larga medida, a reorientação das actividades das empresas para novos mercados. A estratégia em que se baseará esta indústria pode sintetizar-se da seguinte forma:

- estabelecimento de acordos com Angola e Moçambique que prevejam a possibilidade de os navios nacionais participarem preferencialmente no comércio externo daqueles territórios;
 - estudo da possibilidade de a frota nacional ter um mais elevado grau de participação no comércio externo português, nomeadamente no que se refere a alguns tráfegos especializados, como os graneéis líquidos e sólidos, contentores e outros, e ainda no mercado internacional puro.
- As acções a empreender compreenderão, nomeadamente:
- Aumento da frota de graneleiros: primeiro, para os abastecimentos e exportações nacionais, incluindo o movimento dos terminais de distribuição e armazenagem, e, segundo, para as exportações de Angola e Moçambique, se os acordos em negociação se concretizarem;
 - Aumento da frota de porta-contentores e navios especializados, aproveitando principalmente as oportunidades surgidas com o desenvolvimento de terminais de distribuição e armazenagem em Lisboa e Sines;
 - Desenvolvimento da Escola Náutica e dos Centros de Estudos e Gestão de Navios, de Construção e Reparação Naval e de Manobras de Navios, que permitirá preparar pessoal qualificado e aperfeiçoar o «know-how» especializado;
 - Aumento da capacidade dos estaleiros da zona de Lisboa-Setúbal, em particular como complemento fundamental do desenvolvimento portuário e em coordenação com o plano da marinha mercante e das pescas;
 - Reestruturação do fundo de financiamento da marinha mercante, com vista a apoiar a construção de navios em estaleiros nacionais ou as aquisições em estaleiros estrangeiros em regime de reciprocidade;
 - Obtenção, por parte do Estado, da maioria do capital social das empresas de transportes marítimos que detenham o exclusivo do transporte de determinadas mercadorias ou explorem determinadas linhas em regime preferencial.

Comunicações

A estrutura dos serviços públicos de correios e telecomunicações apoia-se, fundamentalmente, nas empresas públicas Correios e Telecomunicações de Portugal (CTT) e Telefones de Lisboa e Porto (TLP) e na empresa concessionária Companhia Portuguesa Rádio Marconi (CPRM).

Estes serviços constituem um sistema integrado pela forma de que se reveste a respectiva exploração, verificando-se que existe aqui, por imperativos tecnológicos, um monopólio de facto: o utente comum, com efeito, não tem quaisquer possibilidades de utilização alternativa dos serviços oferecidos por aquelas empresas. Justifica-se, assim, que o Estado tenha em especial atenção a eficácia da prestação destes serviços públicos e controlo a actividade das empresas, de modo a evitar quaisquer tendências no sentido de abuso de posições dominantes, e apoiar, garantindo simultaneamente, a expansão e aperfeiçoamento das prestações de serviço. De facto, o desenvolvimento do País pressupõe uma intensificação dos fluxos de informação e a entrada em serviço de equipamentos em evolução constante, susceptíveis de corresponderem a necessidades quantitativamente, e até qualitativamente, diferentes das actuais, o que implicará a necessidade de largos investimentos a curto prazo. Contudo, a actual situação do sector é preocupante, face às necessidades existentes, verificando-se deficiências de toda a ordem a ponto de se poder afirmar que, no momento, as telecomunicações constituem um verdadeiro travão do crescimento económico.

É necessário actuar no sentido de garantir o aumento da oferta — sobretudo no que se refere a telefones e «telex» — e melhorar a qualidade do serviço. Os objectivos programados neste domínio implicam, para serem atingidos, que se actue no sentido de garantir às empresas uma estrutura financeira adequada que permita a aceleração ou, no mínimo, a continuidade dos investimentos de aumento de capacidade. Com efeito, embora seja certamente possível alcançar mais altos níveis de produtividade, está-se perante um domínio em que é forçoso proceder rapidamente a importantes acréscimos de oferta.

Torna-se ainda fundamental acelerar os programas de formação de mão-de-obra especializada, pois a tecnicidade dos equipamentos exige níveis crescentes de competência profissional. Aliás, espera-se que, nomeadamente, venha a ser possível incrementar e alargar as funções da escola de Aveiro, a integrar na sua nova Universidade.

Dentro das linhas gerais referidas vão ser efectuadas as seguintes acções principais:

- Alargamento das redes de telefone e de «telex», de modo a diminuir rapidamente o acentuado desequilíbrio existente entre a oferta e procura destes serviços;
- Aceleração do processo de automatização da rede telefónica nacional;
- Desenvolvimento do processo de motorização da posta rural, bem como melhoria da produtividade das infra-estruturas já criadas no sector da distribuição postal, particularmente na coordenação rodoviária.

POLÍTICA DE AMBIENTE

A política nacional do ambiente deverá ter como objectivos genéricos a atingir os seguintes:

- Criação de paisagens biologicamente activas e equilibradas, tendo em vista o desenvolvimento económico, a valorização social e a cultura;
 - Utilização do território e dos recursos naturais, sem afectar o equilíbrio biológico, a estabilidade física, a qualidade estética das paisagens, os monumentos e os patrimónios naturais, salvaguardando a qualidade do ar, da água e do solo e a fauna e flora silvestres;
 - Valorização da sanidade, do conforto, dos benefícios sociais económicos e da qualidade de vida em qualquer implantação humana. Integração da população urbana e rural;
 - Integração no espaço biofísico das infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento e das intervenções devidas ao progresso tecnológico.
- As medidas que se prevêem a curto e médio prazos para prosseguir nos objectivos genéricos expressos são:
- luta contra a poluição atmosférica;
 - luta contra a poluição da água;
 - avaliação dos efeitos dos compostos químicos no ambiente, em especial no solo, e correspondente fiscalização;
 - redução do ruído;
 - constituição de parques naturais, reservas, paisagens protegidas e espaços verdes urbanos de recreio e protecção;
 - valorização do ambiente rural através da promoção do conforto, saneamento e recreio;
 - promoção de campanhas de divulgação e esclarecimento dos problemas do ambiente;
 - estudo dos problemas referentes ao ciclo hídrico e à gestão da água;
 - medidas imediatas de racionalização do consumo e valorização global das condições de infiltração, armazenamento e drenagem;
 - medidas de conservação da Natureza de carácter genérico para todo o País ou específicas em relação a determinadas espécies e biocenoses;
 - valorização e defesa da paisagem através de medidas de carácter genérico ou específico em relação a áreas degradadas, depósitos de sucata, arreiros, pedreiras e saibreiras;
 - condicionamento efectivo da publicidade na paisagem rural e urbana;
 - estudo e resolução integrada dos problemas hidráulicos, de poluição, de ordenamento fluvial, de biologia, pesca, turismo, etc., dos rios.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

A política de educação tem o seu lugar neste Programa de Política Económica e Social como sendo um dos apoios fundamentais para impulsionar o desenvolvimento económico e bem assim como um meio de transição para uma nova sociedade e um novo humanismo, que em última análise serão os alicerces deste Programa.

Não se pretende, com as novas orientações no campo da educação, obter somente um aumento de rendimento do aparelho escolar no sentido de formar os especialistas capazes nos campos da tecnologia e da gestão. Embora este aspecto seja importante, ele não deve sobrepor-se a uma necessidade de abertura da escola à Nação, de inserção da escola ao serviço das necessidades do povo português, de transformação de mentalidades e reconversão de processos.

A cada sociedade, consoante a sua organização, corresponde um modelo de escola que reflecte e serve essa sociedade. A uma sociedade de privilégio e exploração, de intolerância e obscurantismo corresponde uma escola onde aparecem as desigualdades, as fórmulas feitas, o respeito pelos dogmas, a capacidade de dividir e separar.

Para a transição a que o Governo Provisório se propõe, também um novo modelo de escola é necessário que surja. Esta deverá ser colaborante no desenvolvimento e transformação, inserida na vida e no trabalho, dotada de espírito crítico e criatividade e criadora de hábitos de trabalho em grupo.

Na evolução económica que se pretende, este plano é uma fase a que forçosamente terá de corresponder no tempo a equivalente fase do desenvolvimento da nova escola que se quer instaurar.

A estrutura escolar existente enferma de vários vícios de raiz, além de ter uma rendimento mínima e uma eficácia inferior. Além disso, está o ensino demasiado vulnerável ao intenso debate ideológico que atravessamos. A situação é, pois, uma situação de emergência, a exigir respostas prontas e urgentes.

De momento muito há a fazer só no sentido de pôr o ensino a funcionar. Há fins a atingir que em sentido muito amplo podemos esquematizar:

- Criar um novo clima que permita o trabalho responsável e profícuo, sem desiludir as esperanças, mas sem ceder aos oportunismos e facilidades. Sanear, mas restabelecer a confiança, a colaboração dos diferentes componentes da escola: docentes, discentes, investigadores e restante pessoal;
- Acabar com as imposições unilaterais e a dispersão do sistema educacional: cada escola deve estar integrada num todo nacional quanto aos programas, organização e funcionamento a subordinar-se aos imperativos de uma política global que sirva a Nação como um todo;
- Democratizar a escola, mas de modo que funcione com eficiência, garantindo a qualidade da educação, ensino, pesquisa científica e criação cultural; as funções dos diferentes elementos componentes — docentes, discentes, corpo administrativo

Aprenda qualquer língua na autêntica escola Berlitz®

Acaba de abrir a primeira escola BERLITZ em Portugal.

Uma escola viva de ensino directo e com professores da nacionalidade. INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, RUSSO, PORTUGUÊS, Etc.

Matricule-se escolhendo a hora mais conveniente.

Cursos Individuais (domicílio ou Escola).

Classes reduzidas e Formação de pessoal de Empresa.

Cursos Acelerados.



Informações detalhadas e Matrículas

Largo de S. Domingos, 14-2: Lisboa (Entrada pelas Escadinhas da Barroca, 2)

Tel: a comunicar oportunamente.

Paris - Londres - Madrid - Genebra - Dusseldorf - R. Janeiro - N. Iorque, etc.

WIESE - TRANSPORTES S. A. R. L.

AGENTES DE TRANSPORTES

UMA CASA AO SERVIÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR EM PORTUGAL

TRANSPORTES POR MAR, TERRA E AR

RUA DO ALECRIM, 12-A — LISBOA-2
TELEF. 37 02 41/9 TÉLEX 12322
TELEG. WIESECO WIESE

PUBLICIDADE

SINDICATO NACIONAL DOS OPERÁRIOS SAPATEIROS CORREEIROS, MALEIROS E OFÍCIOS CORRELATIVOS DO DISTRITO DE LISBOA CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os trabalhadores para a Assembleia Geral a realizar no:
DIA: 22 DE FEVEREIRO (SÁBADO)
HORAS: 21 HORAS
LOCAL: A VOZ DO OPERÁRIO — Rua da Voz do Operário

ORDEM DE TRABALHOS

— Continuação do estudo do projecto do Contrato Colectivo de Trabalho.

A COMISSÃO DIRECTIVA
Mário Gusmão

16 — PLANO ECONÓMICO / DESTACAVEL

e auxiliar — não devem confundir-se, devendo harmonizar-se de maneira não autoritária, em colaboração franca e diálogo aberto;

d) Democratizar o acesso à escola, abrindo-a aos elementos de todas as classes à medida que a própria evolução social e escolar o permitir; cada qual deve chegar até onde lhe facultem as suas capacidades pessoais, e, em contrapartida, deve evitar-se o afluxo indiscriminado de quem não tem tais capacidades para seguir o ensino ou não está preparado (neste caso, proporcionando-lhe depois a preparação necessária);

e) Remodelar as estruturas dos serviços do M. E. C., no sentido de garantir uma resposta eficiente e rápida às ingentes solicitações que o aumento escolar e a necessária democratização do ensino e da cultura constantemente colocam a este Ministério, devendo ter-se em atenção verdadeiros critérios de descentralização administrativa, a fim de contrariar o excessivo centralismo actualmente existente;

f) Para todo este processo de construção de uma nova escola conta o Governo Provisório com a generosidade, a lucidez e o espírito de cooperação de todos os que trabalham no ensino, dos professores como dos estudantes. Uns como outros respondem perante o País; de uns como de outros muito temos legitimamente a esperar.

Em mais pormenor se seguem os desenvolvimentos relativos aos diversos níveis e ramos do ensino e áreas de cultura:

I) EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA e ENSINOS BÁSICO, SECUNDÁRIO, MÉDIO E DO MAGISTÉRIO:

A) ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

1. Como orientações fundamentais de procedimento no âmbito do ensino oficial apontam-se as seguintes:

— implantação de estruturas democráticas de gestão que permitam aos estabelecimentos de ensino a regularização da sua vida escolar. Para o ano de 1974-1975 as normas reguladoras serão experimentais e deverá ser feita a sua avaliação e crítica. Da experiência recolhida serão preparadas as normas que regularão o decurso do ano de 1975-1976 e seguintes;

— revisão das condições actualmente em vigor no estatuto do pessoal docente, considerando as várias situações existentes, em especial a dos professores-estudantes, a fim de que o referido estatuto seja actualizado;

— em colaboração com o Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, providenciando para a obtenção das instalações e apetrechamento necessário ao funcionamento dos vários estabelecimentos de ensino, actuando por qualquer dos seguintes modos:

a) Pondo em execução um plano de emergência para construção de novas instalações e aproveitamento de instalações já existentes que possam vir a ser utilizadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

b) Lançando um plano nacional de beneficiação e conservação dos actuais edifícios escolares, tendo especial atenção para os edifícios onde se desenvolve o ensino primário, para os quais se necessita da colaboração das autarquias locais;

— revisão dos critérios gerais de reajustamento da rede escolar, tendo em vista a sua aplicação para 1975-1976.

2. Como orientações fundamentais de procedimento no âmbito do ensino particular apontam-se as seguintes:

— estudo de esquemas de intervenção por parte do Estado junto dos estabelecimentos de ensino particular que permitam um maior controlo;

— revisão dos critérios adoptados no apoio financeiro por parte do Estado.

B) ASPECTOS PEDAGÓGICOS:

— transitariamente, as estruturas do sistema de ensino mantêm-se sem alteração sensível. Além de alguns reajustamentos necessários ao encaminhamento para uma nova escola, prosseguem experiências do 7.º e 8.º anos de escolaridade básica e do reforço das escolas secundárias polivalentes;

— elaboração e distribuição de textos de apoio destinados a alunos e professores, em virtude de alterações das matérias escolares motivadas pela actualização cultural e didáctica dessas matérias;

— adopção de novos métodos de avaliação do aproveitamento escolar;

— lançamento de um ensino à distância no domínio da informação pedagógica para apoio dos estágios profissionais de professores dos ensinos preparatório e secundário;

— desenvolvimento das acções de formação e apoio pedagógico didáctico aos professores do ensino básico, no estrangeiro para emigrantes;

— reestruturação do Instituto de Tecnologia Educativa, destinando-lhe o maior partido das suas possibilidades de apoio: ensino à distância, produção de material áudio-visual para o ensino e prosseguimento da acção de Teleescola;

— tomada de medidas destinadas à criação de um sistema oficial de educação pré-escolar, quer iniciando o estabelecimento de uma rede escolar, quer apoiando a criação de um quadro de educadores de infância;

— remodelação do sistema de educação especial e estudo da transferência de estabelecimentos de ensino deste tipo de educação, que presentemente se encontram integrados no Ministério dos Assuntos Sociais.

III) CULTURA E EDUCAÇÃO PERMANENTE:

No campo da cultura procurar-se-á um desenvolvimento e orientação no sentido de contribuir para o esclarecimento e estímulo da maior parte da população. Assim:

— dar-se-á prioridade para manifestações intelectuais e artísticas não elitárias de que possam beneficiar grandes massas de interessados;

— transformação progressiva de museus, bibliotecas e arquivos no sentido de os transformar em centros de cultura em constante actividade;

— criação de novos meios de educação permanente, bem como activação dos meios já existentes, com vista a um aumento das suas possibilidades de uso por parte dos interessados;

— reestruturação dos teatros nacionais com o principal objectivo de se atingir pleno rendimento cultural ao serviço de parcelas muito mais vastas de população, por distribuição criteriosa territorial e tirando o máximo proveito dos valores nacionais;

— estabelecimento de acordos culturais com novos países de língua portuguesa e países com os quais não existiam relações diplomáticas e revisão, quando necessário, dos acordos culturais existentes;

— desenvolvimento da concessão de bolsas para utilização no País e no estrangeiro, tendo como objectivos principais a valorização e a irradiação da cultura portuguesa;

— actividade sistemática e intensiva junto dos emigrantes nos campos da educação e cultura em seguimento das experiências feitas em 1974.

No plano de alfabetização procurar-se-á:

— promover o estudo de programas, métodos e técnicas a utilizar, seleccionar e formar o pessoal necessário e apoiar as acções locais que surgirem;

— investigar sobre as aspirações das populações adultas nos campos de educação não previstos nos esquemas formais;

— utilizar o método experimental, com avaliação imediata de resultados e superação de erros, tendo em atenção as diferenças socioeconómicas e os inconvenientes das generalizações não apoiadas na experimentação.

III) POLÍTICAS DESPORTIVAS, DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR E DE JUVENTUDE:

Neste campo, para além de uma tarefa de planeamento, as orientações fundamentais são as seguintes:

— promoção do desporto escolar e juvenil, recorrendo a uma campanha permanente de esclarecimento e difusão, promovendo uma utilização maciça das instalações desportivas existentes: pistas, piscinas, pavilhões e outras;

— incrementar a acção social escolar, melhorando as condições e as possibilidades de alojamento em residências e centros de alojamento, estendendo a rede de transportes existentes aos camos com concelhos que falta cobrir, construindo e equipando cantinas e alargando a concessão de bolsas;

— fomentar e apoiar actividades culturais, artísticas e de natureza social, mediante a difusão do património cultural e artístico e a realização de campos e colónias de férias.

IV) ENSINO SUPERIOR:

Medidas tendentes à democratização do acesso ao ensino superior:

— revisão da legislação relativa aos exames «ad hoc» no sentido de os tornar menos um sucedâneo dos exames do curso secundário e de os converter numa via realmente alternativa de acesso ao ensino superior acessível a pessoas sem a formação académica convencional, mas com capacidade específica para cursar o ensino superior;

— criação de uma comissão encarregada de estudar a instalação a curto prazo (Outubro de 1975) de uma universidade aberta, acessível a pessoas sem as habilitações académicas convencionais, utilizando a TV directa, a Rádio, a Imprensa, «videocassettes» e os cursos por correspondência; será dada preferência a cursos de grande procura, alternativos dos cursos tradicionais, que descongestionem estes últimos e que sirvam uma população que não há interesse em desviar das suas actividades profissionais.

Medidas tendentes à integração da universidade na sociedade:

— colaboração na criação do serviço cívico estudantil, orientado para a integração dos estudantes na vida activa e também nos problemas nacionais;

— promover a criação de estruturas encarregadas de inventariar as possibilidades de colaboração da universidade na resolução de problemas nacionais e as formas de apoio técnico e científico que esta poderá prestar aos serviços públicos;

— fomento da organização de cursos de reciclagem e de extensão universitária por parte de todas as escolas dependentes, porventura com carácter obrigatório.

Expansão do ensino superior:

— lançamento de novas escolas: escola de jornalismo, com a colaboração da Secretaria de Estado da Comunicação Social e do Sindicato dos Jornalistas; cursos de formação paramédica, de diversificação das faculdades de Medicina; instituto nacional de pedagogia; projectos de integração de escolas já existentes no ensino oficial e seu incremento; e, sobretudo, o projecto de criação de uma universidade à distância, utilizando meios audiovisuais e ensino por correspondência e apoiando-se em centros regionais;

— integração no ensino superior dos institutos industriais e comerciais no sentido de abrir a universidade a mais amplas camadas da população, tentando ultrapassar a diferenciação entre o ensino técnico, por um lado, e o liceal e universitário, por outro, permitindo os cursos ministrados a atribuição de títulos de bacharel (curso superior curto) ou de licenciado.

Regionalização do ensino superior:

— estabelecimento de planos tendentes à ampliação da rede de centros regionais de ensino superior que constituam canais de acesso das populações regionais ao ensino pós-secundário, que funcionem como pólos de desenvolvimento regional e de fixação de elites culturais, técnicas e científicas.

Racionalização e inovação da gestão dos estabelecimentos de ensino superior:

— realização de operações de cadastro (de docentes, discentes, equipamento e instalações) que permitam a obtenção de dados de gerência para a planificação e o traçado de políticas.

Racionalização da gestão do pessoal docente do ensino superior:

— dadas as carências em pessoal docente do ensino superior, é indispensável o estabelecimento de uma política que torne mais eficaz a globalidade do corpo docente.

Tal política desdobra-se em várias frentes:

— reestruturação das carreiras académicas e docentes: quanto à primeira, o objectivo será ligá-la mais profundamente às características do trabalho teórico e científico em Portugal; quanto à carreira docente, ter-se-á em vista uma maior funcionalização dos níveis superiores da hierarquia docente, atribuindo deveres mais restritos de colaboração no trabalho científico e pedagógico;

— estabelecimento de uma interligação entre a carreira docente e a carreira técnica e de investigação universitária ou extra-universitária;

— promoção de cooperação entre escolas no sentido de coordenar os planos de estudo, permitindo o intercâmbio de professores ou dos alunos, a utilização de formas de reprodução dos cursos de uma escola noutra e a criação de núcleos docentes que apoiem várias escolas em relação a um certo grupo de disciplinas;

— revisão do estatuto do pessoal docente quanto a regime de trabalho e níveis de remuneração substituindo um regime diversificado de prestação do serviço docente e corrigindo, ao mesmo tempo, todos os abusos quanto a acumulação ou a absentismo dos cargos docentes verificados neste sector.

Formação de pessoal docente:

— fomento de centros ou institutos anexos às Faculdades orientados para cursos de pós-graduação ou para a formação de docentes do próximo ano lectivo;

— coordenação do auxílio técnico e científico de países estrangeiros, no sentido de o pôr ao serviço da formação de novos docentes (através de bolsas) ou de apoio aos centros nacionais visando esse objectivo (através de missões científicas ao nosso País).

Investigação científica:

— procurar-se-á aproveitar em toda a dimensão a abertura de relações políticas e culturais com países com que não mantinhamos relações diplomáticas e bem assim com a UNESCO e outras organizações internacionais, das quais possa resultar benefício no campo da investigação científica;

— toda a actividade que vem sendo desenvolvida deverá organizar-se com vista a racionalizar e moralizar a utilização dos dinheiros públicos e com vista a integrar a investigação que se processa sob tutela do M. E. C. nos planos que venham a ser traçados à escala nacional, de acordo com as necessidades do País.

POLÍTICA DE SEGURANÇA SOCIAL

1. A segurança social tem como finalidades essenciais prevenir e dar resposta às necessidades sociais, contribuindo desde já para a correcção coerente das acentuadas desigualdades que neste momento se verificam na sociedade portuguesa, para a atenuação da incerteza quanto às dificuldades e riscos do dia de amanhã, que tanto pesa sobre as classes trabalhadoras e sobre as camadas totalmente desprovidas de quaisquer rendimentos, e, como factor constante, para a melhoria da qualidade de vida de toda a população, libertando-a de preocupações com o dia-a-dia e permitindo assim que se manifeste a sua energia criadora.

2. O direito à segurança social, reconhecido como um direito social fundamental, que tem a sua contrapartida na responsabilidade da colectividade, exige que o Estado, garante do efectivo exercício desse direito, defina as prioridades de actuação e os recursos que é possível mobilizar.

É de acentuar que a irregularidade da pirâmide de idade da população portuguesa torna a responsabilidade colectiva particularmente pesada. A guerra e a emigração fizeram diminuir de forma radical a população activa que actualmente tem de dar apoio aos idosos e às crianças, sobretudo aos órfãos.

A prossecução destes objectivos implica a construção gradual de um sistema integrado de segurança social, o qual deve estabelecer a transição de um esquema baseado na capacidade produtiva para um outro em que se atenda à dignidade de cada pessoa e aos direitos sociais que lhe são inerentes.

Assim, para uma população activa de 3 165 000 pessoas, contamos com cerca de 830 000 pessoas com mais de 65 anos e com 2 435 000 crianças, o que significa que cada quatro trabalhadores tem de arcar com uma pessoa idosa e três crianças.

Objectivos e medidas gerais

A construção de um sistema integrado de segurança social exige:

A) A GENERALIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DA PROTECÇÃO SOCIAL.

A realização deste objectivo implica, como medida prioritária de ordem global, o alargamento da segurança social às camadas mais desfavorecidas da população, nomeadamente às que, por várias razões, se encontram desprovidas de quaisquer rendimentos ou que nunca foram abrangidas durante a sua vida activa pelos esquemas de previdência existentes.

B) O APERFEIÇOAMENTO DA PROTECÇÃO SOCIAL TANTO NO QUE RESPEITA A MELHORIA DA COBERTURA EXISTENTE COMO À CRIAÇÃO DE NOVAS FORMAS DE PROTECÇÃO E A RACIONAL UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.

A realização deste objectivo implica:

1. A cobertura através da segurança social de todos os riscos sociais, nomeadamente aqueles cuja protecção é deficiente — acidentes de trabalho e doenças profissionais e maternidade — ou inexistente — o desemprego.

A correspondência entre as prestações e as necessidades, estabelecendo quantitativos mínimos e máximos e garantindo a sua regular actualização.

3. A actuação através de prestação de bens ou serviços em todos os tipos de carências em que essa forma se revele mais eficaz do que a protecção mediante a atribuição de prestações pecuniárias.

4. A eliminação das descontinuidades de protecção, nomeadamente através da coordenação das acções desenvolvidas em todos os domínios, com particular incidência no campo da reabilitação e reintegração comunitária onde intervêm diversos departamentos.

5. A utilização alargada a toda a população do equipamento social existente e dinamização da criação e funcionamento de equipamento social aberto, em particular, através da requisição de edifícios públicos e parapúblicos. Sempre que necessário, poderão ser requisitados estabelecimentos de instituições privadas que se encontrem subutilizadas.

6. O favorecer das actuações centradas na criação nas famílias de condições que nelas possibilitem a efectiva e adequada integração dos seus membros, em detrimento de outras soluções, mais dispendiosas e menos humanas, como a da criação e manutenção de equipamentos específicos.

C) A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTRUTURA DE SUORTE:

A realização deste objectivo implica:

1. A garantia pelo Estado da salvaguarda da não estatização de instituições privadas cuja natureza as situa fora do âmbito do sector público, desde que:

a) As instituições privadas aceitem os objectivos da política social seguida e observem os prazos e condições mínimos, tanto de natureza técnica como de qualidade dos serviços que prestam;

b) Os bens e instituições sejam geridos, com a intervenção das comunidades de forma a beneficiá-las efectivamente.

2. Clarificação do papel dos trabalhadores, da população beneficiária, das entidades patronais e do Estado, na gestão das instituições de segurança social.

3. A melhoria da qualidade dos serviços prestados e a variação dos recursos humanos ao serviço da segurança social, em prejuízo de uma política de redução das despesas de administração.

Medidas sectoriais específicas

Na transposição das medidas gerais, atrás estabelecidas para as medidas específicas de âmbito sectorial, teve-se em conta:

— considerar a pessoa como titular do direito à segurança social nas diferentes fases etárias, independentemente da vinculação da criança, do jovem ou do idoso à família, ou do trabalhador à sua actividade profissional;

— dar especial atenção à família, como comunidade social em mutação, garantindo o equilíbrio da vida familiar através do desenvolvimento de prestações ou serviços que permitam a integração na família de todos os seus membros e destes e da família na comunidade e favorecendo a interajuda de família, não só pelo desenvolvimento de condições de convivência mas também pela criação de formas cooperativas de utilização dos recursos sociais.

Deste modo, serão sucessivamente apresentadas medidas sectoriais relativas à primeira infância, juventude, família e população activa, terceira idade e grupos especiais.

A) PRIMEIRA INFÂNCIA

1. Revisão das condições de prestações em espécie às crianças oriundas das camadas e regiões mais desfavorecidas, quer durante a primeira infância, quer durante o período escolar, transformando o orçamento actualmente consignado a estas verbas num orçamento que garanta uma alimentação racional mínima e estudando a possibilidade de utilizar instituições existentes, como empresas públicas, para a produção e comercialização de alimentos para crianças.

2. Redefinição da titularidade do direito às diferentes modalidades do abono de família e das respectivas condições de atribuição e montantes, tendo em vista a generalização das prestações, tornando-as independentes em relação à situação laboral dos pais e convertendo-as em verdadeiras prestações dirigidas às necessidades específicas da infância e da juventude.

3. Criação de condições de subsistência da família durante as horas de trabalho dos pais, nomeadamente através de: — abertura das famílias para enquadramento da primeira infância, através da selecção, treino e pagamento de salários às mães que queiram cuidar da educação de três ou quatro crianças de idade idêntica à dos seus filhos;

— criação de infantários com localização prioritária definida pela residência predominante de mão-de-obra feminina, de famílias unicefulares ou de população com carências, especiais de saúde;

— revisão das condições de aproveitamento e funcionamento dos infantários, da dotação e qualificação do pessoal, bem como da comparticipação financeira dos utentes.

4. Garantir uma adequada inserção comunitária a todas as crianças privadas de ambiente familiar, designadamente através de:

— desenvolvimento da intervenção na concretização das colocações familiares e das adopções, para o que se impõe a revisão do estatuto jurídico da adopção;

— avaliação e transformação do equipamento existente tendo em vista a sua substituição por unidades de dimensão humana que assegurem o ambiente familiar de compensação e estejam inseridas correctamente na comunidade.

5. Revisão gradual do esquema de pensões de sobrevivência de modo a cobrirem todos os órfãos, dando imediata prioridade àqueles que até aqui nunca beneficiaram do regime de previdência em vigor.

B) JUVENTUDE

1. Avaliação e transformação das instituições de acolhimento de jovens de forma a impedir a sua segregação social e a sua adequada integração e adaptação na sociedade.

2. A definição das incidências do esquema de prestações de infância e juventude neste escalão etário, adaptando-o às necessidades específicas do mesmo e às condições de inserção familiar.

C) FAMÍLIA E POPULAÇÃO ACTIVA

1. Desenvolvimento da protecção na maternidade, designadamente através de:

— cumprimento das normas internacionais (convenção do B. I. T. n.º 102, de 1952) de obrigatoriedade de noventa dias de licença por parto para as mulheres trabalhadoras em meio urbano e estudo da sua aplicação em meio rural;

— definição de normas especiais de protecção ou alargamento do período de protecção anterior ao parto em profissões com características especiais;

— definição de formas especiais de intervenção dirigidas à mãe solteira tendentes à eliminação de factores de marginalização.

2. Apoio ao equilíbrio da vida familiar, designadamente através de:

— criação de serviços de apoio domiciliário;

— prestação de serviços de apoio à família a nível da comunidade através, nomeadamente, da reconversão das instituições existentes e da instalação de equipamento de utilização colectiva.

3. Introdução gradual do regime das pensões de sobrevivência para toda a população.

4. Contribuição para que a população se exprima quanto às linhas que deve tomar no nosso País a maternidade e a paternidade responsáveis, tomando em conta uma política que enquadre o planeamento familiar na crescente melhoria do estatuto das mulheres e que considere a sociedade como um todo em que os recursos humanos constituem, do ponto de vista social e económico, a maior riqueza.

5. Aperfeiçoamento da protecção na incapacidade temporária para o trabalho, designadamente através de:

— atribuição de subsídios pecuniários em todas as situações de incapacidade temporária, incluindo-se nestas as que resultam da necessidade de reabilitação e reciclagem;

— alteração radical da forma de atribuição dos subsídios em situação de incapacidade temporária em ordem à celeridade do processo e à moralização da utilização;

— adaptação e adequação do esquema que no País existiu com certo sucesso na protecção à tuberculose, a outros tipos de doença de longa duração e de maior acuidade nos nossos tempos.

POLÍTICA DE SAÚDE

1. Lançamento das bases de um Serviço Nacional de Saúde é a tarefa cometida ao Governo Provisório neste sector. Não podem, porém, ser lançadas as bases de tal serviço sem uma perspectiva a longo prazo. A opção socializante do Governo imprime, desde já, orientações claras às medidas a curto prazo e dá uma direcção inequívoca às decisões a tomar a longo prazo. O que está em causa é o acesso de todos os cidadãos portugueses aos serviços de saúde e a mobilização de todos os recursos disponíveis no País, em técnicos, conhecimentos científicos, instituições e estruturas, para esse fim.

2. A finalidade enunciada exige profundíssimas transformações da sociedade portuguesa a todos os níveis.

A modificação da prática profissional e, consequentemente, da imagem social de todos os trabalhadores da saúde requer a acção conjunta dos próprios trabalhadores, das instituições de saúde e dos Poderes Públicos. Sem tal modificação seria totalmente inoperante qualquer estruturação de um Serviço Nacional de Saúde. A revisão das estruturas por onde se veicula a prestação dos cuidados de saúde, a sua inventariação e necessário entrosamento, a determinação da sua área de decisão e, con-

sequentemente, o grau de responsabilidade que assumem perante o direito à saúde de todos os cidadãos, é também tarefa inadiável na criação do Serviço Nacional de Saúde e na garantia de que ele se pode alicerçar em meios técnicos e financeiros realistas.

A atitude da população face à saúde e à sua preservação é também um ponto chave no caminho a percorrer. Actualmente têm direito legal à assistência médica e medicamentosa cerca de 90% da população. Daí até ao direito real vai um grande passo.

Por um lado, verifica-se uma «explosão» do consumo dos cuidados de saúde. Como se trata, em muitos casos, de população que nunca foi abrangida pela medicina preventiva, estamos numa fase em que se «curam doentes», mas não pode ainda melhorar substancialmente a saúde global da população. Daí que a medicina preventiva — a exercer-se tanto quanto possível a nível das causas primeiras — apareça como um grande objectivo nacional.

Por outro lado, o exercício do direito à assistência médica depende do acesso dos cidadãos aos profissionais de saúde e, em especial, aos médicos. Existem neste momento no País cerca de 6450 médicos, mas cerca de 63% encontram-se nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Assim, enquanto em Lisboa temos cerca de 1 médico para 600 habitantes e no Porto 1 para 900, no resto do País passa-se para 1 médico para 2430 habitantes, sendo os valores mínimos 1 médico para 4100 habitantes em Beja e 1 médico para 4900 em Vila Real.

3. A assimetria indicada não respeita só à classe médica, mas é constante em todas as outras profissões paramédicas.

É indispensável procurar mudar o curso a esta situação. A primeira tentativa feita neste sentido e que teve êxito relativo foi a de, pela primeira vez, abrir as portas dos hospitais distritais ao internato médico.

Será indispensável vir a encarar hipóteses tais como a contratação dos médicos regressados das antigas colónias, por um período determinado, em hospitais da província, bem como a passagem obrigatória por um ano num centro de medicina de base (concelhio ou rural) após o internato.

OBJECTIVOS GERAIS

Na elaboração das medidas concretas da política da saúde há que ter em conta os seguintes objectivos globais:

Reorientação dos recursos humanos disponíveis

O primeiro parâmetro do Serviço Nacional de Saúde é o seu enquadramento técnico-humano. O lançamento das bases deste Serviço passa pela estruturação a nível nacional das carreiras que integram a prestação dos cuidados de saúde, nomeadamente carreiras médicas, carreiras de enfermagem, carreira farmacêutica, carreira de administração hospitalar, etc.

Neste contexto, impõem-se medidas contra o pluriemprego, de modo a provocar uma separação nítida das principais carreiras médicas: hospitalares, cuidados de base e saúde pública.

Utilização racional das estruturas e instituições existentes

É objectivo fundamental a utilização das estruturas existentes, convertendo-as, articulando-as e pondo-as desde logo a serviço da população e ultrapassando as dificuldades burocráticas que sempre impedem uma acção pragmática e eficaz.

Deve ser tirada a máxima rentabilidade da rede de centros de saúde, postos clínicos, hospitais e centros de internamento.

Coordenação das actividades complementares do acto médico

Por se tratar de sectores que «devoram» grande parte dos recursos financeiros disponíveis, sendo assim sectores estratégicos e básicos para implantação do Serviço Nacional de Saúde, importa rever totalmente a situação dos meios auxiliares de diagnóstico, bem como o circuito de fabrico e comercialização dos produtos farmacêuticos.

Participação da população em várias etapas do Serviço Nacional de Saúde

Um primeiro passo, no estímulo à participação da população no domínio da saúde, traduzir-se-á na intervenção dos utentes na gestão dos serviços de saúde.

Por outro lado, a educação sanitária verdadeiramente ligada ao conhecimento das realidades locais será outro passo para interessar a população pela prática de certas actividades conducentes à melhoria do seu estado de saúde.

Por estas duas vias se pretende que a população não só resolva os problemas que neste domínio surjam, mas se aperceba das profundas e decisivas relações entre a organização social e a organização dos serviços de saúde.

Controlo da iniciativa privada pelo sector público

No contexto de um Serviço Nacional de Saúde, em formação, importa salvaguardar o princípio da «livre» escolha do médico, equacionado à luz da conjuntura actual do País, isto é, das disponibilidades e localização do pessoal, instalações e equipamento. Neste sentido, a iniciativa privada tem o seu lugar, quer através de acções individuais, quer através das formas tradicionais de policlínicas ou gabinetes de grupo. Desta forma se conciliam as preferências individuais com as necessidades crescentes de os cuidados de base serem prestados por uma equipa de saúde, em vez de profissionais isolados.

Haverá, no entanto, normas a estabelecer de modo que não se criem novas classes privilegiadas nem quanto aos profissionais de saúde nem quanto aos utentes, uma vez que a meta estabelecida é a da igualdade de acesso de todos os cidadãos aos serviços de saúde.

MEDIDAS ESPECÍFICAS

Os objectivos gerais enunciados traduzem-se num conjunto de medidas específicas que se agrupam segundo os grandes vectores das acções já em curso e que se enquadram de forma muito sumária na problemática que os justifica.

Ensino e treino dos profissionais de saúde

O Serviço Nacional de Saúde depende em grande parte da quantidade e qualidade dos seus agentes. No caso concreto

ANDARES VENDEM-SE

NA RUA DA VENEZUELA, LOTE 12

(junto à Estação de Benfica).

Preços: 600 a 675 contos.

NA QUINTA DA VITÓRIA, LOTE 90

Portela de Sacavém (junto à Rotunda da Encarnação) com 5 grandes assoalhadas, ampla arrecadação e óptimo estacionamento privativo. Preço: 1195 contos.

EM CASCAIS, NO BAIRRO DA ASSUNÇÃO, LOTES 1, 2 E 3

Apartamentos (alcatifados e equipados com electrodomésticos) e andares de 3 assoalhadas. Preços: Apartamentos de 485 a 625 contos. Andares — 550 contos.

**MOSTRA-SE NOS PRÓPRIOS LOCAIS
INCLUINDO SÁBADOS E DOMINGOS**

SOMOS OS PRÓPRIOS



PANCADA, MORAES & C.A.
BANQUEIROS

37, RUA AUGUSTA — LISBOA

DEPÓSITOS À ORDEM E A PRAZO

Guarda e administração de valores. Execução de Ordens de Bolsa. Compra e venda de cheques e ordens de pagamento sobre Praças Estrangeiras. Aberturas de crédito para Importação e Exportação. Cheques de viagem. Desconto de letras sobre o País e Estrangeiro. Serviço de informações sobre Títulos. Câmbios e Comércio Externo.

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS
PRAÇAS ESTRANGEIRAS

18 — PLANO ECONÓMICO / DESTACAVEL

da medicina e cuidados complementares tem sido sobejamente denunciado o perigo do ensino divorciado da realidade prática. Daí a indispensável revisão das condições do ensino dos profissionais de saúde.

Importa, por outro lado, fundir num estatuto uniforme toda a diversidade de situações de profissionais actualmente existentes. O novo estatuto deverá ser menos rígido que o da função pública, que actualmente se revela insusceptível de generalização ao sector da saúde, onde as mutações tecnológicas e sociais exigem regras estatutárias maleáveis, sobretudo no que respeita à remuneração, tanto directa como indirecta. Salientam-se as acções a desenvolver em relação à preparação dos grupos profissionais a seguir mencionados:

- Medidas legislativas em colaboração com o Ministério da Educação e Cultura tendentes a estruturar adequadamente o ensino da medicina nos hospitais civis;
- Unificação de critérios no ensino da enfermagem, através do I. N. S. A. e em estreita colaboração com os representantes das instituições de ensino de enfermagem e dos grupos profissionais do sector;
- Elaboração da estrutura de administração hospitalar a vários níveis de qualificação e programação do seu treino, aproveitando funcionários administrativos de outros departamentos do Estado e do quadro de adidos;
- Elaboração das condições de recrutamento e treino acelerado de pessoal e cuidados sanitários;
- Estudo, em colaboração com o M. E. C., das condições de aproveitamento do ensino de farmácia para preparação dos farmacêuticos, de modo a contribuir decididamente para a rede do Serviço Nacional de Saúde.

Fomento de unidades de medicina de base

Na prática não tem sido possível garantir capazmente o tratamento das doenças, e com raras e isoladas excepções pouco ou nada se tem feito pelo direito à saúde.

Os centros de saúde não chegaram a ter existência suficientemente longa, nem o seu número foi de molde a dar um contributo real à situação do País. Mas o seu ideário é válido e parece indispensável, por isso, localizar em zonas habitacionais bem delimitadas centros de medicina de base onde a população possa ter um controlo regular do seu estado de saúde e onde recorra em caso de doença.

Os serviços médico-sociais da antiga rede da Previdência, após o período da sua total reconversão, completarão a rede das unidades de medicina de base:

- Reorganização dos centros de saúde e de outros equipamentos locais de modo que se estabeleça a prevenção e a protecção sanitária nos domínios mais prementes, coordenando as valências já existentes e actualmente dispersas;
- Estabelecimento das coordenadas de uma campanha de saúde pública, com particular incidência nas áreas de maior urgência;
- Definição do papel a desempenhar e integração destas unidades no Serviço Nacional de Saúde.

Novas formas de democratização do acto médico

Paralelamente a centros de medicina acessíveis, importa aceitar que a figura tradicional do médico a domicílio tem justificação na estrutura socioeconómica da vida portuguesa, sobretudo em meio rural. Uma vez definidos os grandes focos de assistência e internamento hospitalar, será necessário estabelecer áreas secundárias de intervenção do médico a domicílio. Se a família pode funcionar como unidade de internamento, isso representa uma substancial economia para o Estado, nas actuais circunstâncias.

Daí que se torne importante considerar a existência de equipas móveis de médicos e pessoal auxiliar que, a partir de centros determinados, cubram toda a área do território nacional e assim realizem parte da função da medicina curativa.

Complementarmente, considera-se que a educação médico-sanitária de base, a que vulgarmente se chama «socorrismo», deve ser levada tão longe quanto possível, de modo que todos e cada um possam colaborar activamente no esforço colectivo. Deste modo, tal como o centro de saúde é um tentáculo hospitalar, também as habitações serviriam como extensões daquele.

- As medidas que daqui decorrem são:
- Definição das áreas de possível cobertura e acesso pelo médico aos utentes potenciais;
 - Constituição de equipas rotativas móveis para prestação constante de cuidados de saúde;
 - Fomento e divulgação dos cursos e prática de socorrismo.

Planificação e igualdade de acesso aos meios auxiliares de diagnóstico

Uma das maiores dificuldades que se prevê na realização do Serviço Nacional de Saúde é a dispersão geográfica dos meios auxiliares de diagnóstico.

Por outro lado, a diminuta existência de meios próprios de diagnóstico na rede dos postos clínicos da Previdência conduziu ao estabelecimento de acordos explícitos ou tácitos que oneram excessivamente a prestação de assistência médica à população e contribuem para uma injusta distribuição da riqueza. Tornam-se, por isso, imperativas as seguintes medidas:

- Constituição de pequenos postos providos de meios auxiliares de diagnóstico, integrando técnicas simples e diversificadas e utilizando as disponibilidades em material e pessoal habilitado existente na zona, nomeadamente através de:
 - legislação que impeça os monopólios de análises clínicas;
 - adequação de material técnico a um aproveitamento pleno;
- Dimensionamento das áreas geográficas a atingir por cada centro de diagnóstico;
- Definição das necessidades e possibilidades a diferentes níveis e escalões, para não existirem duplicações ou sobreposições;
- Articulação com os centros mais diferenciados.

Estabelecimento do plano director dos hospitais centrais e especializados

Os hospitais centrais estão actualmente a ser usados para o tratamento de toda e qualquer doença. Daí, em parte, a sua presente situação caótica e não operacional. Importa transformá-los em centros de alto nível tecnológico e com corpo médico e paramédico de grande qualidade.

Complementarmente aos hospitais gerais, haverá que determinar quais os hospitais especializados (psiquiatria, oncologia,

etc.) a implantar. Haverá que analisar as possibilidades de auxílio externo neste domínio.

Os hospitais centrais e outras instituições curativas ou de internamento no sector público requerem uma acção exemplar de gestão e transformação dos seus processos, mercê da qualidade inegável e da dedicação profissional dos seus técnicos. A sua melhoria é garantia da intervenção do Estado em outros sectores.

- As medidas essenciais neste domínio são as seguintes:
- Análise do levantamento já realizado quanto a unidades hospitalares centrais e reconversão de alguns dos existentes e afectos a fins já ultrapassados;
 - Transformação dos hospitais distritais das Misericórdias (em unidades da rede hospitalar conjunta a processar-se no período de um ano para a totalidade do território nacional);
 - Estudo relativo ao estatuto da orgânica hospitalar, que determinará a possibilidade de realização dos objectivos do Serviço Nacional de Saúde, tendo em conta as diversas formas de gestão actualmente adoptadas pelos trabalhadores das várias unidades hospitalares.

Melhoria e diversificação geográfica da assistência hospitalar

Existem actualmente dispersas pelo País pequenas e médias unidades hospitalares, frequentemente com meios técnicos limitados, mas com condições para casos correntes de medicina geral, em estreita ligação com as grandes unidades hospitalares.

O plano técnico destes hospitais deverá ser determinado em função das condições de acesso ao hospital central ou distrital mais próximo. Deverão ainda ter uma nitida implantação local, não sendo de excluir qualquer tentativa de uniformização quanto ao seu apetrechamento e às condições de admissão de doentes.

Ainda como complemento aos hospitais centrais, há que considerar toda a rede de centros de convalescença e de cura. Dadas as carências socioeconómicas de grande parte da população, esta rede é importante no prolongamento efectivo da cura. As unidades existentes são em número muito reduzido, impondo-se a reconversão de instituições espalhadas pelo País.

As medidas a realizar neste domínio são muito variadas, apontando-se a título de exemplo:

- Efectivação do inventário dos hospitais locais e distribuição das suas funções segundo as áreas de implantação;
- Estudo das normas de acordo a estabelecer com instituições privadas (clínicas);
- Inventariação das necessidades de estabelecimentos de convalescença e cura e investigação das possibilidades de utilização de edifícios existentes.

Operacionalismo e humanização dos serviços de urgência

A situação dos serviços de urgência é das mais gritantes no País. Caracteriza-se basicamente por uma afluência, indiscriminada e não seleccionada, de todos os tipos de casos, aos bancos, uma desordem sem limites em todas as etapas do atendimento nos bancos, uma decrescente desumanização dos quadros que aí prestam serviço, uma péssima articulação dos vários serviços que devem integrar os serviços de urgência.

E, assim, tarefa imediata a elaboração de medidas concretas e de fácil execução que resolvam essa situação e que permitam motivar e responsabilizar, na qualidade de humanidade dos serviços prestados, o corpo médico e paramédico com exercício de funções nos serviços de urgência.

- Como medidas de fundo, apontam-se as seguintes:
- Alargamento dos serviços de supervisão e fiscalização relativos a serviços de urgência;
 - Elaboração da carta do País em termos da viabilidade de acesso aos serviços de urgência;
 - Larga campanha de divulgação dos serviços de urgência existentes, de modo a esclarecer os utentes, e campanha de educação da população sobre o modo, quando e como se deve recorrer à «urgência» e em que é que esta consiste;
 - Criação de novos serviços de urgência em unidades hospitalares que já estejam devidamente apetrechadas ou a apetrechar.

Racionalização da assistência medicamentosa

O esquema de assistência medicamentosa actualmente existente é um esquema de mercado livre em que a Previdência suporta, na quase totalidade, as consequências.

Há um circuito viciado, desde a consulta nos postos clínicos até à compra de medicamentos.

Tal situação necessita de uma revisão do próprio sistema utilizado, para minorar rapidamente o incremento do défice económico, numa situação em que o próprio estado físico do utente tende para uma dificultosa sustentação da capacidade de adquirir.

- Impõe-se, portanto:
- Elaboração das medidas legislativas tendentes à redução da margem de lucro na venda de medicamentos e à aquisição de unidades fabris fornecedoras dos serviços do Estado;
 - Redução de fabrico e importações de produtos medicamentosos à base dos mesmos produtos químicos;
 - Adopção do Formulário Nacional de Produtos Farmacéuticos.

**ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Os novos dados

A efectivação deste Programa está em grande parte dependente da capacidade das estruturas administrativas, assim como dos quadros que as vivificam e a quem caberá a sua implementação. Assim, torna-se indispensável integrar no programa económico do Governo Provisório as medidas de curto e médio prazos que permitam assegurar a indispensável capacidade da administração pública, quer a nível nacional, quer regional e local.

No processo de crescente intervenção do poder político na orientação da produção e dos consumos colectivos, é de fundamental importância dotar o aparelho do Estado dos meios institucionais e humanos necessários à condução directa dos sectores estratégicos e à definição do quadro em que se desenvolverá a actividade dos restantes sectores.

Os dois problemas básicos da Administração são neste momento: a total mudança de estrutura, que permita transformar um aparelho pesado e burocratizado num conjunto flexível de organismos operacionais e de articulações funcionais; e a nova concepção da função pública, das condições do seu exercício, do seu estatuto, das suas capacidades de adequação ao período de transformações profundas e radicais indicadas neste Programa.

Acentua-se como fundamental a independência da Administração em relação à política partidária, por forma a permitir o recrutamento e promoção na base da competência técnica e profissional, da capacidade de chefia e organização, independentemente de critérios de filiação partidária, sem que por isso esteja em causa o facto de a administração pública ser o instrumento de execução da política do Governo Provisório que constitucionalmente nela superintende.

A eficácia exigida à Administração tem como consequência imediata a sua integração no processo de democratização em curso, e como condição lógica, a atribuição ao órgão coordenador central da capacidade de intervenção interdepartamental adequada às responsabilidades e atribuições que lhe estão cometidas.

Como tal, pressupõe, por um lado:

a) A reorganização da Administração Central em termos de tomada de decisão e de execução para unidades regionais de dimensões e características susceptíveis de assegurarem a rapidez das decisões e a adequação às necessidades locais;

b) A canalização dos dados, projectos, aspirações e realizações das medidas «desconcentradas» para a Administração Central, de modo a permitir a formulação de políticas globais que dizem respeito ao País tal qual é;

c) A institucionalização de formas de participação dos trabalhadores da função pública nas questões de pessoal, ao nível do funcionamento dos serviços.

Por outro lado, a adequação da estrutura do Governo Provisório, em termos de possibilitar ao órgão coordenador a efectiva e pronta mobilização dos recursos humanos e materiais dos diferentes Ministérios, serviços e empresas, dispondo para tanto de adequada actividade supradepartamental.

Assim, a «reforma da administração pública» não é um capítulo à parte da actividade governativa, mas é, neste momento, um dos pilares em que assenta a garantia do êxito do programa económico do Governo Provisório. Deve, neste contexto, ser entendida como uma nova forma de trabalhar que é exigida à aparelhagem do Estado pelo próprio papel que este é chamado a desempenhar.

Medidas relativas à Administração Central

A Administração Central é o braço executivo do Governo. A par da sua isenção partidária, urge realizar uma transformação da Administração Central que torne claros os princípios de gestão, em termos de objectivos e das estruturas necessárias para os executar. A importância de tal transformação é tão crucial que a primeira medida a propor é a constituição de um grupo de trabalho de alto nível, subordinado a um Conselho de Ministros restrito, que, imediatamente após a aprovação do Programa, tenha como tarefa, a curto prazo, a reformulação de normas orientadoras do funcionamento e da estruturação da administração pública.

Formulam-se, no entanto, desde já, algumas normas de execução imediata que, ou por serem prática iniciada em alguns sectores depois do 25 de Abril ou por serem princípios de gestão em qualquer sector de actividade, são susceptíveis de aplicação imediata. Assim:

a) A profunda transformação de estruturas de relação quer na organização do processo produtivo, quer na prestação de bens ou serviços, conduz à necessidade de aperfeiçoar os métodos de trabalho e adoptar novos processos de avaliação dos resultados económicos e sociais das acções realizadas pela Administração, nomeadamente através da implantação progressiva da direcção por objectivos, sendo a afectação dos recursos humanos e financeiros determinada em termos de projecto ou de tarefa;

b) De modo a permitir a clarificação de objectivos, a evitar a duplicação de serviços e a garantir a simplificação de processos, deverá iniciar-se imediatamente o inventário das actividades e dos domínios de acção atribuídos a cada serviço ou organismo público, com base num inquérito-tipo a fornecer pela Direcção-Geral da Organização Administrativa;

c) A maior precisão na definição de objectivos de cada serviço ou organismo deverá conduzir ao reforço do trabalho interdepartamental, de modo a evitar duplicações, a conseguir um carácter interdisciplinar e realista às tarefas em curso e a traduzir, em termos de operacionalidade, o princípio constitucional da colegialidade do Governo;

d) De modo a coordenar, normalizar e dar apoio às iniciativas dos vários sectores da administração pública, no domínio da informática, torna-se necessário definir a forma de intervenção da Direcção-Geral da Organização Administrativa, como órgão central de coordenação, para onde devem convergir os esforços e experiências de todos os serviços, grupos de trabalho e comissões que estão funcionando em termos de projecto de informática.

Entretanto, será criada brevemente uma empresa pública de informática destinada sobretudo a apoiar, nesta primeira fase, a actividade do Ministério das Finanças.

Medidas relativas à administração regional e local

No sentido de se criarem as condições para uma reestruturação da administração local e regional, importa, sem abandonar as unidades bases existentes — freguesias, concelhos e distrito —, proceder ao seu reajustamento de forma a atingirem uma representatividade e uma dimensão compatíveis com as responsabilidades que lhes devem ser conferidas e com as capacidades humanas actualmente disponíveis.

Este reajustamento não deverá ser só de ordem geográfica, mas sobretudo no domínio das competências que devem exercer, do reforço da capacidade financeira e técnica de que virão a ser providas.

Para a sua operacionalidade e eficiência, será criada uma organisação de coordenação: ao nível das regiões-plano, sem prejuízo do reforço de órgãos de apoio técnico a níveis intermédios. Para tanto, serão utilizados os recursos humanos e técnicos actualmente dispersos pelas juntas distritais e órgãos periféricos da Administração Central.

As funções da organisação transitória a criar serão, para além das actualmente atribuídas às comissões regionais de planeamento, as de coordenar os investimentos públicos em matéria de infra-estruturas regionais, equipamento social e urbanismo. Para este efeito, proceder-se-á à definição de uma tipologia dos investimentos públicos no sentido de distinguir vários níveis de competência (nacional, regional e local).

Em cada região-plano serão constituídos a partir das comissões de planeamento regional existentes, das juntas distritais e dos governos civis os seguintes órgãos:

a) CONSELHO REGIONAL, que na fase precedente à eleições municipais será constituído basicamente pelos governadores civis e por representantes das comissões administrativas dos concelhos da região;

b) CONSELHO TÉCNICO, composto por representantes do conselho regional e dos órgãos periféricos da Administração Central;

c) GABINETE REGIONAL, que funcionará como órgão executivo.

A criação de tais órgãos implicará a revisão das articulações dos serviços centrais dos Ministérios com os órgãos periféricos, cujas funções continuarão a ser, por um lado, a realização ou superintendência dos empreendimentos ou atribuições da Administração Central ao nível regional e, por outro, assegurar a compatibilização dos recursos financeiros postos à disposição da administração local.

No caso particular das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, será criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Regional e Local, um grupo de trabalho com o mandato explícito de iniciar as tarefas que conduzam à formação da nova instituição e de propor a reorganização das unidades bases — os concelhos existentes nessas áreas.

Para além de outras razões, isto implica que a delimitação das actuais regiões-plano terá de ser revista, pelo que deverão prosseguir os estudos em curso sobre este problema, o que por sua vez acentua o carácter de transição da organisação definida e que as necessidades imediatas obrigam a pôr, desde já, em execução.

No respeitante aos distritos autónomos, urge reforçar a capacidade de intervenção das respectivas juntas gerais e alargar o seu escalão de decisão, introduzindo, de igual modo, os órgãos referidos para as regiões do continente, por forma a garantir a representação das populações nesse escalão de decisões.

As medidas de curto prazo para a administração local visam, sobretudo, o reforço da sua capacidade financeira, condição efectiva de uma maior autonomia e responsabilidade e que são base de uma verdadeira vida democrática.

Neste sentido, será modificada a legislação sobre as participações financeiras dadas pela Administração Central, centralizando num fundo regional os vários mecanismos existentes, por forma a fornecer às autarquias locais indicação precisa das receitas de que poderia dispor, conferindo-lhes maior responsabilidade na gestão dos fundos públicos.

Isto pressupõe uma descentralização efectiva da competência existente actualmente na Administração Central em domínios como a educação (escolas primárias), a saúde (postos de socorro, creches) e as infra-estruturas rodoviárias e de saneamento básico (redes locais).

A descentralização preconizada não pode significar descoordenação, sendo o aumento das responsabilidades locais e regionais acompanhado de medidas que correspondam a uma realidade nova e não mais tutelar e de dominação directa.

Ao nível local estas novas funções serão assumidas por conjuntos de concelhos, forma de transição para uma nova divisão administrativa do País, a este nível. Estes conjuntos deverão ser definidos em colaboração com as novas instâncias regionais.

Medidas relativas aos recursos humanos da administração pública

A preparação da administração pública para as tarefas enunciadas atrás e para as que lhe são cometidas no âmbito da acentuada intervenção estatal que caracteriza este Programa deverá operar-se de uma forma contínua e tendo em linha de conta que essa intervenção se caracteriza, umas vezes, por uma total assimilação de determinados sectores do sector público e, outras, por uma definição exacta pelo sector público das normas de funcionamento das instituições privadas, da sua adequada fiscalização no âmbito mais amplo da política definida pelo Governo e pelos órgãos de soberania legitimamente constituídos durante a vigência deste Programa.

Ao alargamento progressivo do sector público corresponderá, necessariamente, um novo conceito de função pública, que em todas as suas consequências e implicações reflectirá uma preocupação de tratamento unitário de todos os seus agentes, com a condição prévia de uma política de ampla mobilidade interdepartamental e intersectorial. Tal implica uma acção decidida no sentido de eliminar progressiva, mas rapidamente, as profundas diferenças que, pela sua injustiça objectiva, são também geradoras de crescentes tensões sociais, a que importa pôr fim. Deste modo, deverão realizar-se os estudos para proceder à uniformização dos vencimentos atribuídos às mesmas categorias nos diferentes serviços e Ministérios e para promover a extinção das remunerações acessórias.

Importa, por isso, criar desde já as condições mínimas para melhorar a qualidade e a capacidade de recrutamento do sector público, e fomentar um ambiente favorável à generalização de uma mentalidade inovadora. Pretende assim garantir-se a realização profissional dos servidores do povo na administração pública e o pleno aproveitamento das capacidades. Assim:

a) Proceder-se-á à elaboração de um estatuto unificado da função pública, compreendendo as bases jurídicas relativas à regulamentação das condições de admissão, prestação de trabalho e sua cessação;

b) Definir-se-ão as bases de uma política mais justa de gestão de pessoal, através de meios técnicos adequados a uma completa redefinição da qualificação profissional a todos os níveis e em todas as profissões, compreendendo a reformulação em moldes inovadores de quadros, carreiras e categorias. Nesse sentido, deverão os quadros do pessoal elaborados pelas direcções-gerais, organismos e empresas públicas ser substituídos por quadros únicos, por Ministérios ou, se tal tarefa se mostrar tecnicamente inadequada, por Secretarias de Estado, tornando possível uma revitalização dos funcionários com vantagens no domínio da promoção horizontal e vertical e na polyvalência da sua formação. Igualmente, por esta via, se procurará obter o indispensável suporte racionalizador de uma política de salários justos no sector público. Por outro lado, proceder-se-á à revisão dos quadros de chefia, eliminando, desde já, o conceito de chefia vitalícia, salvaguardando, no entanto, categorias vitalícias adquiridas em virtude de competência, promoção ou concurso;

c) Criar-se-á um serviço central de pessoal da função pública, susceptível de funcionar como órgão executor e gestor do emprego no sector público, com o fim de gerir com a máxima economia e eficiência o pessoal de todos os departamentos, serviços e empresas públicas, conferindo-lhe as máximas maleabilidade e mobilidade interdepartamental;

d) Proceder-se-á à preparação imediata e lançamento de um inquérito nacional à situação socioeconómica dos trabalhadores da função pública, em articulação com os programas de actuação do I. N. E., e ao estudo das bases necessárias à regular actualização dos respectivos dados, tendo por fim apoiar

os objectivos em b) e c) e ajudar a fundamentar uma política de elevação progressiva do padrão de vida dos trabalhadores, designadamente os mais desfavorecidos;

e) Deverá lançar-se um programa de acções sistemáticas e institucionalizadas de formação profissional extraescolar e pós-escolar e de reciclagem a todos os níveis, através da criação de instituições adequadas, com particular relevo para uma escola nacional de administração pública, situada no âmbito do M. A. I., com colaboração técnica e científica de todos os Ministérios e capazes de preparar e reconverter, em moldes eficientes, a acção humana em todos os crescentes domínios de intervenção directa ou indirecta do Estado;

f) Proceder-se-á à elaboração de um diploma legal que regulamente o direito de greve e o direito de associação sindical, compreendendo a formulação das regras de uma correcta e justa política das relações profissionais entre a Administração e o pessoal e o seu serviço e uma adequada participação e representação funcional e profissional;

g) Incrementar-se-á o desenvolvimento de acções abrangendo todo o vasto campo de segurança social e os equipamentos sociais, em estreita colaboração e articulação com o M. A. S. e o M. F., tendo em conta os objectivos simultaneamente de unificação e de disseminação regional e local e, por outro lado, o aperfeiçoamento progressivo de todos os esquemas e acções e sua progressiva igualização com o sector privado;

h) Será introduzido o regime de diurnidades para as categorias de funcionários ainda não abrangidos.

MEDIDAS A CURTO PRAZO

O programa de governo que o presente documento define, e que constitui o quadro de referência fundamental da política económica e social a prosseguir pelo Governo Provisório, não ficaria completo sem a indicação clara e rigorosa das medidas que se pretendem tomar durante os próximos três meses para fazer face aos problemas que o País presentemente defronta. Convém sublinhar que o enunciado dessas medidas não esgota evidentemente as acções que os vários departamentos da Administração irão empreender a curto prazo, nem, por outro lado, inclui uma recordatória do que se tem posto em marcha no passado recente e cujos efeitos ainda não se produziram completamente. O que, portanto, se procura com este capítulo é fazer a enumeração das medidas mais importantes e de reflexos mais imediatos previstas no presente Programa que vão ser executadas a muito curto prazo e, para além disso, a apresentação de outras acções que pelo seu carácter conjuntural, dirigidas à crise que atravessamos, não faria sentido incluir no corpo de um programa económico que se encontra pensado para uma dimensão temporal mais ampla. Finalmente, sublinha-se que o conjunto de medidas agora enunciado procurou ter em conta os resultados já conhecidos dos trabalhos em curso na organisação de planeamento e nos grupos interministeriais criados para o efeito, sem prejuízo da posterior consideração das medidas que pelos mesmos venham a ser sugeridas.

MEDIDAS DE CARACTER GLOBAL

1. Será criado um Conselho Nacional de Custo de Vida, órgão governamental, mas integrando uma Comissão de Preços (constituída a partir do actual Conselho Consultivo da Direcção-Geral de Preços) e uma Comissão de Rendimentos de composição tripartida (Administração, associações patronais e associações sindicais). O Conselho Nacional de Custo de Vida terá as seguintes funções:

— propor as orientações gerais relativas às políticas de preços e rendimentos (salários e lucros) a nível nacional;

— apreciar os processos relativos aos aumentos de preços de bens essenciais e elaborar propostas para decisão do Governo;

— dar parecer sobre processos relativos a negociações salariais ou distribuição de lucros que lhe sejam submetidos para apreciação pelo Governo.

2. Instituição de subsídio de desemprego, tendo em atenção as possibilidades financeiras do País e as características de uma situação em que o desemprego é em larga medida estrutural, e que, por isso, exige maior esforço na criação de novos empregos do que na atribuição de subsídios a todos os trabalhadores desempregados.

3. Estruturação do gabinete de gestão do Fundo de Desemprego, redimensionamento dos seus recursos financeiros e definição do seu programa de aplicações, por forma a:

— intensificar a concessão de subsídios, empréstimos e outras modalidades de apoio financeiro a favor de empreendimentos ou unidades produtivas, com objectivo de criar empregos e de evitar despedimentos;

— destacar os recursos que deverão ser afectos à concessão do subsídio de desemprego;

— assegurar que os apoios financeiros concedidos são efectivamente aplicados com o objectivo de criar empregos ou evitar despedimentos.

4. Introdução de novos agravamentos da tributação sobre o consumo de bens ou serviços menos essenciais e negociação com organizações internacionais acerca de providências destinadas a influir sobre determinadas importações, com o objectivo de contribuir para a modificação de padrões de consumo e atenuar o desequilíbrio da balança comercial.

5. Adopção de medidas destinadas a desincentivar os gastos menos necessários ou de carácter sumptuário, como viagens ao estrangeiro, através, nomeadamente, de: aplicação mais efectiva da vigilância alfandegária à bagagem de residentes em Portugal que regressem do estrangeiro; proibição do uso no estrangeiro de cartões de crédito passados em nome de residentes em Portugal; revisão dos limites fixados para a aquisição de notas e cheques de viagem por residentes em Portugal que se desloquem ao estrangeiro.

6. Publicação do Código de Investimento Estrangeiro, nos termos definidos no capítulo respectivo do presente Programa.

7. Promulgação de normas legais relativas à selectividade do crédito dos bancos comerciais, com o estabelecimento de regras sobre limites do crédito concedido a uma só empresa, limite de participações financeiras, centralização de informações sobre crédito distribuído acima de determinado nível, limitações a certos tipos de crédito, possibilidade de exigência pelas autoridades monetárias de elementos de informação pormenorizada sobre a estrutura financeira das empresas beneficiárias de gran-

20 — PLANO ECONÓMICO / DESTACÁVEL

des créditos e sobre as aplicações dadas por essas empresas nos empréstimos recebidos, etc.

8. Introdução imediata das medidas referidas no presente Programa relativas ao efectivo controle do funcionamento do sistema bancário.

9. Revisão do sistema de crédito a médio prazo, por forma a aumentar o volume dos recursos aplicados pelo conjunto das instituições de crédito nesse tipo de operações e a assegurar a aplicação desses recursos se faz prioritariamente em empreendimentos que dinamizem a actividade produtiva e o mercado de emprego.

10. Publicação de legislação impondo disciplina mais restritiva do regime das vendas a prestações, designadamente no que respeita a:

- valor mínimo de cada prestação;
- categorias de bens e serviços sujeitos ao regime das vendas a prestações, salvaguardando sempre um regime mais favorável para bens essenciais;
- montante do desembolso inicial mínimo;
- prazos máximos para o pagamento integral.

11. Criação de títulos especiais representativos de dívidas resultantes de fornecimentos por empresas a actividades do sector público, a fim de permitir a mobilização junto das instituições de crédito do sector público dos créditos que eles representam, para o que se estabelecerão regras especiais de redescuento no Banco de Portugal, resolvendo deste modo problemas de liquidez das empresas em maiores dificuldades financeiras.

12. Concessão de facilidades de redescuento pelo Banco de Portugal e atribuição de taxas preferenciais nesse redescuento a favor de créditos destinados a pequenas e médias empresas, no sector da construção civil e a exportação, no prosseguimento das orientações que já vêm sendo seguidas.

13. Revisão da legislação de crédito no sentido do estabelecimento de sanções mais efectivas contra as actuações ilegais fraudulentas em instituições de crédito e par bancárias, empresas seguradoras e empresas imobiliárias que recolham poupanças directamente.

14. Preparação da abertura da Bolsa, após a entrada em vigor do sistema de registo de acções ao portador e a definição das condições em que a referida abertura se pode efectuar.

15. Introdução de um sistema de registo obrigatório de acções de sociedades, não só para assegurar essa tributação mais justa e progressiva dos rendimentos provenientes de dividendos ou doações mas também para assegurar o melhor controlo do poder económico e a maior disciplina do mercado de capitais através do sistema de informação proporcionado pelo registo de acções.

16. Introdução do seguro automóvel obrigatório.

17. Alteração da tributação sobre sociedades com o objectivo de garantir uma maior equidade na repartição da carga fiscal e de combater os fenómenos de fuga do imposto através de sociedades.

Adopção, em ligação com as alterações a introduzir nesse domínio, de disposições destinadas a:

- evitar agravamentos fiscais sobre as pequenas empresas;
- incentivar o reinvestimento de lucros em bens de capital directamente produtivos.

18. Revisão das taxas da sisa e da contribuição predial, após o termo do período actualmente em curso de isenção de sisa a favor das compras de habitação com custos não superiores a determinados níveis, por forma a estimular a aquisição de casa própria permanente pelos agregados familiares de rendimentos modestos ou médios.

19. Revisão do sistema de declaração e de fixação dos rendimentos tributáveis das profissões liberais com a introdução da obrigatoriedade de registos e de passagem de recibos.

20. Melhoria dos mecanismos de cobrança de impostos, taxas e contribuições para a segurança social, com vista a tornar essa cobrança mais efectiva e mais rápida, e revisão das penalidades por delitos fiscais e parafiscais, com aumento das multas e a introdução de penas de prisão para fraudes de fuga ao imposto, com carácter doloso, que incidam sobre montantes elevados, e melhoria dos mecanismos e processos de contencioso fiscal e das execuções fiscais.

21. Criação de um órgão especial de repressão de delitos económicos, de natureza colegial, e composto por elementos de diferentes especializações e incontroversa competência e autoridade, que:

- a) Desenvolva uma acção concertada de apuramento de irregularidades praticadas do domínio económico, nomeadamente no que toca a operações fraudulentas ou de gestão do tipo anti-económico no âmbito de sociedades que tenham em vista prejuízos consideráveis para terceiros;
- b) Desencadeie processos expeditos de punição dos responsáveis por irregularidades do tipo dos mencionados na alínea anterior, com base em legislação especial a publicar para esse efeito e na projectada revisão do direito penal de sociedades, devendo as decisões assim tomadas ser subsequentemente sujeitas a rápida apreciação pelos tribunais;
- c) Permita adopção de medidas cautelares, urgentes e efectivas, susceptíveis de proteger os interesses do Estado emergentes do apoio financeiro que haja concedido ou venha a conceder a certas empresas.

22. Reformulação do direito penal das sociedades, por forma a tornar praticável a incriminação dos sócios em posição dominante e dos membros dos corpos sociais efectivamente responsáveis por operações fraudulentas ou operações anti-económicas com carácter doloso que envolvam prejuízos consideráveis para outros sócios, os credores, os trabalhadores e o Estado, e estabelecimento de penalidades mais severas para os responsáveis por tais operações, incluindo, nos casos em que a natureza e alcance dos delitos o justificar, sanções que atinjam o património dos sócios fora das sociedades.

23. Publicação de legislação e criação de organismos adequados, com vista a efectivar a estratégia antimonopolista, no que respeita à defesa de concorrência, controlando e punindo as práticas comerciais restritivas e o abuso de posições dominantes no mercado, a fim de impedir uma concentração excessiva do poder económico e de proteger os interesses dos consumidores.

24. Criação de um organismo com capacidade técnica e financeira que, a partir da definição rigorosa dos critérios económicos e sociais para a intervenção do Estado nas empresas que não funcionem em termos de contribuir normalmente para o desenvolvimento económico do País (Decreto-Lei n.º 660/74), permita, por forma sistemática e coordenada, apoiar aquelas intervenções. A este organismo caberá:

- realizar os inquéritos nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 660/74 ou colaborar com as entidades que deles sejam incumbidas;

— estudar e propor as soluções mais convenientes face aos resultados dos inquéritos;

— promover, directamente ou em colaboração com outras entidades, as diligências previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 660/74;

— fiscalizar permanentemente a utilização dos auxílios financeiros concedidos;

— elaborar programas financeiros e de recuperação e acompanhar a sua execução quando haja comissões administrativas ou administradores designados pelo Estado;

— propor aos departamentos governamentais gestores para delegados do Governo ou administradores por parte do Estado.

25. Publicação de legislação dando poderes ao Governo para, relativamente a empresas de grande dimensão ou ocupando posições privilegiadas no mercado, impor planos de produção, existências mínimas, colocação no mercado de quantidades pré-fixadas dos seus produtos e a realização de programas de investimento e de constituição de reservas.

26. No domínio das participações financeiras do Estado, serão criados o Instituto das Participações Estatais e o Instituto Nacional de Promoção Industrial, com as funções definidas no presente Programa (capítulo sobre «Política de controlo do poder económico»). Paralelamente com este primeiro passo na execução de uma política de gestão coordenada das participações estatais, será também institucionalizada a carreira de gestor do sector público, condição necessária a uma eficiente intervenção do Estado no sector produtivo da economia.

MEDIDAS DE CARÁCTER SECTORIAL

27. Publicação de medidas legislativas no sentido da concretização da reforma da estrutura agrária:

— expropriação pelo Estado das terras de regadio ou potencialmente aptas para o regadio, que excedam a área máxima de exploração fixada e revisão do regime de exploração das terras beneficiadas por obras de regadio financiadas pelo sector público;

— estabelecimento da obrigatoriedade do cumprimento de programas de exploração previamente aprovados para as grandes propriedades;

— lei do arrendamento rural;

— eliminação dos sistemas de arrendamento especial, nomeadamente as colónias, e extinção de todas as formas de parceria;

— extinção dos foros.

28. Lançamento de uma campanha de promoção da produção de cereais forrageiros, em especial de milho, visando reduzir a nossa dependência do exterior quanto a estes produtos. Esta campanha tem como objectivo um incremento significativo da produção anual, será realizada em especial nas zonas de minifúndios e integrará acções para a melhoria técnica das explorações e o apoio ao associativismo agrícola.

29. Lançamento de programas de florestação tendo como objectivo global estabelecer, a prazo, o ritmo mínimo de arborização correspondente a cerca de 50 000 ha por ano. Os programas a cargo da Direcção-Geral dos Serviços Florestais (não incluindo o «Programa autónomo de Trás-os-Montes» compreenderão acções de povoamento florestal, inventário florestal, construção de caminhos, defesa contra incêndios, defesa sanitária das matas, protecção das bacias hidrográficas, etc.

30. Criação de uma empresa pública para a importação de produtos básicos pesqueiros, em especial bacalhau, extinguindo-se assim a Comissão Reguladora do Comércio do Bacalhau.

31. Lançamento das condições de base para a criação de cooperativas de pescadores artesanais e de apanhadores.

32. Negociações com países pesqueiros para o estabelecimento de acordos ou para a constituição de empresas mistas com vista a assegurar ou melhorar as possibilidades da nossa pesca longínqua.

33. Estruturação do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas, que imediatamente prosseguirá e desenvolverá a acção assegurada até ao presente pela Comissão de Apoio às P.M.E.

34. Início do lançamento de um parque industrial na região centro do País, a cargo da Empresa Pública de Parques Industriais.

35. Abertura de concursos públicos para a instalação de novas indústrias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 533/74, designadamente nos seguintes sectores:

- fabricação de tractores agrícolas;
- cloro e soda cáustica;
- álcool.

36. Lançamento de programas de reorganização e reconversão das indústrias têxtil e do vidro (cristalarias).

37. Início da reestruturação do sector de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica, no sentido do controlo pelo sector público da gestão integrada e da revisão dos sistemas tarifários.

38. Início da reestruturação do sector da refinação de petróleos, nos termos definidos no presente Programa.

39. Criação de uma empresa de reparações navais, com maioria de capital detida pelo sector público, para embarcações até 30 000 t, a partir da fusão e reorganização de estabelecimentos existentes nesse sector.

40. Constituição de empresas públicas para a importação de bens essenciais ao abastecimento público e para a comercialização de produtos alimentares de primeira necessidade, mediante a transformação e extinção dos actuais organismos de coordenação económica.

41. Lançamento de várias obras de infra-estrutura para a melhoria e racionalização da comercialização de produtos essenciais (silos de cereais e de ramas, mercados abastecedores, estações fruteiras, matadouros e estações de tratamento de leite).

42. Intensificação das medidas de defesa do consumidor, através da publicação de novas normas sobre higiene, embalagem, rotulagem e etiquetagem de produtos, concessão de incentivos às associações de defesa do consumidor, acções de divulgação junto do público e revisão da legislação sobre infracções anti-económicas.

43. Criação de uma empresa pública de comércio externo, que prioritariamente se dedicará à comercialização no exterior da produção oriunda de sectores de maior disseminação empresarial e ao estabelecimento das relações comerciais com os novos mercados, em particular com os países de economia planificada.

44. Lançamento de uma campanha de promoção do turismo interno e de programas de férias visando a melhor utilização de capacidade hoteleira disponível, em especial nos períodos de baixa estação e compensando eventuais quebras da procura externa.

45. Incremento da capacidade técnica das autarquias locais para controlarem as condições de utilização do terreno

para urbanização através da transferência sistemática para os municípios do solo urbanizável por expropriação das áreas de expansão e renovação urbanas.

46. Aceleração dos programas de habitação económica promovida pelo Estado e autarquias locais, implicando o investimento directo de cerca de 3 milhões de contos (o que equivale à produção de cerca de 10 milhares de fogos terminados ou ao lançamento de 15 milhares neste ano).

47. Lançamento de um programa de renovação urbana de áreas degradadas mais ou menos centrais, com a participação dos recursos latentes dos próprios moradores, o qual poderá atingir alguns milhares de habitações (Programa SAAL — Serviço de Apoio Ambulatório Local).

48. Apoio à expansão do sector da construção civil, através de contratos para a produção de habitações de renda limitada ou aquisição em propriedade por valor controlado, tomando o Estado a responsabilidade do crédito, facilidades fiscais e, eventualmente, a garantia da procura.

49. Revisão da Lei do Arrendamento Urbano, tendendo a substituir o actual congelamento absoluto por mecanismos que incentivem o investimento.

50. Progressiva fixação de uma correspondência entre as prestações de segurança social e as necessidades sociais e estabelecimento de quantitativos mínimos e máximos, bem como continuação da política de uniformização dos vários regimes existentes, de que constitui exemplo as recentes medidas tomadas relativas à população rural.

51. Eliminação progressiva das descontinuidades de protecção de todos os inválidos e deficientes, nomeadamente através da coordenação das acções desenvolvidas em todos os domínios, com particular incidência no campo da reabilitação e reintegração comunitária, onde intervêm diversos departamentos.

52. Redefinição da titularidade do direito a diferentes modalidades do abono de família e das respectivas condições de atribuição e montantes, tendo em vista a progressiva generalização das prestações, tornando-as independentes da situação laboral dos pais e considerando-as um instrumento de justiça social, através da igualdade de oportunidades para todas as crianças.

53. Criação progressiva de condições de adequado enquadramento, tanto da primeira infância durante as horas de trabalho dos pais, como das crianças privadas de ambiente familiar.

54. Revisão do esquema de pensões de sobrevivência, de modo a cobrirem prioritariamente todos os órfãos de pai e mãe e dando prioridade àqueles que até aqui nunca beneficiaram do regime de previdência em vigor.

55. Desenvolvimento da protecção na maternidade através de:

— cumprimento das normas internacionais de noventa dias de licença por parte para as mulheres trabalhadoras;

— definição de formas especiais de intervenção dirigidas à mãe solteira, tendentes à eliminação de factores de marginalização.

56. Revisão da protecção na incapacidade temporária, permanente e definitiva para o trabalho através de:

— alteração da forma de atribuição das prestações em situações de incapacidade em ordem à celeridade do processo e a moralização da utilização;

— adaptação e adequação do esquema que existe na protecção à tuberculose a outros tipos de doenças, como o cancro.

57. Continuação do processo de integração nas caixas distritais e na Caixa Nacional de Pensões de todas as caixas de actividade e de empresa.

58. Início do processo de transferência da gestão dos Fundos de Previdência das Casas do Povo para as caixas distritais e para a Caixa Nacional de Pensões.

59. Estabelecimento das prioridades e realização das campanhas de saúde pública nas áreas conhecidas como de maior urgência, indo de par com a motivação da população para participação activa nessas campanhas.

60. Elaboração do plano director provisório dos hospitais a partir das unidades actualmente existentes e formulação da legislação relativa aos meios técnicos considerados mínimos e ao pessoal indispensável para o seu efectivo funcionamento.

61. Imediata revitalização e integração das instituições de saúde (nomeadamente centros de saúde e hospitais) nos distritos que, através da audição dos serviços técnicos responsáveis e dos sectores profissionais e populacionais interessado, se reconhecem terem as condições para virem a absorver algumas das actuais funções dos órgãos centrais.

62. Constituição de uma equipa «ad hoc» para melhoria imediata das condições de funcionamento dos serviços de urgência e criação de tais serviços em unidades hospitalares, oferecendo um mínimo de garantia técnica.

63. Formação de equipas móveis de saúde que respondam às carências imediatas e mais graves da população nas zonas mais desfavorecidas e que constituam uma experiência-piloto para uma estrutura flexível a médio prazo.

64. Transformação das condições de recrutamento do pessoal necessário às instituições de saúde, nomeadamente médicos e enfermeiros nas diversas fases do seu treino prático, tendo em vista o imperativo do serviço eficaz das camadas da população e das zonas do País mais desfavorecidas.

65. Conjugação da prática existente de nova legislação e da dinamização da população para serem lançadas as bases da formação dos profissionais de saúde que o País requer, nomeadamente no que diz respeito a:

— ensino médico nos hospitais «civis»;

— normalização e estímulo do ensino da enfermagem e dignificação da profissão;

— aproveitamento do quadro de adidos para treino acelerado, como pessoal administrativo no domínio das instituições de saúde;

— campanhas de divulgação de todas as profissões de trabalhadores da saúde e seriação dos sectores em que treinos básicos acelerados são possíveis.

66. Revisão do decreto-lei relativo aos serviços médico-sociais, de modo a eliminar as lacunas que travam a sua efectivação e a torná-lo um instrumento eficaz da protecção social a que todos os cidadãos têm direito.

67. Início da reformulação da orgânica da administração regional e local, definindo áreas de actuação, atribuições, competências e representatividade dos seus órgãos gestores. Serão, simultaneamente, reforçados os organismos de apoio técnico às autarquias locais.

68. Início da elaboração do Estatuto Unificado da Função Pública e introdução de algumas medidas imediatas relativas à eliminação dos quadros por Direcção-Geral, estatuto das chefias, etc.

69. Regulamentação do direito à greve e à associação sindical na função pública.

70. Criação do Banco Central de Pessoal da Função Pública.

